

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022


MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de combustível com fornecimento na bomba para veículos da Secretaria Municipal de Educação.

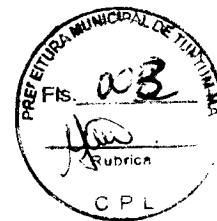
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.472.788,00 (Dois Milhões Quatrocentos e Setenta e Dois Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais).

Tuntum – Maranhão, 04 de fevereiro de 2022.



SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Pregoeira Titular
Portaria n.º 136/2021



Memorando nº 028 /2022

Tuntum, 25 de janeiro de 2022

Ao senhor,

Sebastião Felipe Lucena Pessoa

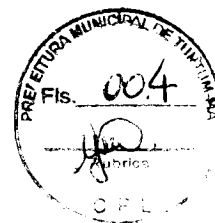
Chefe do Setor de Compras e Contratos

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à aquisição de combustível com fornecimento na bomba para veículos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas abaixo, para o exercício de 2022:

ZONA URBANA

LOTE 1 – MANUT E FUNC. EDUC INFANTIL PRE ESCOLA – VAAF 30%			
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT
1	GASOLINA COMUM	L	30.000
2	GASOLINA ADITIVADA	L	30.000
3	ETANOL	L	8.000
4	ÓLEO DIESEL S500	L	20.000
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	20.000
LOTE 2 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO			
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT
1	GASOLINA COMUM	L	12.000
2	GASOLINA ADITIVADA	L	12.000
3	ETANOL	L	8.000
4	ÓLEO DIESEL S500	L	15.000
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	15.000
LOTE 3 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO MDE			
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT

Ardj



1	GASOLINA COMUM	L	25.000
2	GASOLINA ADITIVADA	L	25.000
3	ETANOL	L	6.000
4	ÓLEO DIESEL S500	L	20.000
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	20.000

ZONA RURAL**LOTE 1 – MANUT.FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30% -POVOADO CREOLI DO BINA**

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant
1	GASOLINA COMUM	L	6.000
2	GASOLINA ADITIVADA	L	6.000
3	ETANOL	L	5.000
4	ÓLEO DIESEL S500	L	8.000
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	8.000

LOTE 2 – MANUT. FUNC. DO ENSINO INFANTIL CRECHE- COMPL UNIÃO VAAT 30% - POVOADO IPUIRÚ

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant
1	GASOLINA COMUM	L	10.000
2	GASOLINA ADITIVADA	L	10.000
3	ETANOL	L	8.000
4	ÓLEO DIESEL S500	L	8.000
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	8.000

LOTE 3 – MANUT. FUNC. ENS INFANTIL PRÉ ESCOLA COMPL UNIÃO VAAR 30% - POVOADOS SÃO BENTO E BELÉM

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant
1	GASOLINA COMUM	L	18.000



2	GASOLINA ADITIVADA	L	18.000
3	ETANOL	L	5.000
4	ÓLEO DIESEL S500	L	8.000
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	8.000

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Aquisição de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos que compõem a frota de veículos da Secretaria de Educação e/ou locados por esta, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto desses veículos, para que possam executar o cumprimento de suas atividades finalísticas, conforme preceitua a legislação vigente.

ANTÔNIA MORAIS GOMES

Secretária Municipal de Educação



GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM
TUNTUM - MA - CEP: 65713-000
FONE: (99) 3222-1982 - FAX: (99) 3222-1941
E-MAIL: gabinete@tuntum.ma.gov.br



PORTARIA Nº 10/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

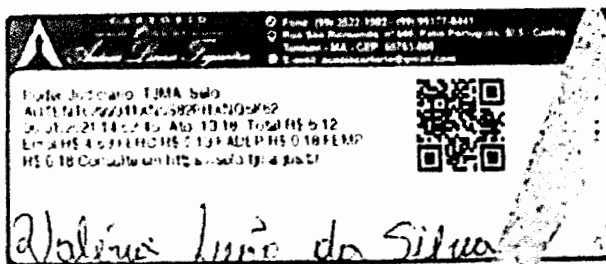
Art. 1º NOMEAR, ANTONIA MORAIS GOMES, inscrita no CPF:431.680.193-72 para o Cargo de Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

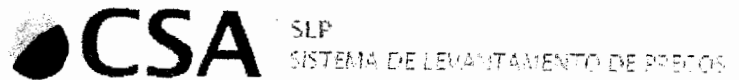
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (04/01/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum





Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - IMPERATRIZ

Resumo I - GASOLINA COMUM RS/I		RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS			
Resumo I - GASOLINA COMUM RS/I	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
Posto Pernambucano Ltda	Rua Padre Cicero, 05	<u>Santa Rita</u>	VIBRA ENERGIA	6,499	17/01/2022
Auto Posto Cidade Esperanca Ltda - Me	Rua Raimundo de Moraes, 04	<u>Santa Rita</u>	BRANCA	6,499	17/01/2022
Auto Posto Alvorada Ltda	Avenida Bernardo Sayao, 1221	<u>Nova Imperatriz</u>	IPIRANGA	6,499	17/01/2022
Wia Empreendimentos Ltda.	Rua Santo Cristo, 1333	<u>Nova Imperatriz</u>	BRANCA	6,549	17/01/2022
Vieira e Vale Ltda - Me	Avenida Jk, 1494	<u>Santa Rita</u>	BRANCA	6,570	17/01/2022
Auto Posto Uniao Ltda	Rua Luiz Domingues, 2000	<u>Centro</u>	IPIRANGA	6,588	17/01/2022
Francisco Pereira Silva Pinhal	Avenida Industrial, 699	<u>Santa Rita</u>	BRANCA	6,599	17/01/2022
Auto Posto Buriti Ii Ltda	Avenida Newton Bello, 0	<u>Vila Maria</u>	BRANCA	6,599	17/01/2022
J O Posto de Combustiveis Ltda	Rua Souza Lima, 496	<u>Centro</u>	IPIRANGA	6,599	17/01/2022
Master Auto Posto Eireli	Rua Santa Rita, 490	<u>Santa Rita</u>	VIBRA ENERGIA	6,599	17/01/2022
Auto Posto de Combustiveis Imperial Ltda	Avenida Bernardo Sayao, 509	<u>Nova Imperatriz</u>	BRANCA	6,649	17/01/2022
Auto Posto de Combustiveis Adventure Ltda	Rua Rio Grande do Norte, 436 Casa: Esquina C/ave.indust;	<u>Santa Rita</u>	VIBRA ENERGIA	6,699	17/01/2022
Auto Posto Buriti Iii Ltda	Rua Leoncio Pires Dourado, 1199	<u>Bacuri</u>	IPIRANGA	6,699	17/01/2022

Exportar

PREÇO VENDA

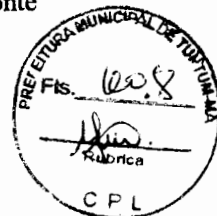
MÉDIA	6,588
DESVIO PADRÃO	0,067
VALOR MÍNIMO	6,499
VALOR MÁXIMO	6,699

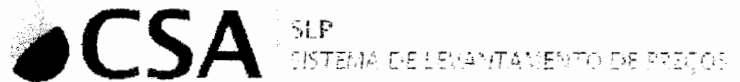
Data de Emissão : 27/01/2022

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)





Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - IMPERATRIZ

Resumo I - GASOLINA ADITIVADA R\$/litro

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
Posto Pernambucano Ltda	Rua Padre Cicero, 05	<u>Vila Maria</u>	BRANCA	6,599	17/01/2022
Auto Posto Uniao Ltda	Rua Luiz Domingues, 2000	<u>Santa Rita</u>	VIBRA	6,599	17/01/2022
Francisco Pereira Silva Pinhal	Avenida Industrial, 699	<u>Centro</u>	ENERGIA	6,688	17/01/2022
Auto Posto de Combustiveis Imperial Ltda	Avenida Bernardo Sayao, 509	<u>Santa Rita</u>	BRANCA	6,699	17/01/2022
Auto Posto Alvorada Ltda	Avenida Bernardo Sayao, 1221	<u>Nova Imperatriz</u>	BRANCA	6,749	17/01/2022
Auto Posto Buriti Iii Ltda	Rua Leoncio Pires Dourado, 1199	<u>Nova Imperatriz</u>	IPIRANGA	6,799	17/01/2022
J O Posto de Combustiveis Ltda	Rua Souza Lima, 496	<u>Bacuri</u>	IPIRANGA	6,799	17/01/2022
Posto de Combustiveis Adventure Ltda	Rua Rio Grande do Norte, 436 Casa: Esquina C/ave.indust;	<u>Centro</u>	IPIRANGA	6,799	17/01/2022
		<u>Santa Rita</u>	VIBRA	6,999	17/01/2022
			ENERGIA		

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA	6,748
DESVIO PADRÃO	0,123
VALOR MÍNIMO	6,599
VALOR MÁXIMO	6,999

Data de Emissão : 27/01/2022

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267



Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

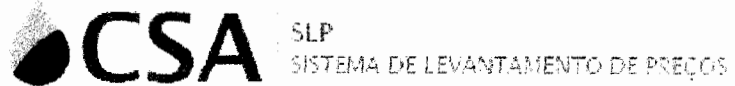
Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - IMPERATRIZ

Resumo I - ETANOL HIDRATADO R\$/l

Nome social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
Francisco Pereira Silva Pinhal	Avenida Industrial, 699	<u>Santa Rita</u>	BRANCA	5,499	17/01/2022
Auto Posto Buriti Iii Ltda	Rua Leoncio Pires Dourado, 1199	<u>Santa Rita</u>	BRANCA	5,599	17/01/2022
J O Posto de Combustiveis Ltda	Rua Souza Lima, 496	<u>Bacuri</u>	IPIRANGA	5,699	17/01/2022
Auto Posto Cidade Esperanca Ltda - Me	Rua Raimundo de Moraes, 04	<u>Centro</u>	IPIRANGA	5,699	17/01/2022
Master Auto Posto Eireli	Rua Santa Rita, 490	<u>Santa Rita</u>	BRANCA	5,699	17/01/2022
Posto Pernambucano Ltda	Rua Padre Cicero, 05	<u>Santa Rita</u>	VIBRA ENERGIA	5,699	17/01/2022
Auto Posto Uniao Ltda	Rua Luiz Domingues, 2000	<u>Santa Rita</u>	VIBRA ENERGIA	5,779	17/01/2022
Auto Posto Buriti Ii Ltda	Rua Luiz Domingues, 2000	<u>Centro</u>	IPIRANGA	5,788	17/01/2022
Auto Posto Alvorada Ltda	Avenida Newton Bello, 0	<u>Vila Maria</u>	BRANCA	5,799	17/01/2022
Auto Posto de Combustiveis Imperial Ltda	Avenida Bernardo Sayao, 1221	<u>Nova Imperatriz</u>	IPIRANGA	5,799	17/01/2022
Posto de Combustiveis Adventure Ltda	Avenida Bernardo Sayao, 509	<u>Nova Imperatriz</u>	BRANCA	5,849	17/01/2022
	Rua Rio Grande do Norte, 436 Casa: Esquina C/ave.indust;	<u>Santa Rita</u>	VIBRA ENERGIA	5,899	17/01/2022

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA	5,734
DESVIO PADRÃO	0,110
VALOR MÍNIMO	5,499
VALOR MÁXIMO	5,899

Data de Emissão : 27/01/2022

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

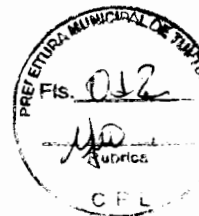
Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)





SLP
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - IMPERATRIZ

Resumo I - OLEO DIESEL RS/l		RELACÃO DE POSTOS PESQUISADOS		preço venda	data coleta
Endereço	bairro	bandeira			
Auto Posto Buriti Ii Ltda Avenida Newton Bello, 0	Vila Maria	BRANCA		5,639	17/01/2022
Posto Buriti Ltda Avenida Newton Bello, 0	Santa Rita	VIBRA ENERGIA		5,639	17/01/2022

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA	5,639
DESVIO PADRÃO	0,000
VALOR MÍNIMO	5,639
VALOR MÁXIMO	5,639

Data de Emissão : 27/01/2022

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

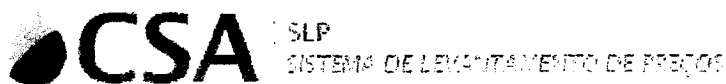
Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - IMPERATRIZ

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS

Resumo I - OLEO DIESEL S10 RS/l

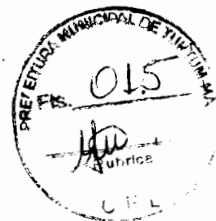
Nome social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
Periódica de 16/01/2022 a 22/01/2022	Rua Luiz Domingues, 2000	<u>Centro</u>	IPIRANGA	5,488	17/01/2022
Wia Empreendimentos Ltda.	Rua Santo Cristo, 1333	<u>Nova Imperatriz</u>	BRANCA	5,529	17/01/2022
Auto Posto Cidade Esperanca Ltda - Me	Rua Raimundo de Moraes, 04	<u>Santa Rita</u>	BRANCA	5,649	17/01/2022
Auto Posto Buriti Ii Ltda	Avenida Newton Bello, 0	<u>Vila Maria</u>	BRANCA	5,649	17/01/2022
Posto Pernambucano Ltda	Rua Padre Cicero, 05	<u>Santa Rita</u>	VIBRA ENERGIA	5,649	17/01/2022
Posto de Combustiveis Adventure Ltda	Rua Rio Grande do Norte, 436 Casa: Esquina C/ave.indust;	<u>Santa Rita</u>	VIBRA ENERGIA	5,699	17/01/2022
Francisco Pereira Silva Pinhal	Avenida Industrial, 699	<u>Santa Rita</u>	BRANCA	5,749	17/01/2022
Master Auto Posto Eireli	Rua Santa Rita, 490	<u>Santa Rita</u>	VIBRA ENERGIA	5,749	17/01/2022
Auto Posto Alvorada Ltda	Avenida Bernardo Sayao, 1221	<u>Nova Imperatriz</u>	IPIRANGA	5,799	17/01/2022
Auto Posto Buriti Iii Ltda	Rua Leoncio Pires Dourado, 1199	<u>Bacuri</u>	IPIRANGA	5,799	17/01/2022
Auto Posto de Combustiveis Imperial Ltda	Avenida Bernardo Sayao, 509	<u>Nova Imperatriz</u>	BRANCA	5,849	17/01/2022
Posto de Combustiveis Ltda	Rua Souza Lima, 496	<u>Centro</u>	IPIRANGA	5,899	17/01/2022

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA	5,709
DESVIO PADRÃO	0,123
VALOR MÍNIMO	5,488
VALOR MÁXIMO	5,899

Data de Emissão : 27/01/2022



Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de combustível com fornecimento na bomba para veículos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ZONA URBANA

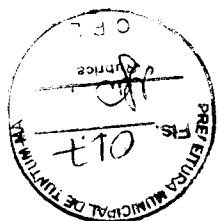
LOTE 1 – MANUT E FUNC. EDUC INFANTIL PRE ESCOLA – VAAF 30%					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	30.000	R\$ 6,588	R\$ 197.640,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	30.000	R\$ 6,748	R\$ 202.440,00
3	ETANOL	L	8.000	R\$ 5,734	R\$ 45.872,00
4	ÓLEO DIESEL S500	L	20.000	R\$ 5,639	R\$112.780,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	20.000	R\$ 5,709	R\$ 114.180,00
SUBTOTAL					R\$ 672.912,00
LOTE 2 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	12.000	R\$ 6,588	R\$ 79.056,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	12.000	R\$ 6,748	R\$ 80.976,00
3	ETANOL	L	8.000	R\$ 5,734	R\$ 45.872,00
4	ÓLEO DIESEL S500	L	15.000	R\$ 5,639	R\$ 84.585,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	15.000	R\$ 5,709	R\$ 85.635,00
SUBTOTAL					R\$ 376.124,00
LOTE 3 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO MDE					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total

Handwritten signature

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
3	ETANOL	L	8.000	R\$ 5,734	R\$ 45.872,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	10.000	R\$ 6,748	R\$ 67.480,00
1	GASOLINA COMUM	L	10.000	R\$ 6,588	R\$ 65.880,00
LOTE 2 - MANUT. FUNC. DO ENSINO INFANTIL CRECHE- COMPL UNIAO VAAT 30% - POVOADO IPURU					
SUBTOTAL					
					R\$ 199.470,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	8.000	R\$ 5,709	R\$ 45.672,00
4	ÓLEO DIESEL S500	L	8.000	R\$ 5,639	R\$ 45.112,00
3	ETANOL	L	5.000	R\$ 5,734	R\$ 28.670,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	6.000	R\$ 6,748	R\$ 40.488,00
1	GASOLINA COMUM	L	6.000	R\$ 6,588	R\$ 39.528,00
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
LOTE 1 - MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30% - POVOADO CREOLI DO BINA					

- ZONA RURAL

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	20.000	R\$ 5,709	R\$ 114.180,00
4	ÓLEO DIESEL S500	L	20.000	R\$ 5,639	R\$ 112.780,00
3	ETANOL	L	6.000	R\$ 5,734	R\$ 34.404,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	25.000	R\$ 6,748	R\$ 168.700,00
1	GASOLINA COMUM	L	25.000	R\$ 6,588	R\$ 164.700,00
SUBTOTAL					
					R\$ 594.764,00
TOTAL DOS LOTES					
					R\$ 1.643.800,00



4	ÓLEO DIESEL S500	L	8.000	R\$ 5,639	R\$ 45.112,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	8.000	R\$ 5,709	R\$ 45.672,00
SUBTOTAL					R\$ 270.016,00
LOTE 3 – MANUT. FUNC. ENS INFANTIL PRÉ ESCOLA COMPL UNIÃO VAAR 30% - POVOADOS SÃO BENTO E BELÉM					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	18.000	R\$ 6,588	R\$ 118.584,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	18.000	R\$ 6,748	R\$ 121.464,00
3	ETANOL	L	5.000	R\$ 5,734	R\$ 28.670,00
4	ÓLEO DIESEL S500	L	8.000	R\$ 5,639	R\$ 45.112,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	8.000	R\$ 5,709	R\$ 45.672,00
SUBTOTAL					R\$ 359.502,00
TOTAL DOS LOTES					R\$ 828.988,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 2.472.788,00

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.



2. JUSTIFICATIVA

2.1 Aquisição de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos que compõem a frota de veículos da Secretaria de Educação e/ou locados por esta, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto desses veículos, para que possam executar o cumprimento de suas atividades finalísticas, conforme preceitua a legislação vigente.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com os decretos municipais 004 de 2014 e 66/2021 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta.



12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

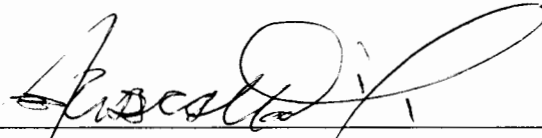
12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 31 de janeiro de 2022.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

EDIANE GOMES DA SILVA	11
------------------------------	-----------

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE	11

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO	10
LETÍCIA BARROS DOS SANTOS	02

PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
KÉSIA ALVES MOTA DE MACÉDO	05

PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MATUSALEM ALVES DOS ANJOS	06
LUZIANE PEREIRA FORMIGA	02

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
LUCELENE DOS ANJOS REIS LIRA	06

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROSÂNGELA DA SILVA	03

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA	06

Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Eidá Alves da Silva
Presidente

Karina Ferreira Barros
Membro

Helena Paes Soares
Membro

João Pedro Ferreira Ribeiro
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 5121eaf8e5f4e076ec689c75e789eb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021****LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021**

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, **PREFEITO MUNICIPAL**.

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES**

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da

impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

CAPÍTULO II

DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;

II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Art. 3º Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;

II - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

III - Secretaria Municipal de Receitas.

IV - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer.

V - Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

Art. 4-A. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;

III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Art. 5º - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

I - Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

II - Secretário Adjunto;

III - Agentes administrativos;

IV - Membros da Comissão de Licitação;

V - Membros do Setor de Compras e Contratos;

VI - Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII - Ordenador de despesa.

Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviços e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos atos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

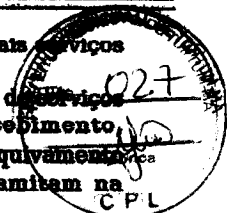
XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV - Assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciência do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e



Despesas.

- I - Comissão Permanente de Licitação;
- II - Setor de Compras e Contratos;
- III - Setor de Recursos Humanos.

§ 2º- Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Divisão de Apoio Administrativo;
- IV - Agentes Administrativos;
- V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

Art. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetadas às suas atribuições;
- III - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- IV - Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;
- V - Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, visando à implementação de políticas para as mulheres;
- VI - Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;
- VII - Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;
- VIII - Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos, campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;
- IX - Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;
- X - Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, leishofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

- I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

II - Departamento de Fiscalização Urbana;

III - Departamento de Consulta, Julgamento e Auditoria Tributária;

IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal;

Art. 10-A Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, ficam criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Fiscais de Tributos.

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receita:

I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.

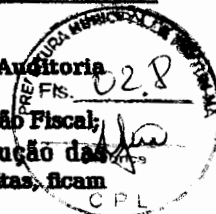
- a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
- b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
- c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
- d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
- e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
- f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
- g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
- h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
- i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
- j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
- k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal da Juventude e Lazer;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos.

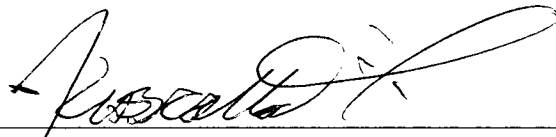
Art.13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente



AO SETOR CONTÁBIL

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 01 de fevereiro de 2022.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento Gestão e Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 01/02/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 210

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Função : 12 Educação

Subfunção : 365 Educação Infantil

Programa : 0051 FORMAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Ação : 2101 MANUT. FUNC. ENS INFANTIL PRÉ ESCOLA - COMPL. U

Elemento : 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 360.000,00

TREZENTOS E SESENTA MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 01/02/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 224

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Função : 12 Educação

Subfunção : 365 Educação Infantil

Programa : 0051 FORMAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Ação : 2111 MANUT E FUNC. EDUC INFANTIL PRE ESCOLA - VAAF 3

Elemento : 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 673.000,00

SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 02/02/2022



Ao

Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 89

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 05 SECRETARIA DE EDUCACAO

Função : 12 Educação

Subfunção : 361 Ensino Fundamental

Programa : 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação : 2009 Manutenção e Func. da Sec. de Educação

Elemento : 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 380.000,00

TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 02/02/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 24

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 03 MDE

Função : 12 Educação

Subfunção : 361 Ensino Fundamental

Programa : 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação : 2075 Manutenção e Funcionamento do MDE

Elemento : 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 600.000,00
SEISCENTOS MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 02/02/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 203

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Função : 12 Educação

Subfunção : 365 Educação Infantil

Programa : 0051 FORMAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Ação : 2100 MANUT. FUNC. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - COMP

Elemento : 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 271.000,00
DUZENTOS E SETENTA E UM MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 02/02/2022



Ao

Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 158

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Função : 12 Educação

Subfunção : 361 Ensino Fundamental

Programa : 0008 FORMAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação : 2109 MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

Elemento : 3.3.90.30.00 Material De Consumo

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 402.000,00

QUATROCENTOS E DOIS MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Neto

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

GABINETE DO

PREFEITURA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 241/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **BRUNO COSTA MOTA**, inscrito no CPF:610.569.963-82, para o Cargo de Contador da Divisão Financeira – Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

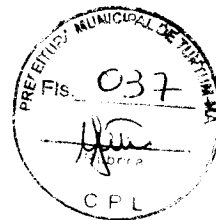
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum/ MA

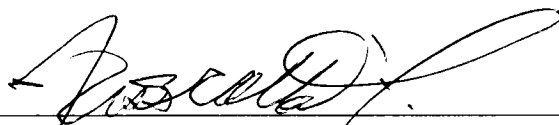
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

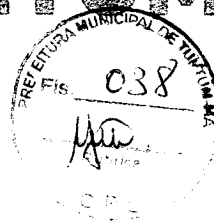
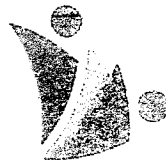
AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 03 de fevereiro de 2022.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento Gestão e Despesas



PORTARIA Nº 03/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as):

I – **SARA FERREIRA COSTA FLEURY** e **JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA**, **MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR** e **WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL** e **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (10/01/2022).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum – MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA

O Município de Tuntum-MA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, do decretos municipais 004 de 2014 e 66 de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/03/2022

Horário: 09h00min

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Aquisição de combustível com fornecimento na bomba para veículos da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente a proposta escrita com a descrição do objeto ofertado e o preço, com papel timbrado, estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante, indicação de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.8. Sendo marcada a sessão para feriado ou ponto facultativo esta será adiada para o dia útil subsequente no mesmo horário;

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta do sistema que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo a ser fixado pelo pregoeiro, não sendo menor que 2h(duas horas)contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item que:

8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;

8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF ou pelos documentos em anexo na habilitação, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme previsto no item 10.8, do Anexo VII-A, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

9.11.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2. ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum - MA, ___ de _____ de 2022.

Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de combustível com fornecimento na bomba para veículos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ZONA URBANA

LOTE 1 – MANUT E FUNC. EDUC INFANTIL PRE ESCOLA – VAAF 30%					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	30.000	R\$ 6,588	R\$ 197.640,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	30.000	R\$ 6,748	R\$ 202.440,00
3	ETANOL	L	8.000	R\$ 5,734	R\$ 45.872,00
4	ÓLEO DIESEL S500	L	20.000	R\$ 5,639	R\$ 112.780,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	20.000	R\$ 5,709	R\$ 114.180,00
SUBTOTAL					R\$ 672.912,00
LOTE 2 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	12.000	R\$ 6,588	R\$ 79.056,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	12.000	R\$ 6,748	R\$ 80.976,00
3	ETANOL	L	8.000	R\$ 5,734	R\$ 45.872,00
4	ÓLEO DIESEL S500	L	15.000	R\$ 5,639	R\$ 84.585,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	15.000	R\$ 5,709	R\$ 85.635,00
SUBTOTAL					R\$ 376.124,00
LOTE 3 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO MDE					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	25.000	R\$ 6,588	R\$ 164.700,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	25.000	R\$ 6,748	R\$ 168.700,00
3	ETANOL	L	6.000	R\$ 5,734	R\$ 34.404,00
4	ÓLEO DIESEL S500	L	20.000	R\$ 5,639	R\$ 112.780,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	20.000	R\$ 5,709	R\$ 114.180,00
SUBTOTAL					R\$ 594.764,00
TOTAL DOS LOTES					R\$ 1.643.800,00

ZONA RURAL

LOTE 1 – MANUT.FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30% -POVOADO CREOLI DO BINA					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	6.000	R\$ 6,588	R\$ 39.528,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	6.000	R\$ 6,748	R\$ 40.488,00
3	ETANOL	L	5.000	R\$ 5,734	R\$ 28.670,00
4	ÓLEO DIESEL S500	L	8.000	R\$ 5,639	R\$ 45.112,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	8.000	R\$ 5,709	R\$ 45.672,00

SUBTOTAL					RS 199.470,00
LOTE 2 – MANUT. FUNC. DO ENSINO INFANTIL CRECHE- COMPL UNIÃO VAAT 30% - POVOADO IPUIRÚ					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	10.000	R\$ 6,588	R\$ 65.880,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	10.000	R\$ 6,748	R\$ 67.480,00
3	ETANOL	L	8.000	R\$ 5,734	R\$ 45.872,00
4	ÓLEO DIESEL S500	L	8.000	R\$ 5,639	R\$ 45.112,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	8.000	R\$ 5,709	R\$ 45.672,00
SUBTOTAL					RS 270.016,00
LOTE 3 – MANUT. FUNC. ENS INFANTIL PRÉ ESCOLA COMPL UNIÃO VAAR 30% - POVOADOS SÃO BENTO E BELÉM					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	18.000	R\$ 6,588	R\$ 118.584,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	18.000	R\$ 6,748	R\$ 121.464,00
3	ETANOL	L	5.000	R\$ 5,734	R\$ 28.670,00
4	ÓLEO DIESEL S500	L	8.000	R\$ 5,639	R\$ 45.112,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	8.000	R\$ 5,709	R\$ 45.672,00
SUBTOTAL					RS 359.502,00
TOTAL DOS LOTES					RS 828.988,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					RS 2.472.788,00

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Aquisição de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos que compõem a frota de veículos da Secretaria de Educação e/ou locados por esta, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto desses veículos, para que possam executar o cumprimento de suas atividades finalísticas, conforme preceitua a legislação vigente.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com os decretos municipais 004 de 2014 e 66/2021 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 31 de janeiro de 2022.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento Gestão e Despesas

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, _____, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Prefeito Municipal ;e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013, do decretos municipais 004 de 2014 e 66 de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º. XXX/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/202 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, de acordo com o Decreto Municipal 004/2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto
XX, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo

em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em

conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

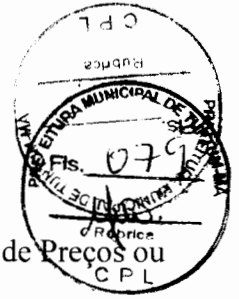
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias,



facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decretos Municipais 004 de 2014 e 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, _____, de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**

Pela **CONTRATADA**

CNPJ:

REPRESENTANTE:

CPF: _____

Fornecedor Beneficiário

ANEXO III

MODELO

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., **QUE FAZEM ENTRE SI**
O(A)..... E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *D* de doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum-MA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Eletrônico n.º 011/2022” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 07 de fevereiro de 2022.



Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira



PARECER JURÍDICO

ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS, NA MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO NA BOMBA PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1- RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Educação e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processo administrativo tombado sob o nº 011/2022.

Consta no presente certame: solicitação da Secretaria Municipal de Educação para deflagração de procedimento licitatório visando a aquisição de combustível com fornecimento na bomba para veículos da referida secretaria; pesquisa de preços; termo de referência; despacho do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias nº 003/2022, nº 010/2021 e nº 140/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio, nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Educação e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; termo de autuação; minuta do edital e anexos; e despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passamos à análise jurídica.

2- PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer, urge registrar que a condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática da



advocacia, conforme se abstrai do disposto na Lei Federal nº. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para a legal confecção do presente instrumento, é de ser observada a existência de isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), visto que tal documento preza pela liberdade administrativa do responsável, gestor, prova disso é que este poderá ou não seguir a opinião técnica emitida, segundo sua conveniência e finalidade.

Assim, a lei de licitações, em seu art.38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprido ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

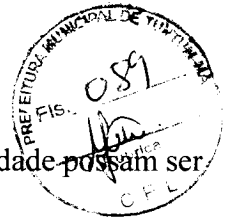
Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

3- FUNDAMENTAÇÃO

Determina a Lei nº 10.520/2002, art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada na modalidade pregão, consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o



parágrafo único do artigo citado acima, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona José dos Santos Carvalho Filho:

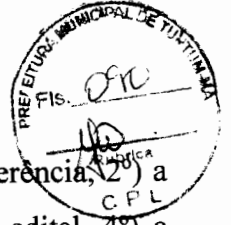
A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. Em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.)
FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019 e no âmbito municipal, por meio do Decreto Municipal n.º 66/2021, que determina em seu art. 1º, §1º, a obrigatoriedade da utilização do pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

Em relação aos requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação, estes foram estabelecidos no art. 14, do Decreto nº 10.024/2019, que assim dispõe:

- Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
 - II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
 - III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
 - IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
 - V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.





Analisando os autos do processo verifica-se: 1º) a elaboração do termo de referência, 2º) a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, 3º) a elaboração do edital, 4º) a definição das exigências de habilitação e sanções aplicáveis e 5º) a designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio. Dessa forma, destaca-se o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no artigo supracitado.

Ademais, ressalta-se que a especificação clara e precisa dos itens licitados, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico. Além disso, a cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado.

Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável.

Assim, para evitar distorções, “além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justem. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

O Estatuto das licitações (Lei Federal nº 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O registro de preços é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços, não só um, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16 ed. Ver. e atual. São Paulo: Método. 2003. P. 519)”.

As disposições normativas referentes ao Sistema de Registro de Preços são identificadas na Lei Federal nº 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado. [...]

No âmbito municipal, a regulamentação do Sistema de Registro de Preços foi efetivada por meio do Decreto Municipal n.º 004/2014, determinando em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços. Ademais, com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e os demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer à Lei 10.520/02, ao Decreto

nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 66/2021, Decreto Municipal n.º 004/2014 e demais legislações vigentes, quanto ao procedimento do Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

É importante frisar, que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, conclui-se como juridicamente legítimo o pleito formulado, opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Eletrônico”.

Na oportunidade, reitera-se que se trata o presente parecer jurídico de liberdade de opinião do profissional, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência e oportunidade, de forma que a análise técnica foi realizada pela solicitante.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 08 de fevereiro de 2022.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI n.º 19.254

Assessoria Jurídica



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.

Email: gabinetetuntum@gmail.com



PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **Carolaine Alana Pinheiro Gomes**, inscrito no CPF: 613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).


Prefeito Municipal de Tuntum

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA

O Município de Tuntum-MA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, do decretos municipais 004 de 2014 e 66 de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/03/2022

Horário: 09h00min

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Aquisição de combustível com fornecimento na bomba para veículos da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.



3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

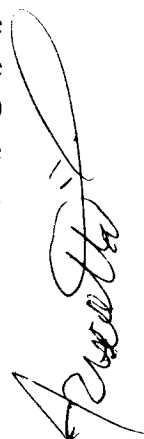
4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente a proposta escrita com a descrição do objeto ofertado e o preço, com papel timbrado, estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante, indicação de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;



- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.8. Sendo marcada a sessão para feriado ou ponto facultativo esta será adiada para o dia útil subsequente no mesmo horário;
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor total do item;
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.



6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta do sistema que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

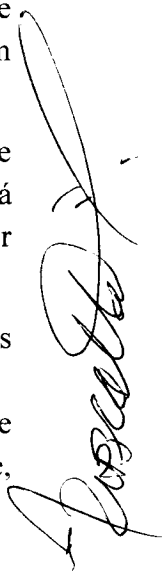
7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:



7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

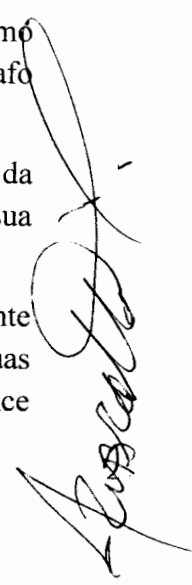
7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo a ser fixado pelo pregoeiro, não sendo menor que 2h(duas horas)contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.



8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item que:

8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

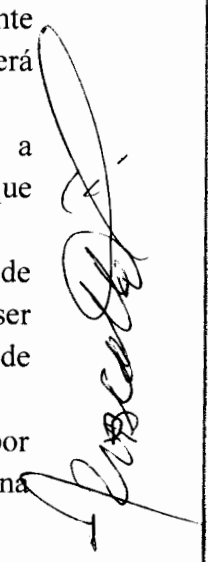
8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;



8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

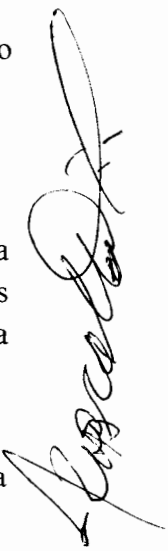
8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF ou pelos documentos em anexo na habilitação, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



Assinado

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

9.8. Habilitação Jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

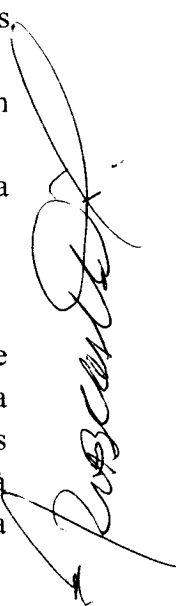
9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme previsto no item 10.8, do Anexo VII-A, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

9.11.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

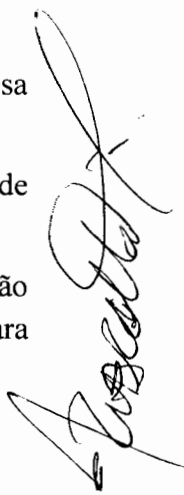
9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;



9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

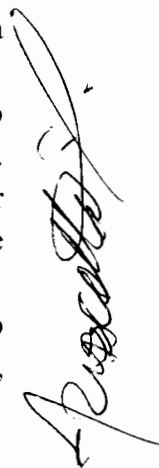
9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências



impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

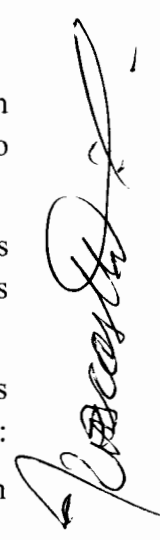
21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



21.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

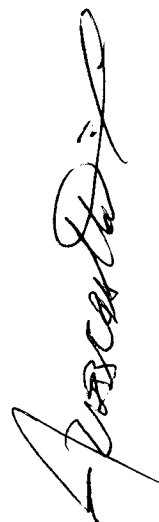
21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.



21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

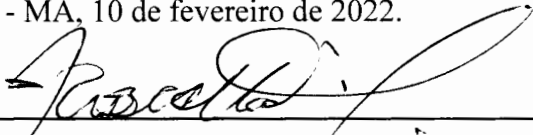
24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.12.2. ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços
- 24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum - MA, 10 de fevereiro de 2022.



Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de combustível com fornecimento na bomba para veículos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ZONA URBANA

LOTE 1 – MANUT E FUNC. EDUC INFANTIL PRE ESCOLA – VAAF 30%					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	30.000	R\$ 6,588	R\$ 197.640,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	30.000	R\$ 6,748	R\$ 202.440,00
3	ETANOL	L	8.000	R\$ 5,734	R\$ 45.872,00
4	ÓLEO DIESEL S500	L	20.000	R\$ 5,639	R\$112.780,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	20.000	R\$ 5,709	R\$ 114.180,00
SUBTOTAL					R\$ 672.912,00
LOTE 2 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	12.000	R\$ 6,588	R\$ 79.056,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	12.000	R\$ 6,748	R\$ 80.976,00
3	ETANOL	L	8.000	R\$ 5,734	R\$ 45.872,00
4	ÓLEO DIESEL S500	L	15.000	R\$ 5,639	R\$ 84.585,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	15.000	R\$ 5,709	R\$ 85.635,00
SUBTOTAL					R\$ 376.124,00
LOTE 3 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO MDE					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	25.000	R\$ 6,588	R\$ 164.700,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	25.000	R\$ 6,748	R\$ 168.700,00
3	ETANOL	L	6.000	R\$ 5,734	R\$ 34.404,00
4	ÓLEO DIESEL S500	L	20.000	R\$ 5,639	R\$ 112.780,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	20.000	R\$ 5,709	R\$ 114.180,00
SUBTOTAL					R\$ 594.764,00
TOTAL DOS LOTES					R\$ 1.643.800,00

ZONA RURAL

LOTE 1 – MANUT.FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30% -POVOADO CREOLI DO BINA					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	6.000	R\$ 6,588	R\$ 39.528,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	6.000	R\$ 6,748	R\$ 40.488,010
3	ETANOL	L	5.000	R\$ 5,734	R\$ 28.670,00
4	ÓLEO DIESEL S500	L	8.000	R\$ 5,639	R\$ 45.112,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	8.000	R\$ 5,709	R\$ 45.672,00

SUBTOTAL					RS 199.470,00
LOTE 2 – MANUT. FUNC. DO ENSINO INFANTIL CRECHE- COMPL UNIÃO VAAT 30% - POVOADO IPUIRÚ					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	10.000	R\$ 6,588	R\$ 65.880,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	10.000	R\$ 6,748	R\$ 67.480,00
3	ETANOL	L	8.000	R\$ 5,734	R\$ 45.872,00
4	ÓLEO DIESEL S500	L	8.000	R\$ 5,639	R\$ 45.112,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	8.000	R\$ 5,709	R\$ 45.672,00
SUBTOTAL					RS 270.016,00
LOTE 3 – MANUT. FUNC. ENS INFANTIL PRÉ ESCOLA COMPL UNIÃO VAAR 30% - POVOADOS SÃO BENTO E BELÉM					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	18.000	R\$ 6,588	R\$ 118.584,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	18.000	R\$ 6,748	R\$ 121.464,00
3	ETANOL	L	5.000	R\$ 5,734	R\$ 28.670,00
4	ÓLEO DIESEL S500	L	8.000	R\$ 5,639	R\$ 45.112,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	8.000	R\$ 5,709	R\$ 45.672,00
SUBTOTAL					RS 359.502,00
TOTAL DOS LOTES					RS 828.988,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					RS 2.472.788,00

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.



2. JUSTIFICATIVA

2.1 Aquisição de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos que compõem a frota de veículos da Secretaria de Educação e/ou locados por esta, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto desses veículos, para que possam executar o cumprimento de suas atividades finalísticas, conforme preceitua a legislação vigente.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com os decretos municipais 004 de 2014 e 66/2021 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO PAGAMENTO



10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

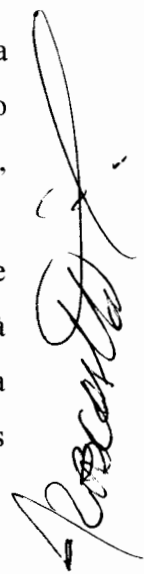
10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

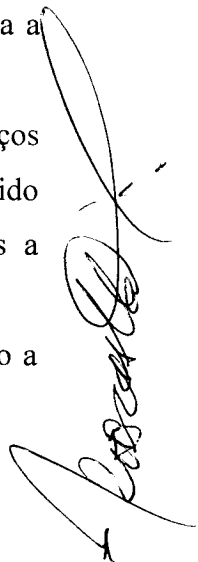
_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %
365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;



11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta.

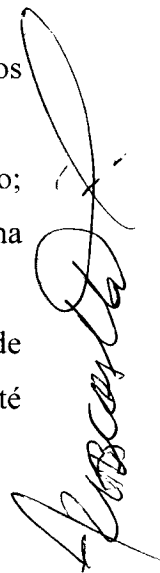
12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;


12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 31 de janeiro de 2022.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento Gestão e Despesas

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, _____, com sede na _____ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado por seu titular _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, denominado Prefeito Municipal ;e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013, do decretos municipais 004 de 2014 e 66 de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º. XXX/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em _____, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).



Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/202 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, de acordo com o Decreto Municipal 004/2014 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades



decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo



em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.



I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

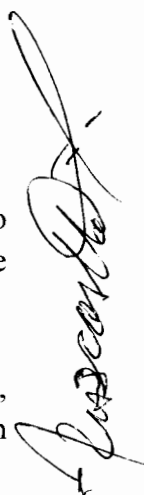
Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em



conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.



Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:



- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias,



facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decretos Municipais 004 de 2014 e 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.



11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

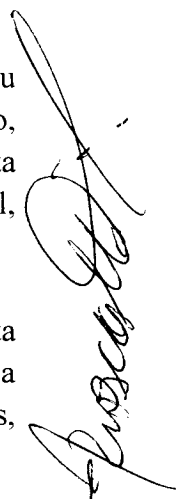
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.



Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, ____, de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**

Pela **CONTRATADA**

CNPJ:

REPRESENTANTE:

CPF: _____

Fornecedor Beneficiário



ANEXO III

MODELO

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no D de doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o) e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____ / ____ / ____ e encerramento em ____ / ____ / ____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

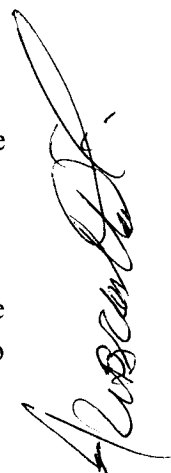
7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum-MA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

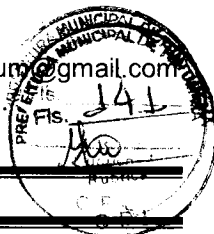
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



<https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum - MA, 11 de fevereiro de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Pregoeira.



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 317/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 317/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, CNPJ: 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 28.863.972/0001-29. Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 21200405-PE-006-2021-07, oriunda do Pregão Eletrônico 006/2021, Processo Nº 069/2021, do Município de São João do Paraíso/MA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 26/11/2021, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, e no parágrafo primeiro do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/1993, alterando-se, assim, a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO. 2. DO VALOR: 2.1. O aditamento contratual perfaz o total de R\$ 75.773,20 (setenta e cinco mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos). 2.2. O valor do Contrato n.º 317/2021 que totalizava em R\$ 305.241,76 (trezentos e cinco mil e duzentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), passa a ter o valor de R\$ 381.014,96 (trezentos e oitenta e um mil, quatorze reais e noventa e seis centavos). 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0015.2028.0000 e 3.3.90.30.00. 4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. Tuntum (MA), 14 de fevereiro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 324/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 324/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: MED SUL PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.212.530/0001-42. Aditivo do contrato da Adesão à Ata nº 015/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes no dia 17/12/21, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, e no parágrafo primeiro do mesmo artigo da Lei 8.666/1993, alterando-se, assim, a CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO. 2. DO VALOR: O aditamento contratual perfaz o total de R\$ 82.678,90 (oitenta e dois mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos). O valor dos itens aditivados do Contrato n.º 324/2021 que totalizava em R\$ 336.668,60 (trezentos e trinta e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), passa a ter o valor de R\$ 419.347,50 (quatrocentos e dezenove mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0015.2028.0000 e 3.3.90.30.00. 4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. Tuntum (MA), 11 de fevereiro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022. A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais nº 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem como objeto a aquisição de combustível com fornecimento na bomba para veículos da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 03 de março de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

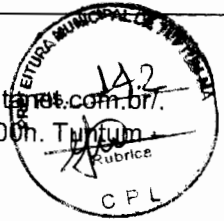
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 26b86e20e64f7ae2515f8e288050157e3fcd7b03

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>.
 Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum - MA, 11 de fevereiro de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 130/2021.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 130/2021. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66; E, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: R. MACEDO SOARES, inscrita no CNPJ nº 10.680.662/0001-03. PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei n.º 8.666/93. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o valor do Contrato Original, alterando a "CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO". DO ADITIVO DE VALOR: O aditamento contratual perfaz o total de R\$ 32.437,50 (trinta e dois mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), equivalente a 25% do valor inicialmente pactuado do "LOTE 2 – PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO". O valor do Contrato n.º 130/2021 que totalizava em R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), passa a ter o valor de R\$ 437.437,50 (quatrocentos e trinta e sete mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0008.2109.0000; 3.3.90.39.00. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Tuntum (MA), 11 de fevereiro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 001/2022

ESTADO DO MARANHÃO. MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA. O Prefeito Municipal de Tuntum, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa Eletrônica 001/2022. Contrato nº 015/2022. 2. Base Legal: Lei nº 8.666/93. 3. Objeto: Aquisição de material didático e material de higiene e limpeza do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), a ser recebido pela Secretaria Municipal de Educação de Tuntum – MA. 4. Contratada: ROSANGELA SILVA SOARES 74745719353, inscrita no CNPJ sob o nº 36.500.964/0001-46. 5. Vigência: 12 (doze) meses. 6. Valor do Contrato: R\$ 5.365,90 (cinco mil e trezentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos). 7. Créditos orçamentários: 12.361.0009.2014.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 08 de fevereiro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 26b86e20e64f7ae2515f8e288050157e3fcd7b03

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



nº 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem como objeto a contratação de empresa para a Aquisição de Combustível com fornecimento na bomba para veículos da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, cujo sessão ocorrerá no dia 24 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000." **Leia-se:** "A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, através do Sistema de Registro de Preços, que tem como objeto a contratação de empresa para a Aquisição de Combustível com fornecimento na bomba para veículos da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, cujo sessão ocorrerá no dia 24 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000" Tuntum - Maranhão, 15 de fevereiro de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Pregoeira.

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022. **Onde se lê:** "A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais nº 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem como objeto a aquisição de combustível com fornecimento na bomba para veículos da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 03 de março de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000." **Leia-se:** "A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais nº 004/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, através do Sistema de Registro de Preços que tem como objeto a aquisição de combustível com fornecimento na bomba para veículos da Secretaria Municipal de Educação, no dia 03 de março de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000" Tuntum - Maranhão, 15 de fevereiro de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Pregoeira.

Dispensa Nº 009/2022. Contrato Nº 023/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA), CNPJ: 06.138.911/0001-66. PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum – Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. **Processo de Dispensa Nº 009/2022. Contrato Nº 023/2022.** 2. Base Legal: Lei nº 8.666/93. 3. Objeto: Contratação de empresa para locação de software – serviço relativo à assinatura de sistema de banco de preços válido por 12 meses, com assinatura anual, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA PUBLICAÇÃO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

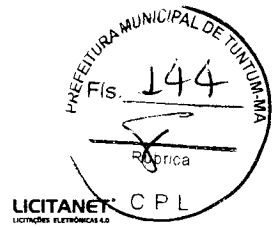
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9e3a655f5a38b93751f1e225e75594fed3b9169a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





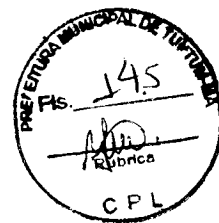
MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Fornecedor(es) participante(s)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 011



Fornecedor(es) participante(s)

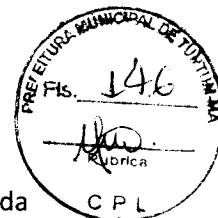
Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	Microempresa
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	Microempresa



**PROPOSTA
INICIAL:
POSTO DE
COMBUSTIVEL
MG PESSOA
LTDA**

PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS

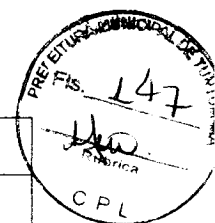


Venho através da presente, propor à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para Contratação de empresa para Aquisição de combustível com fornecimento na bomba para veículos da Secretaria Municipal de Educação, objeto do **PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022.**

ZONA URBANA

LOTE 1 – MANUT E FUNC. EDUC INFANTIL PRE ESCOLA – VAAF 30%					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	30.000	R\$ 6,588	R\$ 197.640,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	30.000	R\$ 6,748	R\$ 202.440,00
3	ETANOL	L	8.000	R\$ 5,734	R\$ 45.872,00
4	ÓLEO DIESEL S500	L	20.000	R\$ 5,639	R\$112.780,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	20.000	R\$ 5,709	R\$ 114.180,00
SUBTOTAL					R\$ 672.912,00
LOTE 2 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	12.000	R\$ 6,588	R\$ 79.056,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	12.000	R\$ 6,748	R\$ 80.976,00
3	ETANOL	L	8.000	R\$ 5,734	R\$ 45.872,00
4	ÓLEO DIESEL S500	L	15.000	R\$ 5,639	R\$ 84.585,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	15.000	R\$ 5,709	R\$ 85.635,00
SUBTOTAL					R\$ 376.124,00
LOTE 3 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO MDE					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	25.000	R\$ 6,588	R\$ 164.700,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	25.000	R\$ 6,748	R\$ 168.700,00
3	ETANOL	L	6.000	R\$ 5,734	R\$ 34.404,00
4	ÓLEO DIESEL S500	L	20.000	R\$ 5,639	R\$ 112.780,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	20.000	R\$ 5,709	R\$ 114.180,00
SUBTOTAL					R\$ 594.764,00
TOTAL DOS LOTES					R\$ 1.643.800,00

ZONA RURAL



LOTE 1 – MANUT.FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30% -POVOADO CREOLI DO BINA					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	6.000	R\$ 6,588	R\$ 39.528,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	6.000	R\$ 6,748	R\$ 40.488,010
3	ETANOL	L	5.000	R\$ 5,734	R\$ 28.670,00
4	ÓLEO DIESEL S500	L	8.000	R\$ 5,639	R\$ 45.112,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	8.000	R\$ 5,709	R\$ 45.672,00
SUBTOTAL					R\$ 199.470,00
LOTE 2 – MANUT. FUNC. DO ENSINO INFANTIL CRECHE- COMPL UNIÃO VAAT 30% - POVOADO IPUIRÚ					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	10.000	R\$ 6,588	R\$ 65.880,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	10.000	R\$ 6,748	R\$ 67.480,00
3	ETANOL	L	8.000	R\$ 5,734	R\$ 45.872,00
4	ÓLEO DIESEL S500	L	8.000	R\$ 5,639	R\$ 45.112,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	8.000	R\$ 5,709	R\$ 45.672,00
SUBTOTAL					R\$ 270.016,00
TOTAL DOS LOTES					R\$ 469.486,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 2.113.286,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação desta.

Tuntum – Maranhão, 03 de março de 2022.



**PROPOSTA
INICIAL:
A. PAIVA
NASCIMENTO**



PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Tuntum - MA, 02 de março de 2022.

Prezados Senhores,

A. PAIVA NASCIMENTO, sediada na Av. São Bento, Nº 100, Bairro Povoado São Bento, Tuntum-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.150.734/0001-31, neste ato representada por ANGÉLICA PAIVA NASCIMENTO, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº: 053.438.453-63 e RG Nº. 0336992520070 SSP-MA, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, os preços infra discriminados para contratação de empresa para Aquisição de combustível com fornecimento na bomba para veículos da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022:

ZONA URBANA

LOTE 1 – MANUT E FUNC. EDUC INFANTIL PRE ESCOLA – VAAF 30%						
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	BANDEIRA BRANCA	L	30.000	R\$ 6,588	R\$ 197.640,00
2	GASOLINA ADITIVADA	BANDEIRA BRANCA	L	30.000	R\$ 6,748	R\$ 202.440,00
3	ETANOL	BANDEIRA BRANCA	L	8.000	R\$ 5,734	R\$ 45.872,00
4	ÓLEO DIESEL S500	BANDEIRA BRANCA	L	20.000	R\$ 5,639	R\$112.780,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	BANDEIRA BRANCA	L	20.000	R\$ 5,709	R\$ 114.180,00
SUBTOTAL						RS 672.912,00
LOTE 2 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO						

Av. São Bento, Nº 100, Bairro Povoado São Bento, Tuntum-MA
CNPJ 35.150.734/0001-31



Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	BANDEIRA BRANCA	L	12.000	R\$ 6,588	R\$ 79.056,00
2	GASOLINA ADITIVADA	BANDEIRA BRANCA	L	12.000	R\$ 6,748	R\$ 80.976,00
3	ETANOL	BANDEIRA BRANCA	L	8.000	R\$ 5,734	R\$ 45.872,00
4	ÓLEO DIESEL S500	BANDEIRA BRANCA	L	15.000	R\$ 5,639	R\$ 84.585,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	BANDEIRA BRANCA	L	15.000	R\$ 5,709	R\$ 85.635,00
SUBTOTAL						R\$ 376.124,00
LOTE 3 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO MDE						
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	BANDEIRA BRANCA	L	25.000	R\$ 6,588	R\$ 164.700,00
2	GASOLINA ADITIVADA	BANDEIRA BRANCA	L	25.000	R\$ 6,748	R\$ 168.700,00
3	ETANOL	BANDEIRA BRANCA	L	6.000	R\$ 5,734	R\$ 34.404,00
4	ÓLEO DIESEL S500	BANDEIRA BRANCA	L	20.000	R\$ 5,639	R\$ 112.780,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	BANDEIRA BRANCA	L	20.000	R\$ 5,709	R\$ 114.180,00
SUBTOTAL						R\$ 594.764,00
TOTAL DOS LOTES						R\$ 1.643.800,00

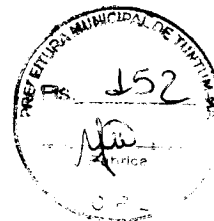
ZONA RURAL

LOTE 1 – MANUT.FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30% -POVOADO CREOLIDO BINA						
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	BANDEIRA BRANCA	L	6.000	R\$ 6,588	R\$ 39.528,00
2	GASOLINA ADITIVADA	BANDEIRA BRANCA	L	6.000	R\$ 6,748	R\$ 40.488,010
3	ETANOL	BANDEIRA BRANCA	L	5.000	R\$ 5,734	R\$ 28.670,00
4	ÓLEO DIESEL S500	BANDEIRA	L	8.000	R\$	R\$ 45.112,00

Av. São Bento, Nº 100, Bairro Povoado São Bento, Tuntum-MA
CNPJ 35.150.734/0001-31



		BRANCA			5,639	
5	ÓLEO DIESEL S-10	BANDEIRA BRANCA	L	8.000	R\$ 5,709	R\$ 45.672,00
	SUBTOTAL					R\$ 199.470,00
LOTE 2 – MANUT. FUNC. DO ENSINO INFANTIL CRECHE- COMPL UNIÃO VAAT30% - POVOADO IPUIRÚ						
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	BANDEIRA BRANCA	L	10.000	R\$ 6,588	R\$ 65.880,00
2	GASOLINA ADITIVADA	BANDEIRA BRANCA	L	10.000	R\$ 6,748	R\$ 67.480,00
3	ETANOL	BANDEIRA BRANCA	L	8.000	R\$ 5,734	R\$ 45.872,00
4	ÓLEO DIESEL S500	BANDEIRA BRANCA	L	8.000	R\$ 5,639	R\$ 45.112,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	BANDEIRA BRANCA	L	8.000	R\$ 5,709	R\$ 45.672,00
	SUBTOTAL					R\$ 270.016,00
LOTE 3 – MANUT. FUNC. ENS INFANTIL PRÉ ESCOLA COMPL UNIÃO VAAR 30% -POVOADOS SÃO BENTO E BELÉM						
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	BANDEIRA BRANCA	L	18.000	R\$ 6,588	R\$ 118.584,00
2	GASOLINA ADITIVADA	BANDEIRA BRANCA	L	18.000	R\$ 6,748	R\$ 121.464,00
3	ETANOL	BANDEIRA BRANCA	L	5.000	R\$ 5,734	R\$ 28.670,00
4	ÓLEO DIESEL S500	BANDEIRA BRANCA	L	8.000	R\$ 5,639	R\$ 45.112,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	BANDEIRA BRANCA	L	8.000	R\$ 5,709	R\$ 45.672,00
	SUBTOTAL					R\$ 359.502,00
	TOTAL DOS LOTES					R\$ 828.988,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 2.472.788,00



- a) Prazo de validade: 60 (sessenta) dias.
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal Requisitante.
- c) Proposta de Preço: Valor Total: **R\$ 2.472.788,00** (dois milhões e quatrocentos e setenta e dois mil e setecentos e oitenta e oito reais).
- d) Dados Bancários:
Banco do Brasil
Agência 2614-x
Conta Corrente 32488-4
A PAIVA NASCIMENTO
- e) Condição de Pagamento: Conforme edital.

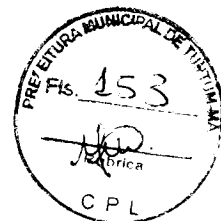
**A PAIVA
NASCIM
ENTO:
3515073
4000131**

Assinado digitalmente por A
PAIVA NASCIMENTO:
35150734000131
DN: C=BR, S=MA, L=TUNTUM,
O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR
ONLINE NORDESTE
CERTIFICADORA,
OU=Presencial,
OU=38016084000124, CN=A
PAIVA NASCIMENTO:
35150734000131
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022-03-02 17:11:54
Paiva Nascimento

ANGÉLICA PAIVA NASCIMENTO

RG sob o n.º 0336992520070 SSP/MA

CPF: 053.438.453-63



RELATÓRIO DE PROPOSTA INICIAL



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Proposta Inicial
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 011



ITEM 1

Fornecedor - 28.394.374/0001-58 - POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2022 08:35 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	30000.000	L	GASOLINA COMUM	S/M	GASOLINA COMUM	R\$ 6,588	R\$ 197.640,000

Fornecedor - 35.150.734/0001-31 - A. PAIVA NASCIMENTO - ME/EPP Data: 02/03/2022 19:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	30000.000	L	GASOLINA COMUM	BANDEIRA BRANCA	GASOLINA COMUM	R\$ 6,588	R\$ 197.640,000

ITEM 2

Fornecedor - 35.150.734/0001-31 - A. PAIVA NASCIMENTO - ME/EPP Data: 02/03/2022 19:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	30000.000	L	GASOLINA ADITIVADA	BANDEIRA BRANCA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,748	R\$ 202.440,000

Fornecedor - 28.394.374/0001-58 - POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2022 08:35 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
2	30000.000	L	GASOLINA ADITIVADA	S/M	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,748	R\$ 202.440,000

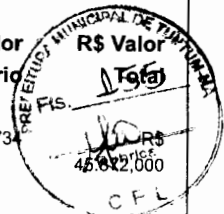
ITEM 3

Fornecedor - 28.394.374/0001-58 - POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2022 08:35 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	8000.000	L	ETANOL	S/M	ETANOL	R\$ 5,734	R\$ 45.872,000

Fornecedor - 35.150.734/0001-31 - A. PAIVA NASCIMENTO - ME/EPP Data: 02/03/2022 19:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	8000.000	L	ETANOL	BANDEIRA BRANCA	ETANOL	R\$ 5,734	R\$ 45.922,000



ITEM 4

Fornecedor - 28.394.374/0001-58 - POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2022 08:35 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	20000.000	L	ÓLEO DIESEL S500	S/M	ÓLEO DIESEL S500	R\$ 5,639	R\$ 112.780,000

Fornecedor - 35.150.734/0001-31 - A. PAIVA NASCIMENTO - ME/EPP Data: 02/03/2022 19:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
4	20000.000	L	ÓLEO DIESEL S500	BANDEIRA BRANCA	ÓLEO DIESEL S500	R\$ 5,639	R\$ 112.780,000

ITEM 5

Fornecedor - 28.394.374/0001-58 - POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2022 08:35 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	20000.000	L	ÓLEO DIESEL S-10	S/M	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 5,709	R\$ 114.180,000

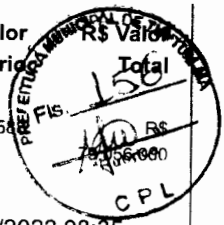
Fornecedor - 35.150.734/0001-31 - A. PAIVA NASCIMENTO - ME/EPP Data: 02/03/2022 19:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
5	20000.000	L	ÓLEO DIESEL S-10	BANDEIRA BRANCA	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 5,709	R\$ 114.180,000

ITEM 6

Fornecedor - 35.150.734/0001-31 - A. PAIVA NASCIMENTO - ME/EPP Data: 02/03/2022 19:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
------	------------	---------	-----------	-------	--------	--------------------	-----------------



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	12000.000	L	GASOLINA COMUM	BANDEIRA BRANCA	GASOLINA COMUM	R\$ 6,588	R\$ 79.056,00

Fornecedor - 28.394.374/0001-58 - POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2022 08:35 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
6	12000.000	L	GASOLINA COMUM	S/M	GASOLINA COMUM	R\$ 6,588	R\$ 79.056,00

ITEM 7

Fornecedor - 28.394.374/0001-58 - POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2022 08:35 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	12000.000	L	GASOLINA ADITIVADA	S/M	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,748	R\$ 80.976,00

Fornecedor - 35.150.734/0001-31 - A. PAIVA NASCIMENTO - ME/EPP Data: 02/03/2022 19:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
7	12000.000	L	GASOLINA ADITIVADA	BANDEIRA BRANCA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,748	R\$ 80.976,00

ITEM 8

Fornecedor - 35.150.734/0001-31 - A. PAIVA NASCIMENTO - ME/EPP Data: 02/03/2022 19:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	8000.000	L	ETANOL	BANDEIRA BRANCA	ETANOL	R\$ 5,734	R\$ 45.872,00

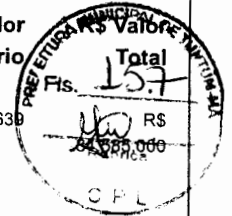
Fornecedor - 28.394.374/0001-58 - POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2022 08:35 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
8	8000.000	L	ETANOL	S/M	ETANOL	R\$ 5,734	R\$ 45.872,00

ITEM 9

Fornecedor - 35.150.734/0001-31 - A. PAIVA NASCIMENTO - ME/EPP Data: 02/03/2022 19:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
9	15000.000	L	ÓLEO DIESEL S500	BANDEIRA BRANCA	ÓLEO DIESEL S500	R\$ 5,639	R\$ 84.585,000



Fornecedor - 28.394.374/0001-58 - POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2022 08:35 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
9	15000.000	L	ÓLEO DIESEL S500	S/M	ÓLEO DIESEL S500	R\$ 5,639	R\$ 84.585,000

ITEM 10

Fornecedor - 35.150.734/0001-31 - A. PAIVA NASCIMENTO - ME/EPP Data: 02/03/2022 19:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
10	15000.000	L	ÓLEO DIESEL S-10	BANDEIRA BRANCA	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 5,709	R\$ 85.635,000

Fornecedor - 28.394.374/0001-58 - POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2022 08:35 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
10	15000.000	L	ÓLEO DIESEL S-10	S/M	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 5,709	R\$ 85.635,000

ITEM 11

Fornecedor - 35.150.734/0001-31 - A. PAIVA NASCIMENTO - ME/EPP Data: 02/03/2022 19:23 - Situação: Classificada

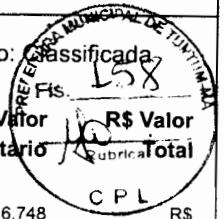
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
11	25000.000	L	GASOLINA COMUM	BANDEIRA BRANCA	GASOLINA COMUM	R\$ 6,588	R\$ 164.700,000

Fornecedor - 28.394.374/0001-58 - POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2022 08:35 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
11	25000.000	L	GASOLINA COMUM	S/M	GASOLINA COMUM	R\$ 6,588	R\$ 164.700,000

ITEM 12

Fornecedor - 35.150.734/0001-31 - A. PAIVA NASCIMENTO - ME/EPP Data: 02/03/2022 19:23 - Situação: Classificada



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
12	25000.000	L	GASOLINA ADITIVADA	BANDEIRA BRANCA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,748	R\$ 168.700,000

Fornecedor - 28.394.374/0001-58 - POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2022 08:35 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
12	25000.000	L	GASOLINA ADITIVADA	S/M	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,748	R\$ 168.700,000

ITEM 13

Fornecedor - 35.150.734/0001-31 - A. PAIVA NASCIMENTO - ME/EPP Data: 02/03/2022 19:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
13	6000.000	L	ETANOL	BANDEIRA BRANCA	ETANOL	R\$ 5,734	R\$ 34.404,000

Fornecedor - 28.394.374/0001-58 - POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2022 08:35 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
13	6000.000	L	ETANOL	S/M	ETANOL	R\$ 5,734	R\$ 34.404,000

ITEM 14

Fornecedor - 35.150.734/0001-31 - A. PAIVA NASCIMENTO - ME/EPP Data: 02/03/2022 19:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
14	20000.000	L	ÓLEO DIESEL S500	BANDEIRA BRANCA	ÓLEO DIESEL S500	R\$ 5,639	R\$ 112.780,000

Fornecedor - 28.394.374/0001-58 - POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2022 08:35 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
14	20000.000	L	ÓLEO DIESEL S500	S/M	ÓLEO DIESEL S500	R\$ 5,639	R\$ 112.780,000

ITEM 15

Fornecedor - 35.150.734/0001-31 - A. PAIVA NASCIMENTO - ME/EPP Data: 02/03/2022 19:23 - Situação: Classificada



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
15	20000.000	L	ÓLEO DIESEL S-10	BANDEIRA BRANCA	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 5,709	R\$ 114.180,000

Fornecedor - 28.394.374/0001-58 - POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2022 08:35 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
15	20000.000	L	ÓLEO DIESEL S-10	S/M	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 5,709	R\$ 114.180,000

ITEM 16

Fornecedor - 28.394.374/0001-58 - POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2022 08:35 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
16	6000.000	L	GASOLINA COMUM	S/M	GASOLINA COMUM	R\$ 6,588	R\$ 39.528,000

Fornecedor - 35.150.734/0001-31 - A. PAIVA NASCIMENTO - ME/EPP Data: 02/03/2022 19:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
16	6000.000	L	GASOLINA COMUM	BANDEIRA BRANCA	GASOLINA COMUM	R\$ 6,588	R\$ 39.528,000

ITEM 17

Fornecedor - 28.394.374/0001-58 - POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2022 08:35 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
17	6000.000	L	GASOLINA ADITIVADA	S/M	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,748	R\$ 40.488,000

Fornecedor - 35.150.734/0001-31 - A. PAIVA NASCIMENTO - ME/EPP Data: 02/03/2022 19:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
------	------------	---------	-----------	-------	--------	--------------------	-----------------

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
17	6000.000	L	GASOLINA ADITIVADA	BANDEIRA BRANCA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,7	R\$ 40.488,000



ITEM 18

Fornecedor - 28.394.374/0001-58 - POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2022 08:35 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
18	5000.000	L	ETANOL	S/M	ETANOL	R\$ 5,734	R\$ 28.670,000

Fornecedor - 35.150.734/0001-31 - A. PAIVA NASCIMENTO - ME/EPP Data: 02/03/2022 19:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
18	5000.000	L	ETANOL	BANDEIRA BRANCA	ETANOL	R\$ 5,734	R\$ 28.670,000

ITEM 19

Fornecedor - 28.394.374/0001-58 - POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2022 08:35 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
19	8000.000	L	ÓLEO DIESEL S500	S/M	ÓLEO DIESEL S500	R\$ 5,639	R\$ 45.112,000

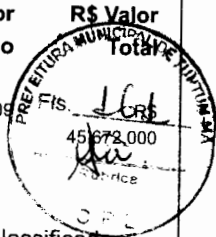
Fornecedor - 35.150.734/0001-31 - A. PAIVA NASCIMENTO - ME/EPP Data: 02/03/2022 19:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
19	8000.000	L	ÓLEO DIESEL S500	BANDEIRA BRANCA	ÓLEO DIESEL S500	R\$ 5,639	R\$ 45.112,000

ITEM 20

Fornecedor - 28.394.374/0001-58 - POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2022 08:35 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
------	------------	---------	-----------	-------	--------	--------------------	-----------------



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
20	8000.000	L	ÓLEO DIESEL S-10	S/M	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 5,709	R\$ 45.672,000

Fornecedor - 35.150.734/0001-31 - A. PAIVA NASCIMENTO - ME/EPP Data: 02/03/2022 19:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
20	8000.000	L	ÓLEO DIESEL S-10	BANDEIRA BRANCA	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 5,709	R\$ 45.672,000

ITEM 21

Fornecedor - 28.394.374/0001-58 - POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2022 08:35 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
21	10000.000	L	GASOLINA COMUM	S/M	GASOLINA COMUM	R\$ 6,588	R\$ 65.880,000

Fornecedor - 35.150.734/0001-31 - A. PAIVA NASCIMENTO - ME/EPP Data: 02/03/2022 19:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
21	10000.000	L	GASOLINA COMUM	BANDEIRA BRANCA	GASOLINA COMUM	R\$ 6,588	R\$ 65.880,000

ITEM 22

Fornecedor - 28.394.374/0001-58 - POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2022 08:35 - Situação: Classificada

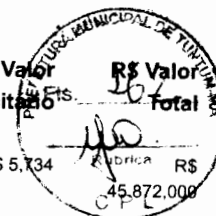
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
22	10000.000	L	GASOLINA ADITIVADA	S/M	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,748	R\$ 67.480,000

Fornecedor - 35.150.734/0001-31 - A. PAIVA NASCIMENTO - ME/EPP Data: 02/03/2022 19:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
22	10000.000	L	GASOLINA ADITIVADA	BANDEIRA BRANCA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,748	R\$ 67.480,000

ITEM 23

Fornecedor - 28.394.374/0001-58 - POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2022 08:35 - Situação: Classificada



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
23	8000.000	L	ETANOL	S/M	ETANOL	R\$ 5,734	R\$ 45.872,000

Fornecedor - 35.150.734/0001-31 - A. PAIVA NASCIMENTO - ME/EPP Data: 02/03/2022 19:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
23	8000.000	L	ETANOL	BANDEIRA BRANCA	ETANOL	R\$ 5,734	R\$ 45.872,000

ITEM 24

Fornecedor - 28.394.374/0001-58 - POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2022 08:35 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
24	8000.000	L	ÓLEO DIESEL S500	S/M	ÓLEO DIESEL S500	R\$ 5,639	R\$ 45.112,000

Fornecedor - 35.150.734/0001-31 - A. PAIVA NASCIMENTO - ME/EPP Data: 02/03/2022 19:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
24	8000.000	L	ÓLEO DIESEL S500	BANDEIRA BRANCA	ÓLEO DIESEL S500	R\$ 5,639	R\$ 45.112,000

ITEM 25

Fornecedor - 28.394.374/0001-58 - POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA - ME/EPP Data: 03/03/2022 08:35 - Situação: Classificada

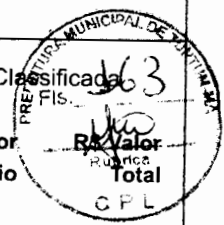
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
25	8000.000	L	ÓLEO DIESEL S-10	S/M	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 5,709	R\$ 45.672,000

Fornecedor - 35.150.734/0001-31 - A. PAIVA NASCIMENTO - ME/EPP Data: 02/03/2022 19:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
25	8000.000	L	ÓLEO DIESEL S-10	BANDEIRA BRANCA	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 5,709	R\$ 45.672,000

ITEM 26

Fornecedor - 35.150.734/0001-31 - A. PAIVA NASCIMENTO - ME/EPP Data: 02/03/2022 19:23 - Situação: Classificada



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
26	18000.000	L	GASOLINA COMUM	BANDEIRA BRANCA	GASOLINA COMUM	R\$ 6,588	R\$ 118.584,000

ITEM 27

Fornecedor - 35.150.734/0001-31 - A. PAIVA NASCIMENTO - ME/EPP Data: 02/03/2022 19:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
27	18000.000	L	GASOLINA ADITIVADA	BANDEIRA BRANCA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,748	R\$ 121.464,000

ITEM 28

Fornecedor - 35.150.734/0001-31 - A. PAIVA NASCIMENTO - ME/EPP Data: 02/03/2022 19:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
28	5000.000	L	ETANOL	BANDEIRA BRANCA	ETANOL	R\$ 5,734	R\$ 28.670,000

ITEM 29

Fornecedor - 35.150.734/0001-31 - A. PAIVA NASCIMENTO - ME/EPP Data: 02/03/2022 19:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
29	8000.000	L	ÓLEO DIESEL S500	BANDEIRA BRANCA	ÓLEO DIESEL S500	R\$ 5,639	R\$ 45.112,000

ITEM 30

Fornecedor - 35.150.734/0001-31 - A. PAIVA NASCIMENTO - ME/EPP Data: 02/03/2022 19:23 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
30	8000.000	L	ÓLEO DIESEL S-10	BANDEIRA BRANCA	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 5,709	R\$ 45.672,000



**HABILITAÇÃO
DA EMPRESA:
POSTO DE
COMBUSTIVEL
MG PESSOA
LTDA**



R U T E N T I C A Ç Ã O
 Conferido e achado conforme original apresentado
 São Luís, 20/04/2018 16:22:11 23433
 Em Testemunho da Verdade
 Danielle Simeon - Escrivente
 Fone: R\$4.20 FERC R\$0 10 Total R\$4.30
 F000043674860

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Bianca Portela Teles Pessoa
 CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 022395772002-4 DATA DE EMISSÃO 05/09/2013
 NOME BIANCA PORTELA TELES PESSOA
 PARENTES MIGUEL SILVEIRA PESSOA E MARIA DAS GRACAS PORTELA TELES PESSOA
 NATURALIDADE TUNTUM - MA DATA DE NASCIMENTO 31/05/1996
 N.º DE IDENTIFICAÇÃO NASC. N. 34735 FLS. 20V LIV. 57
 049355683-48 P-200
 ASSINATURA DO DIRETOR
 LEINº: 116 DE 24/06/83 VIA-02



Selo de Fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 080043674860



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI929505255



Miguel Silveira Pessoa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 048906922013-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/06/2013

NOME MIGUEL SILVEIRA PESSOA

FILIAÇÃO DOMINGOS SOARES PESSOA E LUIZA SILVEIRA PESSOA

NATURALIDADE PASSAGEM FRANCA - MA DATA DE NASCIMENTO 29/09/1956

DOC ORIGEM CASAM. N.7695 FLS.248 LIV.19B

CPF 149265803-06 RG ANTERIOR 0000000253227

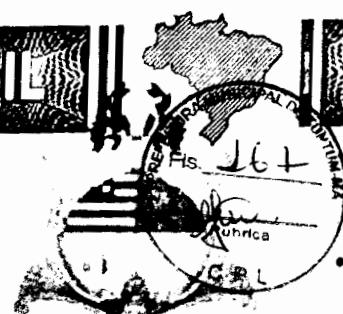
SAC 0000-MA P-242 ASSINATURA DO DIRETOR VIA-02

LEI N°7 116 DE 29/08/63





SECRETARIA DE JUSTIÇA
 TANTUM
Antônio Lemos Teodoro



Livro: 019

1º TRASLADO

Folha: 227

PROCURAÇÃO bastante que faz(em) **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA-EPP**, representada neste ato por seu representante legal: **MIGUEL SILVEIRA PESSOA**, na forma abaixo:

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, ao(s) **dezesseis(16) dia(s) do mês de março(03) de dois mil e vinte e um(2021)**, neste Cartório do 2º Ofício da cidade e Comarca de Tuntum, Estado do Maranhão, República Federativa do Brasil com CNPJ de nº 35.166.990/0001-17, perante mim, 2ª Tabeliã Substituta, compareceu como **OUTORGANTE: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 28.394.374/0001-58 com sede à RODOVIA BR 226, POVOADO PLACA VIOLÃO, Tuntum/MA, neste ato representada por **MIGUEL SILVEIRA PESSOA**, brasileiro, casado, comerciante, filho de DOMINGOS SOARES PESSOA e LUIZA SILVEIRA PESSOA, nascido em 29/09/1956, portador da cédula de identidade RG nº 0489069220132 SSP/MA emitida em 28/06/2013, e inscrito no CPF/MF sob o nº 149.265.803-06, residente e domiciliado à RUA ISAAC RIBEIRO, 50, CENTRO, CEP 65.763-000, Tuntum/MA, endereço eletrônico não informado, reconhecido(a) e identificado(a) como sendo o(a) próprio(a) pelos documentos que apresentou e de cuja capacidade jurídica dou fé. E pelo(a) outorgante foi-me dito que por este público instrumento de procuração nomeia(m) e constitui(em) como seu(ua)(s) bastante **procurador(a): BRUNA PORTELA TELES PESSOA**, Brasileira, solteira, advogada, filha de Miguel Silveira Pessoa e Maria das Graças Portela Teles Pessoa, nascida em 30/03/1993, portadora da cédula de identidade RG nº 0223948020023 SESP/MA emitida em 01/04/2011, e inscrita no CPF/MF sob o nº 049.355.693-10, residente e domiciliada à RUA ISAAC RIBEIRO, 50, CENTRO, CEP 65.763-000, Tuntum/MA, endereço eletrônico não informado, **a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a empresa outorgante perante quaisquer estabelecimentos bancários do país, ou agentes financeiros, em especial perante o BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO BRADESCO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e/ou BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, onde a mesma possua contas correntes, poupanças, ou aplicações no mercado financeiro, podendo mover propostas e contratos de abertura, de novas contas, emitir cheques, autorizar cobranças, conceder abatimentos, receber, passar recibo, dar quitação, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta com cartão magnético, avalizar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente, efetuar saques em conta poupança, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, solicitar saldos, extratos de contas e contrair empréstimos, renovação de custódia de cheques em nome da empresa outorgante, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma e outras titularidades, efetuar acertos, podendo também participar de Licitações, dar lances e assinar contratos, cobranças, tanto amigável, quanto judicial, perante a justiça do trabalho, poderá ainda admitir e demitir empregados, fazer acertos de salários e**





Livro: 019



1º TRASLADO



Folha:227V


comissões, representando-a em questões trabalhistas perante juntas de conciliação e julgamento, aceitando e recusando acordos, respondendo pelos poderes concedidos e previstos nas cláusulas Ad-Iudicia e Ad-Negótia, daquilo que for devido a empresa outorgante, representar a empresa outorgante perante Repartições Públicas, quer federal, estadual, municipal ou autárquica, representar perante agente do correio e empresas, podendo especialmente efetuar saques e quaisquer transações como saques e transferências com cartão da empresa outorgante, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, não podendo substabelecer. Dispensadas as testemunhas na forma da lei. Eu, *Bruna* BRUNA MIKAELLY BARROS PEREIRA ALVES, 2ª Tabeliã Substituta, a lavrei, li em voz alta e pausada, colhendo e conferindo a(s) assinatura(s). Subcrevo, dou fé, assino.

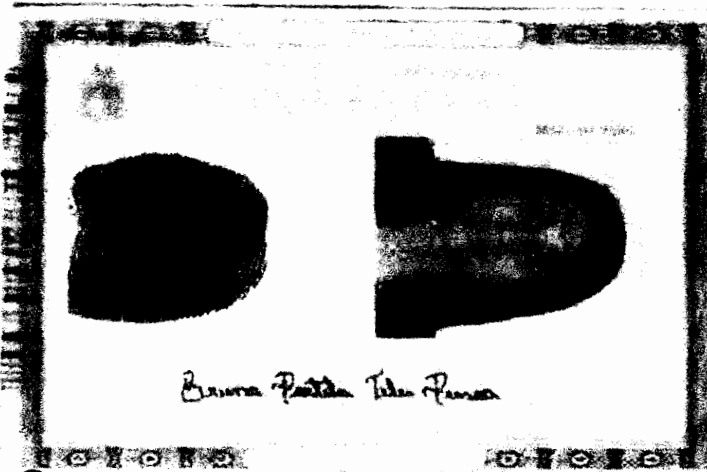
[Signature]
 POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA-EPP
 Outorgante

[Signature]
 BRUNA MIKAELLY BARROS PEREIRA ALVES

2ª Tabeliã Substituta
 Bruna Mikaelly Barros Pereira Alves
 2ª Tabeliã Substituta
 Cartório do 2º Ofício - Tuntum-MA

Procurador - TUMA
 Site: PROCUR0299340WQLN4BAVFT78Y56
 03411931530 Parte do POSTO DE COMBUSTIVEL MG
 03411931530 Parte do POSTO DE COMBUSTIVEL MG
 03411931530 Parte do POSTO DE COMBUSTIVEL MG
 03411931530 Parte do POSTO DE COMBUSTIVEL MG
 Consulte em <https://seiojma.us.br>





Bruna Portela Teles Pessoa

022394982002-3 01/04/2004

BRUNA PORTELA TELES PESSOA

MIGUEL SILVEIRA PESSOA E MARIA DAS GRACAS PORTELA TELES PESSOA

TUNTUM - MA 30/03/1994

NASC. N. 31668 PIS. 154 LIV. 54

049356693-10

P-3

VIA-03

CONTRATO SOCIAL DE INSCRIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato social de inscrição de sociedade limitada entre **MIGUEL SILVEIRA PESSOA**, brasileiro, natural de Passagem Franca/MA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 29/09/1956, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG N.º 048906022013-2 SESP/MA e CPF(MF) N.º 149.265.803-06, residente e domiciliado na cidade de Tuntum/MA, à Rua Isaac Ribeiro, 50 bairro Centro, CEP-65763-000 e **BIANCA PORTELA TELES PESSOA**, brasileira, natural de Tuntum/MA, solteira, data de nascimento 31/05/1996, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG N.º 022395772002-4 SESP/MA e CPF(MF) N.º 049.355.683-48, residente e domiciliada na cidade de Tuntum/MA, à Rua Isaac Ribeiro, 50 bairro Centro, CEP-65763-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a Nome Empresarial de: **POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA** e terá sede e domicílio na Rodovia BR 226, S/N bairro Centro, Setor Povoado Placa Violão CEP-65763-000, em Tuntum/MA, e para fins publicitários tem como nome de fantasia: **POSTO BIANCA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, todas subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL					
SÓCIOS	Part%	N.º de quotas	VL. Unit	Valor Total	
MIGUEL SILVEIRA PESSOA	70%	70.000	R\$ 1,00	R\$ 70.000,00	
BIANCA PORTELA TELES PESSOA	30%	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00	
SOMA GERAL	100%	100.000	*****	R\$ 100.000,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade será: **CNAE 4731-8/00** Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

Atividades Secundárias - **CNAE 4530-7/05** Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, **CNAE 4784-9/00** Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), **CNAE 4792-6/00** Comércio varejista de lubrificantes e **CNAE 4729-6/02** Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão dela, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade é de **MIGUEL SILVEIRA PESSOA**, com os poderes e atribuições de **sócio administrador**, autorizado o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retráda mensal, à título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Folha - 1/2

JUCENA

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/08/2017 19:10 SOB Nº 21206970701.
PROTOCOLO: 171126645 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703692356. NIRE: 21206970701.
POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/08/2017
www.empresafamilia.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CONTRATO SOCIAL DE INSCRIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As omissões ou dúvidas, que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base nas disposições legais do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato social, assinando-os em via única de igual teor e forma, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA.

Tuntum/MA, 04 de Agosto de 2017


MIGUEL SILVEIRA PESSOA
Sócio Administrador


BIANCA PORTELA TELES PESSOA
Sócia

Folha - 2/2

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2017 19:10 SOB Nº 21200970701.
PROTOCOLO: 171126645 DE 10/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703092356. NIRE: 21200970701.
POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA

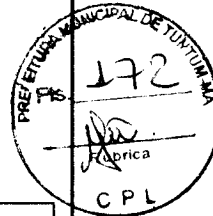
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/08/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.394.374/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO BIANCA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 226	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SETOR POVOADO PLACA VIOLAO
---------------------------------	---------------------	--

CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FEEDBACKASSOCIADOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9151-3641
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2022** às **10:52:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA
CNPJ: 28.394.374/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:31 do dia 27/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2022.

Código de controle da certidão: **2BA0.B7B6.006B.42C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.394.374/0001-58
Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA EPP
Endereço: ROD BR 226 / CENTRO / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2022 a 15/03/2022

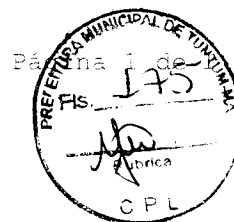
Certificação Número: 2022021401541433588090

Informação obtida em 22/02/2022 21:33:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.394.374/0001-58
Certidão nº: 6414103/2022
Expedição: 23/02/2022, às 10:51:29
Validade: 22/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.394.374/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

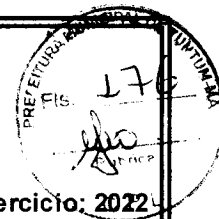


PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SA O RAIMUNDO, Nº 600 - PÁTIO PORTUGUÊS

CNPJ: 06138911000166



Exercício: 2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A Secretaria Municipal das Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os confres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até 27/04/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000033
Contribuint POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA
Endereço: ROD BR 226, SN Complemento: SETOR POVOADO PLACA VIOLÃO
Bairro: CENTRO CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM UF: MA
Matricula: 000033
CPF/CNPJ 28394374000158

Data de Emissão: 27/01/2022 Valida Até: 27/04/2022

Código de Controle da certidão/Número:
8DD0.07DF.8932.BF66





PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS
RUA SA O RAIMUNDO, Nº 600 - PÁTIO PORTUGUÊS
CNPJ: 06138911000166



Exercício: 2022

CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

A Secretaria Municipal das Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os confres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até 27/04/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000033
Contribuint POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA
Endereço: ROD BR 226, SN Complemento: SETOR POVOADO PLACA VIOLÃO
Bairro: CENTRO CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM UF: MA
Matricula: 000033
CPF/CNPJ 28394374000158

Data de Emissão: 27/01/2022 Valida Até: 27/04/2022

Código de Controle da certidão/Número:
6152.B8E2.89D7.46A7





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 241023/21

Data da

24/11/2021 15:52:47

Inscrição Estadual: 125368372

CPF/CNPJ: 28394374000158

Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA

Endereço: ROD BR 226, SN SETOR POVOADO PLACA VIOLAO CEP: 65763000 - CENTRO

Telefone: (99)91513641

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/02/2022 10:47:48



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 011390/22

Data da

17/02/2022 09:27:06

Inscrição Estadual: 125368372

CPF/CNPJ: 28394374000158

Razão Social: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA

Endereço: ROD BR 226, SN SETOR POVOADO PLACA VIOLAO CEP: 65763000 - CENTRO

Telefone: (99)91513641

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".



CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TUNTUM
PRIMEIRA VARA



CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA

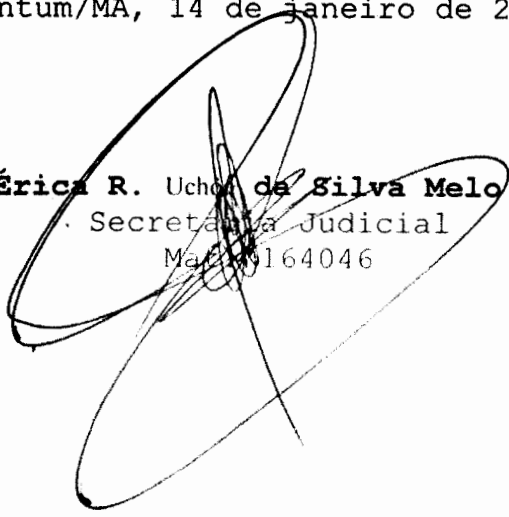
Certifico a requerimento verbal da parte interessada, e no uso de minhas atribuições legais, que revendo o livro de distribuição Cível desta Comarca e Secretaria, constatei a **INEXISTÊNCIA** de qualquer ação seja **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a Empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA, CNPJ nº 28.394.374/0001-58, Inscrição Estadual nº 12536837-2**, com endereço à Rodovia BR 226, s/nº, povoado Placa Violão, Tuntum/MA.

CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

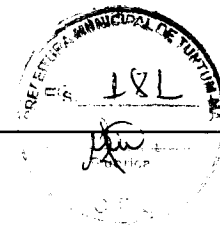
Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.

Tuntum/MA, 14 de janeiro de 2022.


Érica R. Uchoa da Silva Melo
Secretaria Judicial
Matr. nº 164046

Balanco Patrimonial - Exercício de 2021
CNPJ : 28.394.374/0001-58 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21200970701 EM 10/08/2017



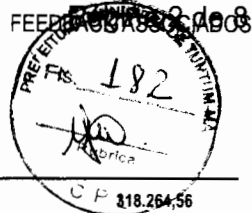
1	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1	Disponível	
1.1.1.01	Caixa	
1.1.1.01.0001	Caixa Geral	16.345,28
****	Caixa	16.345,28
1.1.1.02	Bancos Conta Movimento	
1.1.1.02.0002	Caixa Economica Federal	3.222,55
****	Bancos Conta Movimento	3.222,55
1.1.1.03	Aplicações Financeiras de Liquidez	
1.1.1.03.0001	BB RF CP Automatico	18.099,20
1.1.1.03.0002	Aplicação Caixa Economica Federal	21.737,23
****	Aplicações Financeiras de Liquidez	39.836,43
***	Disponível	59.404,26
1.1.2	Clientes	
1.1.2.01	Duplicatas a Receber	
1.1.2.01.0001	Duplicatas a Receber	542.204,55
****	Duplicatas a Receber	542.204,55
***	Clientes	542.204,55
1.1.3	Outros Créditos	
1.1.3.09	Tributos a Recuperar/Compensar	
1.1.3.09.0002	ICMS a Recuperar	3.404,35
****	Tributos a Recuperar/Compensar	3.404,35
***	Outros Créditos	3.404,35
1.1.5	Estoques	
1.1.5.01	Mercadorias, Produtos e Insumos	
1.1.5.01.0001	Estoque de Mercadorias para Revenda	318.264,56

TUNTUM - MA , 31 de dezembro de 2021

MIGUEL SILVEIRA PESSOA
 Diretor(a) Administrativo CPF: 149.265.803-06

ANTONIO JOSE RIBEIRO DE SANTANA
 Técnico(a) em Contabilidade CRC: 5227/MA.

CPF: 235.521.583-91



Balanco Patrimonial - Exercício de 2021
CNPJ : 28.394.374/0001-58 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21200970701 EM 10/08/2017

****	Mercadorias, Produtos e Insumos	
***	Estoques	318.264,56
**	ATIVO CIRCULANTE	923.277,72
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	
1.2.3	Imobilizado	
1.2.3.01	Imóveis	
1.2.3.01.0002	Edifícios	459.921,93
****	Imóveis	459.921,93
1.2.3.03	Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	
1.2.3.03.0001	Máquinas e Equipamentos	19.724,25
****	Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	19.724,25
1.2.3.99	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA	
1.2.3.99.0002	(-) Depreciações Edificações	36.793,68
2.3.99.0004	(-) Depreciações Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	3.894,88
****	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA	40.688,56
***	Imobilizado	438.957,62
**	ATIVO NÃO CIRCULANTE	438.957,62
*	ATIVO	1.362.235,34

TUNTUM - MA , 31 de dezembro de 2021

MIGUEL SILVEIRA PESSOA
Diretor(a) Administrativo CPF: 149.265.803-06

ANTONIO JOSE RIBEIRO DE SANTANA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 5227/MA.

CPF: 235.521.583-91



2	PASSIVO	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.3	Fornecedores	
2.1.3.01	Fornecedores Nacionais	
2.1.3.01.0003	GAMATEC EIRELI - ME	1.400,00
2.1.3.01.0004	ZEPPINI INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	3.406,24
2.1.3.01.0007	JOAO NETO SILVA CAMPOS	1.618,58
2.1.3.01.0010	Wayne Industria e Comercio Ltda (Brazil)	2.374,16
2.1.3.01.0026	ALESAT COMBUSTIVEIS S.A	23.269,46
2.1.3.01.0027	DISTRIBUICAO DE CONGELADOS BRASIL	1.487,17
2.1.3.01.0028	LARCO COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETROLEO	1.062.452,77
2.1.3.01.0029	COBESA COMERCIO DE BEBIDAS SANTA JULIA L	4.231,27
2.1.3.01.0030	DUTTRA DISTRIBUIDORA LTDA ME	2.610,11
2.1.3.01.0031	Mario Santos Moreira	3.111,75
2.1.3.01.0039	AMAZONAS DO BRASIL COM E REPRESENTAcao L	3.148,39
2.1.3.01.0040	TDC DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S/A	3.834,54
2.1.3.01.0042	CERVEJARIA PETROPOLIS S/A	2.536,31
2.1.3.01.0046	IPE QUIMICA DO MARANHAO LTDA	6.634,94
2.1.3.01.0047	FAN DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	5.800,00
2.1.3.01.0048	TERMINAIS MARITIMOS DE PERNAMBUCO S/A	36.939,43
2.1.3.01.0053	MUNICIPIO DE TUNTUM	30.947,57
****	Fornecedores Nacionais	1.195.802,69
***	Fornecedores	1.195.802,69
2.1.4	Obrigações Tributárias	
2.1.4.01	Impostos e Contribuições a Recolher	
2.1.4.01.0015	CSLL Lucro Real a Recolher	2.388,64
2.1.4.01.0016	IRPJ Lucro Real a Recolher	3.981,07
****	Impostos e Contribuições a Recolher	6.369,71
***	Obrigações Tributárias	6.369,71
2.1.5	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	

TUNTUM - MA , 31 de dezembro de 2021

MIGUEL SILVEIRA PESSOA
Diretor(a) Administrativo CPF: 149.265.803-06

ANTONIO JOSE RIBEIRO DE SANTANA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 5227/MA.

CPF: 235.521.583-91

Balanco Patrimonial - Exercício de 2021
CNPJ : 28.394.374/0001-58 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21200970701 EM 10/08/2017



2.1.5.01	Obrigações com o Pessoal	
2.1.5.01.0001	Salários e Ordenados a Pagar	
2.1.5.01.0002	Pró-Labore a Pagar	1.100,00
****	Obrigações com o Pessoal	16.101,75
2.1.5.02	Obrigações Previdenciárias	
2.1.5.02.0001	INSS a Recolher	8.261,70
2.1.5.02.0002	FGTS a Recolher	1.334,08
****	Obrigações Previdenciárias	9.595,78
2.1.5.03	Provisões	
2.1.5.03.0001	Provisão para Férias	2.443,89
2.1.5.03.0002	Provisão para 13º Salário	2.719,17
2.1.5.03.0003	Provisão de INSS Sobre Férias	938,45
2.1.5.03.0004	Provisão de FGTS Sobre 13º Salário	217,55
2.1.5.03.0011	Provisão de INSS Sobre 13º Salário	783,09
2.1.5.03.0012	Provisão de FGTS Sobre Férias	260,69
2.1.5.03.0013	Provisão 1/3 de Férias	814,63
****	Provisões	8.177,47
***	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	33.875,00
**	PASSIVO CIRCULANTE	1.236.047,40
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
2.3.1	Capital Social	
2.3.1.02	Capital Subscrito	
2.3.1.02.0001	Capital Social	100.000,00
****	Capital Subscrito	100.000,00
***	Capital Social	100.000,00
2.3.6	Resultados Acumulados	
2.3.6.01	Resultados Acumulados	
2.3.6.01.0002	Resultado do Exercício em Curso	20.170,79

TUNTUM - MA , 31 de dezembro de 2021

MIGUEL SILVEIRA PESSOA
Diretor(a) Administrativo CPF: 149.265.803-06

ANTONIO JOSE RIBEIRO DE SANTANA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 5227/MA.

CPF: 235.521.583-91

POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA EPP

BR 226, SN, SETOR POV PLACA VIOLAO, CENTRO, TUNTUM - MA

Balço Patrimonial - Exercício de 2021

CNPJ : 28.394.374/0001-58 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21200970701 EM 10/08/2017



2.3.6.01.0003	Lucros Acumulados	6.017,15
****	Resultados Acumulados	26.187,94
***	Resultados Acumulados	26.187,94
**	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	126.187,94
*	PASSIVO	1.362.235,34

TUNTUM - MA , 31 de dezembro de 2021

MIGUEL SILVEIRA PESSOA
Diretor(a) Administrativo CPF: 149.265.803-06

ANTONIO JOSE RIBEIRO DE SANTANA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 5227/MA.

CPF: 235.521.583-91

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - CNPJ: 28.394.374/0001-58



RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS

Vendas de Mercadorias 8.688.917,16

RECEITAS

8.688.917,16

8.688.917,16

(-) DEDUÇÕES E ABATIMENTOS

(-) Custo das Mercadorias Vendidas (8.125.995,98)

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

(8.125.995,98)

562.921,18

(-) DESPESAS OPERACIONAIS

Salários e Ordenados (136.043,50)

Pró Labore (13.200,00)

INSS (58.891,76)

FGTS (11.309,60)

INSS Sobre 13° Salário (803,50)

Provisão de Férias (10.205,40)

Provisão de 13° Salário (10.480,68)

Provisão de INSS Sobre 13° Salário (3.018,39)

Provisão de INSS Sobre Férias (4.315,26)

Provisão de FGTS Sobre Férias (1.088,57)

Provisão de FGTS Sobre 13° Salário (838,50)

Provisão de 1/3 de Férias (3.401,80)

Fretes e Carretos (68.958,79)

Manutenção de Veículos (4.633,69)

Despesas com Combustíveis e Lubrificantes (17.150,86)

Refeições (1.211,00)

Manutenção e Reparos (170,00)

Depreciações e Amortizações (20.369,28)

Seguros (350,00)

Programas e Softwares (600,00)

Despesas com Internet (1.198,80)

Água e Esgoto (1.305,60)

Energia Elétrica (36.800,62)

Telefone (1.438,80)

Material de Escritório (71,00)

Assistência Contábil (26.400,00)

Taxas Diversas (40.939,68)

IRPJ (4.598,37)

CSLL (3.977,44)

Juros Passivos (1.677,08)

Trib. Bancárias (2.131,37)

RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO

(487.579,34)

75.341,84

(+/-) OUTRAS RECEITAS / DESPESAS OPERACIONAIS

Descontos Financeiros Obtidos 21,90

RESULTADO ANTES DA PROVISÃO DO IR E CSLL

21,90

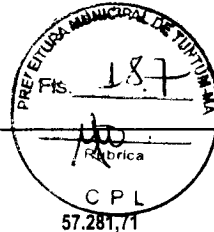
75.363,74

(-) PROV. P/ IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

IRPJ (11.301,27)

CSLL (6.780,76)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - CNPJ: 28.394.374/0001-58



(-) PROV. P/ IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

RESULTADO DO EXERCÍCIO APÓS O IR E CSLL

(18.082,03)

LUCRO

R\$ 57.281,71

TUNTUM - MA, 31 de dezembro de 2021

MIGUEL SILVEIRA PESSOA
Diretor(a) Administrativo
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 149.265.803-06

ANTONIO JOSE RIBEIRO DE SANTANA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 5227/MA.
R.G.: Org. Exp.:
CPF: 235.521.583-91



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
14926580306	MIGUEL SILVEIRA PESSOA
23552158391	ANTONIO JOSE RIBEIRO DE SANTANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2022 16:16 SOB N° 20220077142.
PROTOCOLO: 220077142 DE 19/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200653705. CNPJ DA SEDE: 28394374000158.
NIRE: 21200970701. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/01/2022.
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA - EPP

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA**
CNPJ : **28.394.374/0001-58**
Número de Autorização : **PR/MA0195675**
Número Despacho : **ANP Nº 939**
Data da Publicação : **07/11/2019**
Endereço : **RODOVIA BR 226 - SN - SETOR POVOADO PLACA VIOLAO
CENTRO - TUNTUM - MA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **19:55:15** horas do dia **23/02/2022** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **D41D.8CD9.D98F.8F00**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

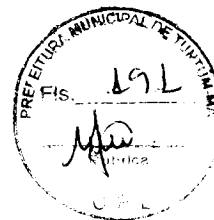
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.394.374/0001-58, estabelecida na Rodovia BR 226, S/N – Povoado Placa Violão – Tuntum/MA CEP: 65763-000 prestou serviços à RODRIGUES COMBUSTÍVEL EIRELI, CNPJ nº: 20.991.278/0001-85, Endereço: Av. José Delfino de Meneses, 1739, Cohab, CEP: 65.950-000, Barra do Corda/MA , e detém qualificação técnica para fornecer combustíveis na bomba.

Informamos ainda que a prestação dos serviços obteve bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data. Por ser verdade, firmamos a presente.

Tuntum – Maranhão, 03 de março de 22

Edna de Sousa Oliveira Rodrigues

Edna de Sousa Oliveira Rodrigues
Representante Legal
CPF Nº 933.225.003-06



HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

A. PAIVA

NASCIMENTO

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



06/03/97

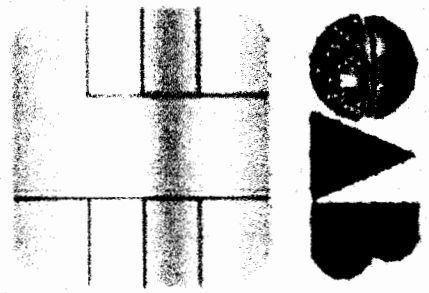
TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

16032340



ASSINATURA DO PORTADOR

Angélica T. Nascimento





ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
ANGELICA PAIVA NASCIMENTO

FILIAÇÃO
**JOAO DE DEUS NASCIMENTO NETO
FRANCISCA PAIVA NASCIMENTO**

NATURALIDADE
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA

DATA DE NASCIMENTO
13/08/19

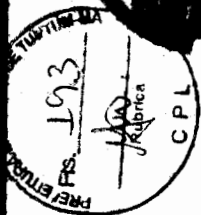
RG
0336992520070 - SSP MA

CPF
053.438.453-63

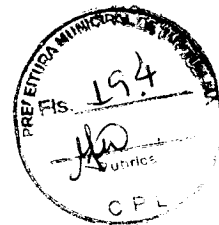
EXPEDIDO EM
15/07/2020

INSCRIÇÃO

21441



**THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ
PRESIDENTE**



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 35.150.734/0001-31
Razão Social: A. PAIVA NASCIMENTO

Atividade Econômica Principal:

4731-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS
AUTOMOTORES

Endereço:

AVENIDA SAO BENTO, 100 - POVOADO SAO BENTO - Tuntum / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/03/2022 15:11:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A. PAIVA NASCIMENTO**
CNPJ: **35.150.734/0001-31**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

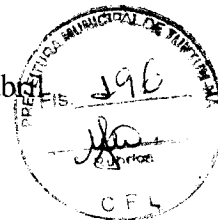
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

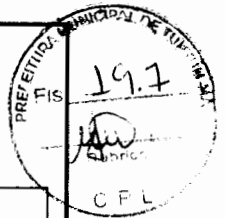
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 35.150.734/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/2019
NOME EMPRESARIAL A. PAIVA NASCIMENTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO SERTANEJO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV SAO BENTO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO POVOADO SAO BENTO	MUNICÍPIO TUNTUM
UF MA		TELEFONE (86) 8103-5301
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRNOGUEIRA_CONTABIL@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/10/2019** às **15:19:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**A. PAIVA NASCIMENTO**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

ANGELICA PAIVA NASCIMENTO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, natural da cidade de São Domingos do Maranhão – MA, data de nascimento 13/08/1992, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0336992520070, expedida por SSP/MA em e CPF: nº 053.438.453-63, residente e domiciliada na cidade de São Domingos do Maranhão - MA, na RUA DA PAZ, nº 43, CENTRO, CEP: 65790-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 998, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **A. PAIVA NASCIMENTO**, e usará a expressão AUTO POSTO SERTANEJO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA SAO BENTO, nº 100, POVOADO SAO BENTO, Tuntum - MA, CEP: 65763000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL (art. 968, II, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4731-8/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4732-6/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; 4784-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); 4930-2/03 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; 5611-2/03 LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4731-8/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 4732-6/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; 4784-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP); 4930-2/03 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; 5611-2/03 LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES;.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CNAE Nº 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

CNAE Nº 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CNAE Nº 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CNAE Nº 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VII - DO PRÓ LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****A. PAIVA NASCIMENTO****CLÁUSULA VIII - PORTE EMPRESARIAL**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

ANGELICA PAIVA NASCIMENTO
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa A. PAIVA NASCIMENTO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02689252325	PHABLO RODOLPHO SOARES NOGUEIRA
05343845363	ANGELICA PAIVA NASCIMENTO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2022 12:45 SOB Nº 20220076308.
PROTOCOLO: 220076308 DE 19/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200632643. CNPJ DA SEDE: 35150734000131.
NIRE: 21102288477. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2021.
A. PAIVA NASCIMENTO

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. PAIVA NASCIMENTO
CNPJ: 35.150.734/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:19:13 do dia 27/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2022.

Código de controle da certidão: **A829.FF94.5C65.32FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 007351/22

Data da

20/01/2022 10:49:17

Inscrição Estadual: 126208948

CPF/CNPJ: 35150734000131

Razão Social: A PAIVA NASCIMENTO

Endereço: AVE SAO BENTO, 100 CEP: 65763000 - POVOADO SAO BENTO

Telefone: (86)81035301

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 20/05/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 013156/22

Data da

23/02/2022 18:09:09

Inscrição Estadual: 126208948

CPF/CNPJ: 35150734000131

Razão Social: A PAIVA NASCIMENTO

Endereço: AVE SAO BENTO, 100 CEP: 65763000 - POVOADO SAO BENTO

Telefone: (86)81035301

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.150.734/0001-31
Razão Social: A PAIVA NASCIMENTO
Endereço: AV SAO BENTO 100 / POVOADO SAO BENTO / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2022 a 25/03/2022

Certificação Número: 2022022414134039637597

Informação obtida em 24/02/2022 14:13:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A. PAIVA NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.150.734/0001-31

Certidão nº: 6498925/2022

Expedição: 23/02/2022, às 18:11:23

Validade: 22/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. PAIVA NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.150.734/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

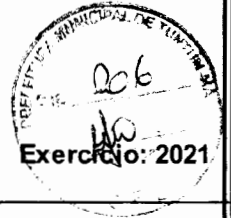


PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SA O RAIMUNDO, Nº 600 - PÁTIO PORTUGUÊS

CNPJ: 06138911000166



CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

A Secretaria Municipal das Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada A. PAIVA NASCIMENTO, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os confres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até 02/02/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000424
Contribuint A. PAIVA NASCIMENTO
Endereço: AV SAO BENTO, 100 Complemento:
Bairro: POVOADO SAO BENTO CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM UF: MA
Matricula: 000424
CPF/CNPJ 35150734000131

Data de Emissão: 04/11/2021 Valida Até: 02/02/2022

Código de Controle da certidão/Número:
4D6A.EF88.15D5.8BF4





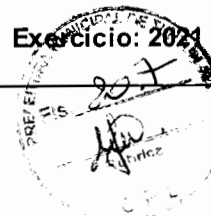
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SAO RAIMUNDO, Nº 600 - PÁTIO PORTUGUÊS

CNPJ: 06138911000166

Exercício: 2021



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A Secretaria Municipal das Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada A. PAIVA NASCIMENTO, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os confres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até 02/02/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000424
Contribuint A. PAIVA NASCIMENTO
Endereço: AV SAO BENTO, 100 Complemento:
Bairro: POVOADO SAO BENTO CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM UF: MA
Matricula: 000424
CPF/CNPJ 35150734000131

Data de Emissão: 04/11/2021 Valida Até: 02/02/2022

Código de Controle da certidão/Número:
9E54.C85B.183B.450C





ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TUNTUM
PRIMEIRA VARA



CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

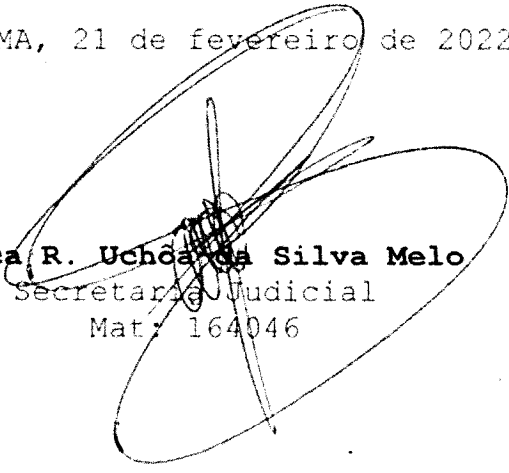
Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA

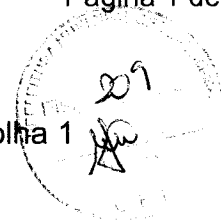
Certifico a requerimento verbal da parte interessada, e no uso de minhas atribuições legais, que revendo o livro de distribuição Cível desta Comarca e Secretaria, constatei a **INEXISTÊNCIA** de ação seja, **FALÊNCIA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a Empresa **A. PAIVA NASCIMENTO, Inscrição Estadual 12.620894-8, CNPJ 35.150.734/0001-31**, com endereço na Avenida São Bento, Povoado São Bento, Zona Rural, Tuntum/MA. CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.

Tuntum/MA, 21 de fevereiro de 2022.


Erica R. Uchôa da Silva Melo
Secretaria Judicial
Mat: 164046

**TERMO DE ABERTURA**

Contém este livro 14 folhas, numeradas eletronicamente de 01 a 14 do período 01/01/2021 a 31/12/2021 e servirão para o registro do Livro DIARIO N° 02, cujas operações próprias do estabelecimento comercial vêm apresentadas a seguir.

A PAIVA NASCIMENTO
AV SÃO BENTO, 100, POVOADO SÃO BENTO
TUNTUM/MA, CEP: 65.763-000
CNPJ: 35.150.734/0001-31
NIRE: 21102288477 EM 10/10/2019
DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2021

Nesses termos pede autenticação do Livro Diário N°02, das folhas/páginas 01 a 14 por essa Junta Comercial.

Tuntum/MA, 01 de Janeiro de 2021.

A Paiva Nascimento
CNPJ: 35.150.734/0001-31

Angelica Paiva Nascimento
CPF: 053.438.453-63
Empresária

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
CRC/MA: 011833/O-4

Sistema de Contabilidade Geral LIVRO DIÁRIO Mês : Janeiro/2021
 Empresa : A PAIVA NASCIMENTO Folha

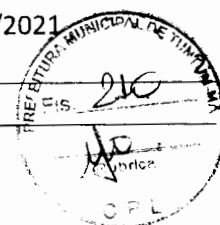
Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita MÊS	76.663,59
31	253.01.002 0119	111.02.001 0277	Pagamento Pis	498,31
31	253.01.002 0120	111.02.001 0277	Pagamento Cofins	2.299,91
31	253.01.002 0121	111.02.001 0277	Pagamento CSLL	2.207,91
31	511.02.001 0196	111.02.001 0277	Pagamento salários	3.071,64
31	511.02.002 0197	111.02.001 0277	Pagamento INSS	337,88
31	511.02.010 0206	111.02.001 0277	Pagamento FGTS	245,73
31	511.03.005 0213	111.02.001 0277	Pagamento Aluguel	1.668,78
31	511.03.006 0214	111.02.001 0277	Pagamento Mat. Expediente	834,39
31	253.01.002 0122	111.02.001 0277	Pagamento IRPJ	3.741,18
31	511.03.013 0221	111.02.001 0277	Pagamento C. Telefone	333,76
31	511.03.014 0222	111.02.001 0277	Pagamento C. Energia	324,87
31	511.03.018 0226	111.02.001 0277	Pagamento S. Contábeis	1.045,00
31	511.03.019 0227	111.02.001 0277	Pagamento M. Consumo	457,00
31	411.04.001 0009	111.02.001 0277	Despesa Bancaria	238,03
31	511.03.015 0010	111.02.001 0277	Despesa com Fretes	3.256,98
			Total a Transportar	97.224,97

*

TOTAL GERAL 97.224,97

Angelica Paiva Nascimento
 CPF: 053.438.453-63
 Empresária

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
 CPF: 026.892.523-25
 CRC/MA: 011833/O-4



Sistema de Contabilidade Geral
 Empresa : A PAIVA NASCIMENTO

LIVRO DIÁRIO

Mês : Fevereiro 2021

Folha

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
28	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	78.308,32
28	253.01.002 0119	111.02.001 0277	Pagamento Pis	509,00
28	253.01.002 0120	111.02.001 0277	Pagamento Cofins	2.349,25
28	253.01.002 0121	111.02.001 0277	Pagamento CSLL	2.255,28
28	511.02.001 0196	111.02.001 0277	Pagamento salários	3.217,30
28	511.02.002 0197	111.02.001 0277	Pagamento INSS	353,90
28	511.02.010 0206	111.02.001 0277	Pagamento FGTS	257,38
28	511.03.005 0213	111.02.001 0277	Pagamento Aluguel Pagamento Mat.	1.757,66
28	511.03.006 0214	111.02.001 0277	Expediente	888,64
28	253.01.002 0122	111.02.001 0277	Pagamento IRPJ	3.758,80
28	511.03.013 0221	111.02.001 0277	Pagamento C. Telefone	333,76
28	511.03.014 0222	111.02.001 0277	Pagamento C. Energia	339,62
28	511.03.018 0226	111.02.001 0277	Pagamento S. Contábeis	1.045,00
28	511.03.019 0227	111.02.001 0277	Pagamento M. Consumo	476,93
28	411.04.001 0009	111.02.001 0277	Despesa Bancaria	238,03
28	511.03.015 0010	111.02.001 0277	Despesa com Combustivel	2.145,68
28	253.01.002 0123	111.02.001 0277	Pagamento ISS	1.370,40
28	253.01.002 0123	111.02.001 0277	Pagamento Diferença Aliq.	62,65
28	511.03.020 229	111.02.001 0277	Manutenção de Veiculos	985,65
			Total a Transportar	100.653,24

*

TOTAL GERAL

100.653,24

Angelica Paiva Nascimento
 CPF: 053.438.453-63
 Empresária

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
 CPF: 026.892.523-25
 CRC/MA: 011833/O-4

Sistema de Contabilidade Geral		LIVRO DIÁRIO		Mês : Março/2021	
Empresa : A PAIVA NASCIMENTO				Folha	4
Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico		Valor
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS		79.922,63
31	253.01.002 0119	111.02.001 0277	Pagamento Pis		519,50
31	253.01.002 0120	111.02.001 0277	Pagamento Cofins		2.397,68
31	253.01.002 0121	111.02.001 0277	Pagamento CSLL		2.301,77
31	511.02.001 0196	111.02.001 0277	Pagamento salários		3.217,30
31	511.02.002 0197	111.02.001 0277	Pagamento INSS		353,90
31	511.02.010 0206	111.02.001 0277	Pagamento FGTS		257,38
31	511.03.005 0213	111.02.001 0277	Pagamento Aluguel		1.757,66
31	511.03.006 0214	111.02.001 0277	Pagamento Mat. Expediente		888,64
31	253.01.002 0122	111.02.001 0277	Pagamento IRPJ		3.836,29
31	511.03.013 0221	111.02.001 0277	Pagamento C. Telefone		333,76
31	511.03.014 0222	111.02.001 0277	Pagamento C. Energia		333,27
31	511.03.018 0226	111.02.001 0277	Pagamento S. Contábeis		1.045,00
31	511.03.019 0227	111.02.001 0277	Pagamento M. Consumo		536,92
31	411.04.001 0009	111.02.001 0277	Despesa Bancaria		238,03
31	511.03.015 0010	111.02.001 0277	Despesa com Combustivel		2.546,33
31	253.01.002 0123	111.02.001 0277	Pagamento ISS		1.005,89
31	253.01.002 0123	111.02.001 0277	Pagamento Diferença Aliq.		639,38
31	511.03.020 229	111.02.001 0277	Manutenção de Veiculos		1.005,68
Total a Transportar					103.137,01
* TOTAL GERAL					103.137,01

Angelica Paiva Nascimento
CPF: 053.438.453-63
Empresária

Phablo Rodolfo Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
CRC/MA: 011833/O-4



Sistema de Contabilidade Geral LIVRO DIÁRIO Mês : Abril/2021
 Empresa : A PAIVA NASCIMENTO Folha 5

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
30	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	81.733,94
30	253.01.002 0119	111.02.001 0277	Pagamento Pis	531,27
30	253.01.002 0120	111.02.001 0277	Pagamento Cofins	2.452,02
30	253.01.002 0121	111.02.001 0277	Pagamento CSLL	2.353,94
30	511.02.001 0196	111.02.001 0277	Pagamento salários	3.217,30
30	511.02.002 0197	111.02.001 0277	Pagamento INSS	353,90
30	511.02.010 0206	111.02.001 0277	Pagamento FGTS	257,38
30	511.03.005 0213	111.02.001 0277	Pagamento Aluguel	1.757,66
30	511.03.006 0214	111.02.001 0277	Pagamento Mat. Expediente	898,44
30	253.01.002 0122	111.02.001 0277	Pagamento IRPJ	3.923,23
30	511.03.013 0221	111.02.001 0277	Pagamento C. Telefone	389,01
30	511.03.014 0222	111.02.001 0277	Pagamento C. Energia	339,57
30	511.03.018 0226	111.02.001 0277	Pagamento S. Contábeis	1.045,00
30	511.03.019 0227	111.02.001 0277	Pagamento M. Consumo	501,54
30	411.04.001 0009	111.02.001 0277	Despesa Bancaria	238,03
30	511.03.015 0010	111.02.001 0277	Despesa com Combustivel	985,24
30	253.01.002 0123	111.02.001 0277	Pagamento ISS	1.430,34
30	253.01.002 0123	111.02.001 0277	Pagamento Diferença Aliq.	653,87
30	511.03.020 229	111.02.001 0277	Manutenção de Veiculos	614,27
Total a Transportar				103.675,95

*

TOTAL GERAL 103.675,95

Angelica Paiva Nascimento
 CPF: 053.438.453-63
 Empresária

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
 CPF: 026.892.523-25
 CRC/MA: 011833/O-4



Sistema de Contabilidade Geral LIVRO DIÁRIO Mês : Maio/2021
 Empresa : A PAIVA NASCIMENTO Folha

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
31	111.02.001 277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	84.122,27
31	253.01.002 0119	111.02.001 0277	Pagamento Pis	546,79
31	253.01.002 0120	111.02.001 0277	Pagamento Cofins	2.523,67
31	253.01.002 0121	111.02.001 0277	Pagamento CSLL	2.422,72
31	511.02.001 0196	111.02.001 0277	Pagamento salários	3.217,30
31	511.02.002 0197	111.02.001 0277	Pagamento INSS	353,90
31	511.02.010 0206	111.02.001 0277	Pagamento FGTS	257,38
31	511.03.005 0213	111.02.001 0277	Pagamento Aluguel	1.757,66
31	511.03.006 0214	111.02.001 0277	Pagamento Mat. Expediente	918,44
31	253.01.002 0122	111.02.001 0277	Pagamento IRPJ	4.037,87
31	511.03.013 0221	111.02.001 0277	Pagamento C. Telefone	339,01
31	511.03.014 0222	111.02.001 0277	Pagamento C. Energia	355,53
31	511.03.018 0226	111.02.001 0277	Pagamento S. Contábeis	1.045,00
31	511.03.019 0227	111.02.001 0277	Pagamento M. Consumo	554,60
31	411.04.001 0009	111.02.001 0277	Despesa Bancaria	238,03
31	511.03.015 0010	111.02.001 0277	Despesa com Combustivel	3.658,98
31	253.01.002 0123	111.02.001 0277	Pagamento ISS	1.472,14
31	253.01.002 0123	111.02.001 0277	Pagamento Diferença Aliq.	672,98
31	511.03.020 229	111.02.001 0277	Manutenção de Veiculos	302,18

Total a Transportar 108.796,46

*

TOTAL GERAL 108.796,46

Angelica Paiva Nascimento
CPF: 053.438.453-63
Empresária

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
CRC/MA: 011833/O-4



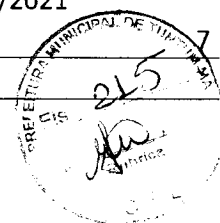
Sistema de Contabilidade Geral LIVRO DIÁRIO Mês : Junho/2021
 Empresa : A PAIVA NASCIMENTO Folha

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
30	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	89.019,02
30	253.01.002 0119	111.02.001 0277	Pagamento Pis	578,62
30	253.01.002 0120	111.02.001 0277	Pagamento Cofins	2.670,57
30	253.01.002 0121	111.02.001 0277	Pagamento CSLL	2.563,75
30	511.02.001 0196	111.02.001 0277	Pagamento salários	3.217,30
30	511.02.002 0197	111.02.001 0277	Pagamento INSS	353,90
30	511.02.010 0206	111.02.001 0277	Pagamento FGTS	257,38
30	511.03.005 0213	111.02.001 0277	Pagamento Aluguel	1.757,66
30	511.03.006 0214	111.02.001 0277	Pagamento Mat. Expediente	878,44
30	253.01.002 0122	111.02.001 0277	Pagamento IRPJ	4.272,91
30	511.03.013 0221	111.02.001 0277	Pagamento C. Telefone	368,78
30	511.03.014 0222	111.02.001 0277	Pagamento C. Energia	362,17
30	511.03.018 0226	111.02.001 0277	Pagamento S. Contábeis	1.045,00
30	511.03.019 0227	111.02.001 0277	Pagamento M. Consumo	602,13
30	411.04.001 0009	111.02.001 0277	Despesa Bancaria	238,03
30	511.03.015 0010	111.02.001 0277	Despesa com Combustivel	3.985,14
30	253.01.002 0123	111.02.001 0277	Pagamento ISS	1.557,83
30	253.01.002 0123	111.02.001 0277	Pagamento Diferença Aliq.	712,15
30	511.03.020 0229	111.02.001 0277	Manutenção de Veiculos	125,38
Total a Transportar				114.566,17

* TOTAL GERAL 114.566,17

Angelica Paiva Nascimento
CPF: 053.438.453-63
Empresária

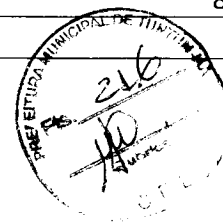
Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
CRC/MA: 011833/O-4



Sistema de Contabilidade Geral		LIVRO DIÁRIO		Mês : Julho/2021	
Empresa : A PAIVA NASCIMENTO				Folha	8
Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor	
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	91.933,51	
31	253.01.002 0119	111.02.001 0277	Pagamento Pis	597,57	
31	253.01.002 0120	111.02.001 0277	Pagamento Cofins	597,57	
31	253.01.002 0121	111.02.001 0277	Pagamento CSLL	2.647,69	
31	511.02.001 0196	111.02.001 0277	Pagamento salários	3.859,64	
31	511.02.002 0197	111.02.001 0277	Pagamento INSS	424,56	
31	511.02.010 0206	111.02.001 0277	Pagamento FGTS	308,77	
31	511.03.005 0213	111.02.001 0277	Pagamento Aluguel	1.668,78	
31	511.03.006 0214	111.02.001 0277	Pagamento Mat. Expediente	889,94	
31	253.01.002 0122	111.02.001 0277	Pagamento IRPJ	4.412,81	
31	511.03.013 0221	111.02.001 0277	Pagamento C. Telefone	185,11	
31	511.03.014 0222	111.02.001 0277	Pagamento C. Energia	371,40	
31	511.03.018 0226	111.02.001 0277	Pagamento S. Contábeis	1.045,00	
31	511.03.019 0227	111.02.001 0277	Pagamento M. Consumo	611,42	
31	411.04.001 0009	111.02.001 0277	Despesa Bancaria	238,03	
31	511.03.015 0010	111.02.001 0277	Despesa com Combustivel	3.562,17	
31	253.01.002 0123	111.02.001 0277	Pagamento ISS	1.608,84	
31	253.01.002 0123	111.02.001 0277	Pagamento Diferença Aliq.	735,47	
31	511.03.020 229	111.02.001 0277	Manutenção de Veiculos	221,08	
Total a Transportar				115.919,34	
*				TOTAL GERAL	115.919,34

Angelica Paiva Nascimento
CPF: 053.438.453-63
Empresária

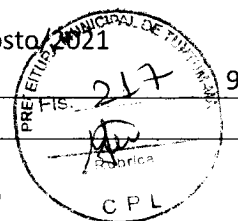
Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
CRC/MA: 011833/O-4



Sistema de Contabilidade Geral		LIVRO DIÁRIO		Mês : Agosto/2021	
Empresa : A PAIVA NASCIMENTO				Folha	
Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico		Valor
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS		93.852,25
31	253.01.002 0119	111.02.001 0277	Pagamento Pis		610,04
31	253.01.002 0120	111.02.001 0277	Pagamento Cofins		2.815,57
31	253.01.002 0121	111.02.001 0277	Pagamento CSLL		2.702,94
31	511.02.001 0196	111.02.001 0277	Pagamento salários		3.859,64
31	511.02.002 0197	111.02.001 0277	Pagamento INSS		424,56
31	511.02.010 0206	111.02.001 0277	Pagamento FGTS		308,77
31	511.03.005 0213	111.02.001 0277	Pagamento Aluguel		1.668,78
31	511.03.006 0214	111.02.001 0277	Pagamento Mat. Expediente		1.019,65
31	253.01.002 0122	111.02.001 0277	Pagamento IRPJ		4.504,91
31	511.03.013 0221	111.02.001 0277	Pagamento C. Telefone		383,76
31	511.03.014 0222	111.02.001 0277	Pagamento C. Energia		378,77
31	511.03.018 0226	111.02.001 0277	Pagamento S. Contábeis		1.045,00
31	511.03.019 0227	111.02.001 0277	Pagamento M. Consumo		583,49
31	411.04.001 0009	111.02.001 0277	Despesa Bancaria		238,03
31	511.03.015 0010	111.02.001 0277	Despesa com Combustivel		4.008,66
31	253.01.002 0123	111.02.001 0277	Pagamento ISS		1.642,41
31	253.01.002 0123	111.02.001 0277	Pagamento Diferença Aliq.		750,82
31	511.03.020 229	111.02.001 0277	Manutenção de Veiculos		189,67
Total a Transportar					120.987,72
* TOTAL GERAL					120.987,72

Angelica Paiva Nascimento
CPF: 053.438.453-63
Empresária

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
CRC/MA: 011833/O-4



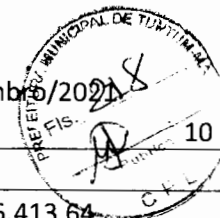
Sistema de Contabilidade Geral
 Empresa : A PAIVA NASCIMENTO

LIVRO DIÁRIO

Mês : Setembro/2021

Folha

Valor



Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
30	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	96.413,64
30	253.01.002 0119	111.02.001 0277	Pagamento Pis	626,69
30	253.01.002 0120	111.02.001 0277	Pagamento Cofins	2.892,41
30	253.01.002 0121	111.02.001 0277	Pagamento CSLL	2.776,71
30	511.02.001 0196	111.02.001 0277	Pagamento salários	4.731,64
30	511.02.002 197	111.02.001 0277	Pagamento INSS	520,48
30	511.02.010 0206	111.02.001 0277	Pagamento FGTS	378,53
30	511.03.005 0213	111.02.001 0277	Pagamento Aluguel	1.668,78
30	511.03.006 0214	111.02.001 0277	Pagamento Mat. Expediente	449,13
30	253.01.002 0122	111.02.001 0277	Pagamento IRPJ	4.627,85
30	511.03.013 0221	111.02.001 0277	Pagamento C. Telefone	246,22
30	511.03.014 0222	111.02.001 0277	Pagamento C. Energia	388,74
30	511.03.018 0226	111.02.001 0277	Pagamento S. Contábeis	1.045,00
30	511.03.019 0227	111.02.001 0277	Pagamento M. Consumo	635,91
30	411.04.001 0009	111.02.001 0277	Despesa Bancaria	238,03
30	511.03.015 0010	111.02.001 0277	Despesa com Combustivel	3.114,27
30	253.01.002 0123	111.02.001 0277	Pagamento ISS	1.687,24
30	253.01.002 0123	111.02.001 0277	Pagamento Diferença Aliq.	771,31
30	511.03.020 229	111.02.001 0277	Manutenção de Veiculos	95,17
Total a Transportar				123.307,75
* TOTAL GERAL				123.307,75

Angelica Paiva Nascimento
 CPF: 053.438.453-63
 Empresária

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
 CPF: 026.892.523-25
 CRC/MA: 011833/O-4

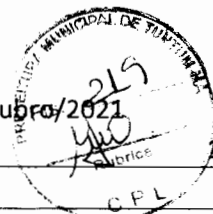
Sistema de Contabilidade Geral
 Empresa : A PAIVA NASCIMENTO

LIVRO DIÁRIO

Mês : Outubro/2021

Folha

11



Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	98.577,54
31	253.01.002 0119	111.02.001 0277	Pagamento Pis	640,75
31	253.01.002 0120	111.02.001 0277	Pagamento Cofins	2.957,33
31	253.01.002 0121	111.02.001 0277	Pagamento CSLL	2.839,03
31	511.02.001 0196	111.02.001 0277	Pagamento salários	4.731,64
31	511.02.002 0197	111.02.001 0277	Pagamento INSS	520,48
31	511.02.010 0206	111.02.001 0277	Pagamento FGTS	378,53
31	511.03.005 0213	111.02.001 0277	Pagamento Aluguel	1.668,78
31	511.03.006 0214	111.02.001 0277	Pagamento Mat. Expediente	419,23
31	253.01.002 0122	111.02.001 0277	Pagamento IRPJ	4.731,72
31	511.03.013 0221	111.02.001 0277	Pagamento C. Telefone	333,76
31	511.03.014 0222	111.02.001 0277	Pagamento C. Energia	400,97
31	511.03.018 0226	111.02.001 0277	Pagamento S. Contábeis	1.045,00
31	511.03.019 0227	111.02.001 0277	Pagamento M. Consumo	403,24
31	411.04.001 0009	111.02.001 0277	Despesa Bancaria	238,03
31	511.03.015 0010	111.02.001 0277	Despesa com Combustivel	2.895,37
31	253.01.002 0123	111.02.001 0277	Pagamento ISS	1.725,11
31	253.01.002 0123	111.02.001 0277	Pagamento Diferença Aliq.	788,62
31	511.03.020 229	111.02.001 0277	Manutenção de Veiculos	362,18
Total a Transportar				125.657,31
* TOTAL GERAL				125.657,31

Angelica Paiva Nascimento
 CPF: 053.438.453-63
 Empresária

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
 CPF: 026.892.523-25
 CRC/MA: 011833/O-4

Sistema de Contabilidade Geral
 Empresa : A PAIVA NASCIMENTO

LIVRO DIÁRIO

Mês : Novembro/2014
 Folha

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
30	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	103.331,76
30	253.01.002 0119	111.02.001 0277	Pagamento Pis	671,66
30	253.01.002 0120	111.02.001 0277	Pagamento Cofins	3.099,95
30	253.01.002 0121	111.02.001 0277	Pagamento CSLL	2.975,95
30	511.02.001 0196	111.02.001 0277	Pagamento salários	4.731,64
30	511.02.002 0197	111.02.001 0277	Pagamento INSS	520,48
30	511.02.010 0206	111.02.001 0277	Pagamento FGTS	378,53
30	511.03.005 0213	111.02.001 0277	Pagamento Aluguel	1.668,78
30	511.03.006 0214	111.02.001 0277	Pagamento Mat. Expediente	549,28
30	253.01.002 0122	111.02.001 0277	Pagamento IRPJ	4.959,92
30	511.03.013 0221	111.02.001 0277	Pagamento C. Telefone	146,31
30	511.03.014 0222	111.02.001 0277	Pagamento C. Energia	412,59
30	511.03.018 0226	111.02.001 0277	Pagamento S. Contábeis	1.045,00
30	511.03.019 0227	111.02.001 0277	Pagamento M. Consumo	479,79
30	411.04.001 0009	111.02.001 0277	Despesa Bancaria	238,03
30	511.03.015 0010	111.02.001 0277	Despesa com Combustivel	2.554,14
30	253.01.002 0123	111.02.001 0277	Pagamento ISS	1.808,31
30	253.01.002 0123	111.02.001 0277	Pagamento Diferença Aliq.	826,65
30	511.03.020 229	111.02.001 0277	Manutenção de Veiculos	389,57
Total a Transportar				130.788,35
* TOTAL GERAL				130.788,35

Angelica Paiva Nascimento
 CPF: 053.438.453-63
 Empresária

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
 CPF: 026.892.523-25
 CRC/MA: 011833/O-4

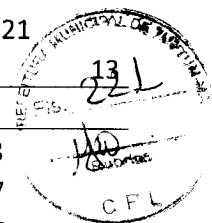
Sistema de Contabilidade Geral
 Empresa : A PAIVA NASCIMENTO

LIVRO DIÁRIO

Mês : Dezembro/2021

Folha

Dia	Conta débitada	Conta creditada	Histórico	Valor
31	111.02.001 0277	311.01.001 0128	Receita N/MÊS	105.118,78
31	253.01.002 0119	111.02.001 0277	Pagamento Pis	683,27
31	253.01.002 0120	111.02.001 0277	Pagamento Cofins	3.153,56
31	253.01.002 0121	111.02.001 0277	Pagamento CSLL	3.027,42
31	511.02.001 0196	111.02.001 0277	Pagamento salários	5.456,86
31	511.02.002 0197	111.02.001 0277	Pagamento INSS	600,25
31	511.02.010 0206	111.02.001 0277	Pagamento FGTS	436,55
31	511.03.005 0213	111.02.001 0277	Pagamento Aluguel	1.668,78
31	511.03.006 0214	111.02.001 0277	Pagamento Mat. Expediente	549,28
31	253.01.002 0122	111.02.001 0277	Pagamento IRPJ	5.045,70
31	511.03.013 0221	111.02.001 0277	Pagamento C. Telefone	246,65
31	511.03.014 0222	111.02.001 0277	Pagamento C. Energia	397,50
31	511.03.018 0226	111.02.001 0277	Pagamento S. Contábeis	1.045,00
31	511.03.019 0227	111.02.001 0277	Pagamento M. Consumo	601,50
31	411.04.001 0009	111.02.001 0277	Despesa Bancaria	238,03
31	511.03.015 0010	111.02.001 0277	Despesa com Combustivel	3.698,57
31	253.01.002 0123	111.02.001 0277	Pagamento ISS	1.882,44
31	253.01.002 0123	111.02.001 0277	Pagamento Diferença Aliq.	840,95
	511.03.020 229	111.02.001 0277	Manutenção de Veiculos	248,67
			Total a Transportar	134.939,76
* TOTAL GERAL				134.939,76



Angelica Paiva Nascimento
 CPF: 053.438.453-63
 Empresária

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
 CPF: 026.892.523-25
 CRC/MA: 011833/O-4

Folha

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

O presente livro 01 possui 14 folhas, numeradas eletronicamente de 01 a 14 e serviu para escrituração do período 01/01/2021 a 31/12/2021, e serviu para o registro do LIVRO DIARIO Nº 02, cujas operações próprias do estabelecimento comercial vêm apresentadas a seguir.

A PAIVA NASCIMENTO
AV SÃO BENTO, 100, POVOADO SÃO BENTO
TUNTUM/MA, CEP: 65.763-000
CNPJ: 35.150.734/0001-31
NIRE: 21102288477 EM 10/10/2019
DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2020

Tuntum/MA, 31 de Dezembro de 2021.

A Paiva Nascimento
CNPJ: 35.150.734/0001-31

Angelica Paiva Nascimento
CPF: 053.438.453-63
Empresária

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
CRC/MA: 011833/O-4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. PAIVA NASCIMENTO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02689252325	PHABLO RODOLPHO SOARES NOGUEIRA
05343845363	ANGELICA PAIVA NASCIMENTO
35150734000131	A PAIVA NASCIMENTO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/01/2022 16:33 SOB Nº 20220076260.
PROTOCOLO: 220076260 DE 18/01/2022. NIRE: 21102288477.
A. PAIVA NASCIMENTO

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 19/01/2022
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12200655503 em 19/01/2022, protocolo 220076260. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: A. PAIVA NASCIMENTO
Número de Registro: 21102288477
CNPJ: 35150734000131
Município: Tuntum

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 2
Período de Escrituração: 01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

02689252325	PHABLO RODOLPHO SOARES NOGUEIRA	MA011833/O-4
05343845363	ANGELICA PAIVA NASCIMENTO	
35150734000131	A. PAIVA NASCIMENTO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/01/2022 16:33 SOB Nº 20220076260.
PROTOCOLO: 220076260 DE 18/01/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12200655503. NIRE: 21102288477.
A. PAIVA NASCIMENTO

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 19/01/2022
empresafacil.ma.gov.br

A PAIVA NASCIMENTO
AV SÃO BENTO, 100, POVOADO SÃO BENTO
TUNTUM - MA, 65.763-000
CNPJ: 35.150.734/0001-31
NIRE: 21102288477



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE	240.536,44	
Caixa	15.069,95	
Bancos Conta Movimento	85.623,14	
Clientes	15.144,77	
Estoque	124.698,58	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	368.645,88	
Moveis e Utensilios	3.541,22	
Instalações	22.104,54	
Maquinas e Equipamentos	3.624,15	
Veiculos	385.232,14	
(-) Depreciação Acumulada	(45.856,17)	
TOTAL DO ATIVO		609.182,32

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE	52.027,49	
Fornecedores	25.654,22	
Obrigações Tributárias	6.864,26	
Obrigações Sociais	1.036,80	
Bancos	18.472,21	
PATRIMONIO LIQUIDO	557.154,83	
Capital Social	100.000,00	
Reserva de Lucro	44.461,27	
Reserva de Capital	127.229,41	
Reserva de Reavaliação	165.145,33	
Lucro/Prejuizo Exerc. Anteriores	-	
Lucro/Prejuizo do Exercício	120.318,82	
TOTAL DO PASSIVO		609.182,32

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial realizado em 31 de dezembro de 2021, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 609.182,32 (Seiscentos e nove mil, cento e oitenta e dois mil e trinta e dois centavos).

Tuntum - MA, 31 de dezembro de 2021.

Angelica Paiva Nascimento
 CPF: 053.438.453-63
 Proprietária

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
 CPF: 026.892.523-25
 CONTADOR: CRC/MA - 011833/O-4

A PAIVA NASCIMENTO
 AV SÃO BENTO, 100, POVOADO SÃO BENTO
 TUNTUM - MA, 65.763-000
 CNPJ: 35.150.734/0001-31
 NIRE: 21102288477



DEMONSTRÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO DO ANO DE 2021

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.078.997,25
Receita Bruta de Serviços e Vendas	1.078.997,25
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS	(130.882,37)
Impostos Federais	-122.250,39
Impostos Estaduais	-8.631,98
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	948.114,88
Custo Mercadorias Vendidas	(768.054,69)
LUCRO BRUTO	180.060,19
(-) Despesas com Serviços	(36.859,66)
(-) Despesas com Vendas	(17.859,18)
(-) Despesas Administrativas	(20.025,38)
(-) Despesas Financeiras	(2.856,33)
LUCRO LIQUIDO DO PERIODO	R\$ 120.318,82

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Resultado do Exercício realizado em 31 de dezembro de 2021 o Lucro Líquido de R\$ 120.318,82 (cento e vinte mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos).

Tuntum - MA, 31 de dezembro de 2021.

Angelica Paiva Nascimento
 CPF: 053.438.453-63
 Proprietária

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
 CPF: 026.892.523-25
 CONTADOR: CRC/MA - 011833/O-4

A PAIVA NASCIMENTO
 AV SÃO BENTO, 100, POVOADO SÃO BENTO
 TUNTUM - MA, 65.763-000
 CNPJ: 35.150.734/0001-31
 NIRE: 21102288477



RELAÇÃO DE FATURAMENTO ANO DE 2021.

MÊS	A VISTA	A PRAZO	TOTAL
jan/21	37.218,95	39.444,64	76.663,59
fev/21	38.017,44	40.290,88	78.308,32
mar/21	38.801,16	41.121,47	79.922,63
abr/21	39.680,52	42.053,42	81.733,94
mai/21	40.840,02	43.282,25	84.122,27
jun/21	43.217,31	45.801,71	89.019,02
jul/21	44.632,25	47.301,26	91.933,51
ago/21	45.563,77	48.288,48	93.852,25
set/21	46.807,28	49.606,36	96.413,64
out/21	47.857,82	50.719,72	98.577,54
nov/21	50.165,92	53.165,84	103.331,76
dez/21	51.033,49	54.085,29	105.118,78
TOTAL	523.835,93	555.161,32	1.078.997,25

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Faturamento para o período de JANEIRO de 2021 a DEZEMBRO de 2021 o valor total de R\$: 1.078.997,25 (Um milhão, setenta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

Tuntum - MA, 31 de dezembro de 2021.

Angelica Paiva Nascimento
 CPF: 053.438.453-63
 Proprietária

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
 CPF: 026.892.523-25
 CONTADOR: CRC/MA - 011833/O-4



*A PAIVA NASCIMENTO
AV SÃO BENTO, 100, POVOADO SÃO BENTO
TUNTUM - MA, 65.763-000
CNPJ: 35.150.734/0001-31
NIRE: 21102288477*

LIQUIDEZ IMEDIATA	1,94
LIQUIDEZ CORRENTE	4,62
LIQUIDEZ SECA	2,23
LIQUIDEZ TOTAL	11,71

Tuntum - MA, 31 de dezembro de 2021.

Angelica Paiva Nascimento
CPF: 053.438.453-63
Proprietária

Phablo Rodolpho Soares Nogueira
CPF: 026.892.523-25
CONTADOR: CRC/MA - 011833/O-4



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. PAIVA NASCIMENTO consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
05343845363	ANGELICA PAIVA NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2019 16:16 SOB Nº 21102288477.
 PROTOCOLO: 191088650 DE 09/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904742451. NIRE: 21102288477.
 A. PAIVA NASCIMENTO

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 10/10/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

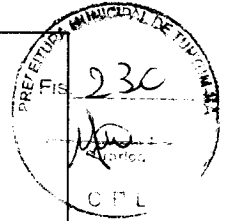
Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

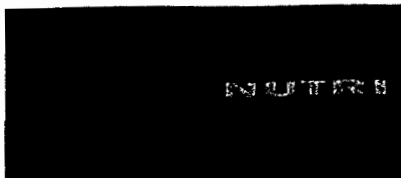
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2022/00000740
Nome: PHABLO RODOLPHO SOARES NOGUEIRA CPF: 026.892.523-25
CRC/UF n.º MA-011833/O Categoria: CONTADOR
Validade: 31/05/2022
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 026.892.523-25 Controle : 4911.5224.5224.5538





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins que a Pessoa Jurídica A PAIVA NASCIMENTO, CNPJ/MF Nº 35.150.734/0001-31, sediada na Avenida Aluísio Severo, s/n, Pov. São Bento, Tuntum/MA, prestou serviços de abastecimento de veículo de forma satisfatória a OLIVEIRA PACHECO E CIA LTDA, CNPJ nº 24.502.455/0001-73, localizado na Rua São Francisco, nº 14, Centro, São Domingos do Maranhão /MA.

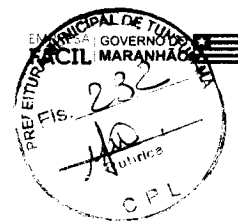
Registramos, ainda, que os serviços acima referidos apresentaram boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Domingos do Maranhão -MA, 15 de fevereiro de 2022.

RICARDO ITALO DE OLIVEIRA PACHECO

CPF sob o n.º 045.209.153-50 SSP/PI

Rua São Francisco, nº 14, Centro, São Domingos do Maranhão /MA.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A. PAIVA NASCIMENTO			Protocolo: MAC2201697488								
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)											
NIRE (Sede) 21102288477	CNPJ 35.150.734/0001-31	Arquivamento do Ato de Inscrição 10/10/2019	Início de Atividade 10/10/2019								
Endereço Completo Avenida SAO BENTO, Nº 100, POVOADO SAO BENTO-Tuntum/MA- CEP65763-000											
Objeto 4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; 4732-6/00 Comércio varejista de lubrificantes; 4784-9/00 Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (glp); 4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos; 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;											
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)								
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Último Arquivamento</th> <th>Número</th> <th>Ato/eventos</th> <th>Situação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Data 19/01/2022</td> <td>20220076308</td> <td>223 / 223 - BALANCO</td> <td>ATIVA Status SEM STATUS</td> </tr> </tbody> </table>			Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação	Data 19/01/2022	20220076308	223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS	
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação								
Data 19/01/2022	20220076308	223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS								
Nome do Empresário: ANGELICA PAIVA NASCIMENTO											
Identidade: 0336992520070		CPF: 053.438.453-63									
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO									

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/01/2022, às 11:51:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **QSM1GBE5**.



MAC2201697488

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que A. PAIVA NASCIMENTO encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2201786014
NIRE 21102288477 CNPJ 35.150.734/0001-31		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Endereço Completo SAO BENTO, Nº 100, xxxxx, POVOADO SAO BENTO - Tuntum/MA - CEP 65763-000

Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220076308	19/01/2022	BALANCO
223	20210326867	03/03/2021	BALANCO
080	20191088650	10/10/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102288477	10/10/2019	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/02/2022, às 14:11:22 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XSLBTD95.



MAC2201786014

LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário(a) Geral



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Legislação de Fisco

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 35.150.734/0001-31 **Inscrição Estadual:** 12.620894-8

Razão Social: A PAIVA NASCIMENTO

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE SAO BENTO

Número: 100 **Complemento:**

Bairro: POVOADO SAO BENTO

Município: TUNTUM **UF:** MA

CEP: 65763000 **DDD:** **Telefone:** 81035301

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS
Principal: AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 10/10/2019

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 18/10/2019 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 10/10/2019,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de



direito, não são níveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade Mutária derivada de operações com ele ajustadas.

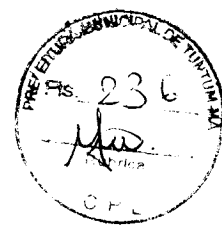
Data da Consulta: 02/03/2022

Número da Consulta:

--	--

Desenvolvido pela FINTEGRA - S.A.





RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

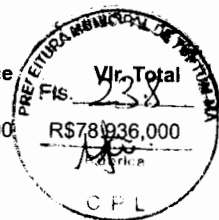


MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 011



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
4	Lance Excluído	98354	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	Tuntum/MA	S/M	GASOLINA COMUM	R\$6,488	30.000,000	R\$ 194.640,000
1	1º	98351	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	Tuntum/MA	S/M	GASOLINA COMUM	R\$6,578	30.000,000	R\$197.340,000
1	2º	1096	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	Tuntum/MA	BANDEIRA BRANCA	GASOLINA COMUM	R\$6,588	30.000,000	R\$197.640,000
2	Lance Excluído	40845	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	Tuntum/MA	S/M	GASOLINA ADITIVADA	R\$6,648	30.000,000	R\$ 199.440,000
2	1º	10815	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	Tuntum/MA	S/M	GASOLINA ADITIVADA	R\$6,738	30.000,000	R\$202.140,000
2	2º	68774	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	Tuntum/MA	BANDEIRA BRANCA	GASOLINA ADITIVADA	R\$6,748	30.000,000	R\$202.440,000
3	Lance Excluído	52848	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	Tuntum/MA	S/M	ETANOL	R\$5,634	8.000,000	R\$ 45.072,000
3	1º	52818	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	Tuntum/MA	S/M	ETANOL	R\$5,724	8.000,000	R\$45.792,000
3	2º	23368	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	Tuntum/MA	BANDEIRA BRANCA	ETANOL	R\$5,734	8.000,000	R\$45.872,000
4	1º	38714	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	Tuntum/MA	S/M	ÓLEO DIESEL S500	R\$5,629	20.000,000	R\$112.580,000
4	2º	14052	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	Tuntum/MA	BANDEIRA BRANCA	ÓLEO DIESEL S500	R\$5,639	20.000,000	R\$112.780,000
5	1º	44984	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	Tuntum/MA	S/M	ÓLEO DIESEL S-10	R\$5,699	20.000,000	R\$113.980,000
5	2º	9357	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	Tuntum/MA	BANDEIRA BRANCA	ÓLEO DIESEL S-10	R\$5,709	20.000,000	R\$114.180,000

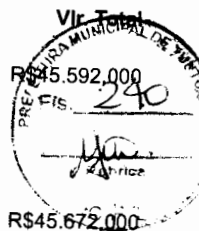
ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Valor Total
6	1º	2253	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	Tuntum/MA	S/M	GASOLINA COMUM	R\$6,578	12.000,000	R\$78.936,000
6	2º	75848	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	Tuntum/MA	BANDEIRA BRANCA	GASOLINA COMUM	R\$6,588	12.000,000	R\$79.056,000
7	1º	95815	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	Tuntum/MA	S/M	GASOLINA ADITIVADA	R\$6,738	12.000,000	R\$80.856,000
7	2º	89367	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	Tuntum/MA	BANDEIRA BRANCA	GASOLINA ADITIVADA	R\$6,748	12.000,000	R\$80.976,000
8	1º	94725	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	Tuntum/MA	S/M	ETANOL	R\$5,724	8.000,000	R\$45.792,000
8	2º	81044	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	Tuntum/MA	BANDEIRA BRANCA	ETANOL	R\$5,734	8.000,000	R\$45.872,000
9	1º	49467	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	Tuntum/MA	S/M	ÓLEO DIESEL S500	R\$5,629	15.000,000	R\$84.435,000
9	2º	30244	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	Tuntum/MA	BANDEIRA BRANCA	ÓLEO DIESEL S500	R\$5,639	15.000,000	R\$84.585,000
10	1º	16087	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	Tuntum/MA	S/M	ÓLEO DIESEL S-10	R\$5,699	15.000,000	R\$85.485,000
10	2º	15378	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	Tuntum/MA	BANDEIRA BRANCA	ÓLEO DIESEL S-10	R\$5,709	15.000,000	R\$85.635,000
11	1º	29543	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	Tuntum/MA	S/M	GASOLINA COMUM	R\$6,568	25.000,000	R\$164.200,000
11	2º	31067	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	Tuntum/MA	BANDEIRA BRANCA	GASOLINA COMUM	R\$6,588	25.000,000	R\$164.700,000
42	Lance Excluído	77293	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	Tuntum/MA	BANDEIRA BRANCA	GASOLINA ADITIVADA	R\$6,718	25.000,000	R\$167.950,000
12	1º	34974	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	Tuntum/MA	S/M	GASOLINA ADITIVADA	R\$6,728	25.000,000	R\$168.200,000
12	2º	77293	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	Tuntum/MA	BANDEIRA BRANCA	GASOLINA ADITIVADA	R\$6,748	25.000,000	R\$168.700,000
13	1º	61323	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	Tuntum/MA	S/M	ETANOL	R\$5,714	6.000,000	R\$34.284,000
13	2º	35347	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	Tuntum/MA	BANDEIRA BRANCA	ETANOL	R\$5,734	6.000,000	R\$34.404,000

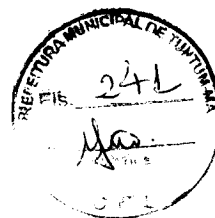


ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Valor Total
14	1º	85508	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	Tuntum/MA	S/M	ÓLEO DIESEL S500	R\$5,619	20.000,000	R\$112.380,000
14	2º	47513	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	Tuntum/MA	BANDEIRA BRANCA	ÓLEO DIESEL S500	R\$5,639	20.000,000	R\$112.780,000
15	1º	7999	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	Tuntum/MA	S/M	ÓLEO DIESEL S-10	R\$5,679	20.000,000	R\$113.580,000
45	Lance Excluído	99526	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	Tuntum/MA	BANDEIRA BRANCA	ÓLEO DIESEL S-40	R\$5,689	20.000,000	R\$113.780,000
15	2º	99526	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	Tuntum/MA	BANDEIRA BRANCA	ÓLEO DIESEL S-10	R\$5,709	20.000,000	R\$114.180,000
5	1º	94424	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	Tuntum/MA	S/M	GASOLINA COMUM	R\$6,518	6.000,000	R\$39.108,000
46	Lance Excluído	36127	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	Tuntum/MA	BANDEIRA BRANCA	GASOLINA COMUM	R\$6,528	6.000,000	R\$39.168,000
16	2º	36127	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	Tuntum/MA	BANDEIRA BRANCA	GASOLINA COMUM	R\$6,588	6.000,000	R\$39.528,000
17	1º	16825	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	Tuntum/MA	S/M	GASOLINA ADITIVADA	R\$6,698	6.000,000	R\$40.188,000
47	Lance Excluído	62572	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	Tuntum/MA	BANDEIRA BRANCA	GASOLINA ADITIVADA	R\$6,708	6.000,000	R\$40.248,000
17	2º	62572	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	Tuntum/MA	BANDEIRA BRANCA	GASOLINA ADITIVADA	R\$6,748	6.000,000	R\$40.488,000
18	1º	8205	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	Tuntum/MA	S/M	ETANOL	R\$5,682	5.000,000	R\$28.410,000
48	Lance Excluído	70192	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	Tuntum/MA	BANDEIRA BRANCA	ETANOL	R\$5,692	5.000,000	R\$28.460,000
18	2º	70192	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	Tuntum/MA	BANDEIRA BRANCA	ETANOL	R\$5,734	5.000,000	R\$28.670,000
19	1º	20585	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	Tuntum/MA	S/M	ÓLEO DIESEL S500	R\$5,567	8.000,000	R\$44.536,000
49	Lance Excluído	86177	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	Tuntum/MA	BANDEIRA BRANCA	ÓLEO DIESEL S500	R\$5,577	8.000,000	R\$44.616,000
19	2º	86177	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	Tuntum/MA	BANDEIRA BRANCA	ÓLEO DIESEL S500	R\$5,639	8.000,000	R\$45.112,000



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Valor Total
20	1º	17054	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	Tuntum/MA	S/M	ÓLEO DIESEL S-10	R\$5,699	8.000,000	R\$45.592,000
20	2º	93941	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	Tuntum/MA	BANDEIRA BRANCA	ÓLEO DIESEL S-10	R\$5,709	8.000,000	R\$45.672,000
21	1º	12007	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	Tuntum/MA	S/M	GASOLINA COMUM	R\$6,578	10.000,000	R\$65.780,000
21	2º	28762	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	Tuntum/MA	BANDEIRA BRANCA	GASOLINA COMUM	R\$6,588	10.000,000	R\$65.880,000
22	1º	72046	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	Tuntum/MA	S/M	GASOLINA ADITIVADA	R\$6,738	10.000,000	R\$67.380,000
	2º	35577	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	Tuntum/MA	BANDEIRA BRANCA	GASOLINA ADITIVADA	R\$6,748	10.000,000	R\$67.480,000
23	1º	18585	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	Tuntum/MA	S/M	ETANOL	R\$5,724	8.000,000	R\$45.792,000
23	2º	36304	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	Tuntum/MA	BANDEIRA BRANCA	ETANOL	R\$5,734	8.000,000	R\$45.872,000
24	1º	66225	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	Tuntum/MA	S/M	ÓLEO DIESEL S500	R\$5,629	8.000,000	R\$45.032,000
24	2º	38636	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	Tuntum/MA	BANDEIRA BRANCA	ÓLEO DIESEL S500	R\$5,639	8.000,000	R\$45.112,000
25	1º	96263	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	Tuntum/MA	S/M	ÓLEO DIESEL S-10	R\$5,699	8.000,000	R\$45.592,000
25	2º	44659	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	Tuntum/MA	BANDEIRA BRANCA	ÓLEO DIESEL S-10	R\$5,709	8.000,000	R\$45.672,000
26	1º	54417	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	Tuntum/MA	BANDEIRA BRANCA	GASOLINA COMUM	R\$6,588	18.000,000	R\$118.584,000
27	1º	10372	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	Tuntum/MA	BANDEIRA BRANCA	GASOLINA ADITIVADA	R\$6,748	18.000,000	R\$121.464,000
28	1º	89863	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	Tuntum/MA	BANDEIRA BRANCA	ETANOL	R\$5,734	5.000,000	R\$28.670,000
29	1º	60824	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	Tuntum/MA	BANDEIRA BRANCA	ÓLEO DIESEL S500	R\$5,639	8.000,000	R\$45.112,000
30	1º	49215	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	Tuntum/MA	BANDEIRA BRANCA	ÓLEO DIESEL S-10	R\$5,709	8.000,000	R\$45.672,000





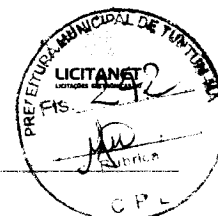
RELATÓRIO DE VENCEDORES DO PREGÃO



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 011

Vencedor(es) do(s) Item(s)



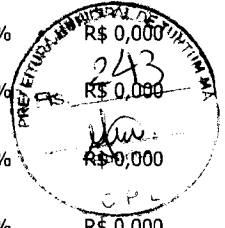
Fornecedor: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA - 28.394.374/0001-58

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	30.000,000	L	GASOLINA COMUM	S/M	GASOLINA COMUM	R\$ 6,578	R\$ 197.340,000	R\$ 6,588	R\$ 197.640,000	0,151 %	R\$ 0,010
2	30.000,000	L	GASOLINA ADITIVADA	S/M	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,738	R\$ 202.140,000	R\$ 6,748	R\$ 202.440,000	0,148 %	R\$ 0,010
3	8.000,000	L	ETANOL	S/M	ETANOL	R\$ 5,724	R\$ 45.792,000	R\$ 5,734	R\$ 45.872,000	0,174 %	R\$ 0,010
4	20.000,000	L	ÓLEO DIESEL S500	S/M	ÓLEO DIESEL S500	R\$ 5,629	R\$ 112.580,000	R\$ 5,639	R\$ 112.780,000	0,177 %	R\$ 0,010
5	20.000,000	L	ÓLEO DIESEL S-10	S/M	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 5,699	R\$ 113.980,000	R\$ 5,709	R\$ 114.180,000	0,175 %	R\$ 0,010
6	12.000,000	L	GASOLINA COMUM	S/M	GASOLINA COMUM	R\$ 6,578	R\$ 78.936,000	R\$ 6,588	R\$ 79.056,000	0,151 %	R\$ 0,010
7	12.000,000	L	GASOLINA ADITIVADA	S/M	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,738	R\$ 80.856,000	R\$ 6,748	R\$ 80.976,000	0,148 %	R\$ 0,010
8	8.000,000	L	ETANOL	S/M	ETANOL	R\$ 5,724	R\$ 45.792,000	R\$ 5,734	R\$ 45.872,000	0,174 %	R\$ 0,010
9	15.000,000	L	ÓLEO DIESEL S500	S/M	ÓLEO DIESEL S500	R\$ 5,629	R\$ 84.435,000	R\$ 5,639	R\$ 84.585,000	0,177 %	R\$ 0,010
10	15.000,000	L	ÓLEO DIESEL S-10	S/M	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 5,699	R\$ 85.485,000	R\$ 5,709	R\$ 85.635,000	0,175 %	R\$ 0,010
11	25.000,000	L	GASOLINA COMUM	S/M	GASOLINA COMUM	R\$ 6,568	R\$ 164.200,000	R\$ 6,588	R\$ 164.700,000	0,303 %	R\$ 0,020
12	25.000,000	L	GASOLINA ADITIVADA	S/M	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,728	R\$ 168.200,000	R\$ 6,748	R\$ 168.700,000	0,296 %	R\$ 0,020
13	6.000,000	L	ETANOL	S/M	ETANOL	R\$ 5,714	R\$ 34.284,000	R\$ 5,734	R\$ 34.404,000	0,348 %	R\$ 0,020
14	20.000,000	L	ÓLEO DIESEL S500	S/M	ÓLEO DIESEL S500	R\$ 5,619	R\$ 112.380,000	R\$ 5,639	R\$ 112.780,000	0,354 %	R\$ 0,020
15	20.000,000	L	ÓLEO DIESEL S-10	S/M	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 5,679	R\$ 113.580,000	R\$ 5,709	R\$ 114.180,000	0,525 %	R\$ 0,030
16	6.000,000	L	GASOLINA COMUM	S/M	GASOLINA COMUM	R\$ 6,518	R\$ 39.108,000	R\$ 6,588	R\$ 39.528,000	1,062 %	R\$ 0,070
17	6.000,000	L	GASOLINA ADITIVADA	S/M	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,698	R\$ 40.188,000	R\$ 6,748	R\$ 40.488,000	0,740 %	R\$ 0,050
18	5.000,000	L	ETANOL	S/M	ETANOL	R\$ 5,682	R\$ 28.410,000	R\$ 5,734	R\$ 28.670,000	0,906 %	R\$ 0,052
19	8.000,000	L	ÓLEO DIESEL S500	S/M	ÓLEO DIESEL S500	R\$ 5,567	R\$ 44.536,000	R\$ 5,639	R\$ 45.112,000	1,276 %	R\$ 0,072
20	8.000,000	L	ÓLEO DIESEL S-10	S/M	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 5,699	R\$ 45.592,000	R\$ 5,709	R\$ 45.672,000	0,175 %	R\$ 0,010
21	10.000,000	L	GASOLINA COMUM	S/M	GASOLINA COMUM	R\$ 6,578	R\$ 65.780,000	R\$ 6,588	R\$ 65.880,000	0,151 %	R\$ 0,010
22	10.000,000	L	GASOLINA ADITIVADA	S/M	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,738	R\$ 67.380,000	R\$ 6,748	R\$ 67.480,000	0,148 %	R\$ 0,010
23	8.000,000	L	ETANOL	S/M	ETANOL	R\$ 5,724	R\$ 45.792,000	R\$ 5,734	R\$ 45.872,000	0,174 %	R\$ 0,010
24	8.000,000	L	ÓLEO DIESEL S500	S/M	ÓLEO DIESEL S500	R\$ 5,629	R\$ 45.032,000	R\$ 5,639	R\$ 45.112,000	0,177 %	R\$ 0,010
25	8.000,000	L	ÓLEO DIESEL S-10	S/M	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 5,699	R\$ 45.592,000	R\$ 5,709	R\$ 45.672,000	0,175 %	R\$ 0,010
Total R\$ 2.107.390,000								Total Orçado R\$ 2.113.286,000		0,28%	R\$ 5.896,000

Fornecedor: A. PAIVA NASCIMENTO - 35.150.734/0001-31

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
26	18.000,000	L	GASOLINA COMUM	BANDEIRA	GASOLINA	R\$ 6,588	R\$	R\$ 6,588	R\$	0,000 %	R\$ 0,000

			BRANCA	COMUM		118.584,000		118.584,000		
27	18.000,000	L	GASOLINA ADITIVADA	BANDEIRA BRANCA	R\$ 6,748	R\$ 121.464,000	R\$ 6,748	R\$ 121.464,000	0,000 %	R\$ 0,000
28	5.000,000	L	ETANOL	BANDEIRA BRANCA	R\$ 5,734	R\$ 28.670,000	R\$ 5,734	R\$ 28.670,000	0,000 %	R\$ 0,000
29	8.000,000	L	ÓLEO DIESEL S500	BANDEIRA BRANCA	R\$ 5,639	R\$ 45.112,000	R\$ 5,639	R\$ 45.112,000	0,000 %	R\$ 0,000
30	8.000,000	L	ÓLEO DIESEL S-10	BANDEIRA BRANCA	R\$ 5,709	R\$ 45.672,000	R\$ 5,709	R\$ 45.672,000	0,000 %	R\$ 0,000
						Total R\$ 359.502,000	Total Orçado R\$ 359.502,000	0,00%	R\$ 0,000	



Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25	R\$2.107.390,000	R\$ 2.113.286,000	0,28%	R\$ 5.896,000
A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	26 - 27 - 28 - 29 - 30	R\$359.502,000	R\$ 359.502,000	0,00%	R\$ 0,000
Total Geral			R\$ 2.466.892,000	R\$ 2.472.788,000	0,24%	R\$ 5.896,000



PROPOSTA
FINAL:
POSTO DE
COMBUSTIVEL
MG PESSOA
LTDA

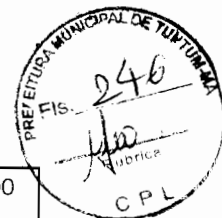


PROPOSTA FINAL READEQUADA

A empresa **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA**, com sede na Rodovia BR 226, S/N - Povoado Placa Violão - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.394.374/0001-58, neste ato representada por procuração pela Sra. **BRUNA PORTELA TELES PESSOA**, empresária, portadora do RG nº 022394802002-3 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 049.355.693-10, residente e domiciliada na Rua Isaac Ribeiro, n.º 50 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, vem, através da presente, propor à Prefeitura Municipal de Tuntum Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para Contratação de empresa para Aquisição de combustível com fornecimento na bomba para veículos da Secretaria Municipal de Educação, objeto do **PREGÃO ELETRONICO N° 011/2022**.

ZONA URBANA

LOTE 1 – MANUT E FUNC. EDUC INFANTIL PRE ESCOLA – VAAF 30%					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	30.000	R\$6,578	R\$ 197.340,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	30.000	R\$6,738	R\$ 202.140,00
3	ETANOL	L	8.000	R\$5,724	R\$ 45.792,00
4	ÓLEO DIESEL S500	L	20.000	R\$5,629	R\$ 112.580,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	20.000	R\$5,699	R\$ 113.980,00
SUBTOTAL					R\$ 671.832,00
LOTE 2 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	12.000	R\$6,578	R\$ 78.936,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	12.000	R\$6,738	R\$ 80.856,00
3	ETANOL	L	8.000	R\$5,724	R\$ 45.792,00
4	ÓLEO DIESEL S500	L	15.000	R\$5,629	R\$ 84.435,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	15.000	R\$5,699	R\$ 85.485,00
SUBTOTAL					R\$ 375.504,00
LOTE 3 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO MDE					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	25.000	R\$6,568	R\$ 164.200,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	25.000	R\$6,728	R\$ 168.200,00
3	ETANOL	L	6.000	R\$5,714	R\$ 34.284,00



4	ÓLEO DIESEL S500	L	20.000	R\$5,619	R\$ 112.380,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	20.000	R\$5,679	R\$ 113.580,00
SUBTOTAL					R\$ 592.644,00
TOTAL DOS LOTES					R\$ 1.639.980,00

ZONA RURAL

LOTE 1 – MANUT.FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30% -POVOADO CREOLI DO BINA					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	6.000	R\$6,518	R\$ 39.108,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	6.000	R\$6,698	R\$ 40.188,00
3	ETANOL	L	5.000	R\$5,682	R\$ 28.410,00
4	ÓLEO DIESEL S500	L	8.000	R\$5,567	R\$ 44.536,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	8.000	R\$5,599	R\$ 45.592,00
SUBTOTAL					R\$ 197.834,00
LOTE 2 – MANUT. FUNC. DO ENSINO INFANTIL CRECHE- COMPL UNIÃO VAAT 30% - POVOADO IPUIRÚ					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	10.000	R\$6,578	R\$ 65.780,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	10.000	R\$6,738	R\$ 67.380,00
3	ETANOL	L	8.000	R\$5,724	R\$ 45.792,00
4	ÓLEO DIESEL S500	L	8.000	R\$5,629	R\$ 45.032,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	8.000	R\$5,699	R\$ 45.592,00
SUBTOTAL					R\$ 269.576,00
TOTAL DOS LOTES					R\$ 467.410,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 2.107.390,00

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação desta.
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$ 2.107.390,00 (dois milhões, cento e sete mil, trezentos e noventa reais);



d) Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência 1119-3 - Conta 35556-9 - POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA;

e) Condições de Pagamento: Conforme edital;

Tuntum - Maranhão, 03 de março de 2022.

BRUNA PORTELA TELES PESSOA

CPF:049.355.693-10



PROPOSTA
FINAL:
A. PAIVA
NASCIMENTO



PROPOSTA READEQUADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Tuntum - MA, 03 de março de 2022.

Prezados Senhores,

A. PAIVA NASCIMENTO, sediada na Av. São Bento, Nº 100, Bairro Povoado São Bento, Tuntum-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.150.734/0001-31, neste ato representada por ANGÉLICA PAIVA NASCIMENTO, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº: 053.438.453-63 e RG Nº. 0336992520070 SSP-MA, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, os preços infra discriminados para contratação de empresa para Aquisição de combustível com fornecimento na bomba para veículos da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022:

ZONA RURAL

**LOTE 3 – MANUT. FUNC. ENS INFANTIL PRÉ ESCOLA COMPL UNIÃO VAAR 30% -
POVOADOS SÃO BENTO E BELÉM**

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	Bandeira Branca	18.000	R\$ 6,588	R\$ 118.584,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	Bandeira Branca	18.000	R\$ 6,748	R\$ 121.464,00
3	ETANOL	L	Bandeira Branca	5.000	R\$ 5,734	R\$ 28.670,00
4	ÓLEO DIESEL S500	L	Bandeira Branca	8.000	R\$ 5,639	R\$ 45.112,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	Bandeira Branca	8.000	R\$ 5,709	R\$ 45.672,00
TOTAL DO ORÇAMENTO						R\$ 359.502,00

Av. São Bento, Nº 100, Bairro Povoado São Bento, Tuntum-MA
CNPJ 35.150.734/0001-31



- a) Prazo de validade: 60 (sessenta) dias.
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal Requisitante.
- c) Proposta de Preço: Valor Total: **R\$ 359.502,00** (trezentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e dois reais).
- d) Dados Bancários:
Banco do Brasil
Agência 2614-x
Conta Corrente 32488-4
A PAIVA NASCIMENTO
- e) Condição de Pagamento: Conforme edital.

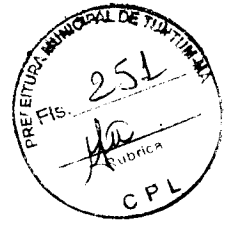
**A PAIVA
NASCIMENTO:
35150734000131**

Assinado digitalmente por A PAIVA NASCIMENTO:
35150734000131
DN: C=BR, S=MA, L=TUNTUM, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR ONLINE NORDESTE
CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=38016084000124,
CN=A PAIVA NASCIMENTO:35150734000131
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.03 11:49:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

ANGÉLICA PAIVA NASCIMENTO

RG sob o n.º 0336992520070 SSP/MA

CPF: 053.438.453-63



RELATÓRIO DE PROPOSTA FINAL



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 011
PROPOSTA FINAL PREGÃO



Fornecedor: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA

CNPJ: 28.394.374/0001-58

Representante: Bruna Portela Teles Pessoa

Telefone: (99) 3522-1308

E-mail: pessoa.advocacia@outlook.com

Endereço: ROD BR 226, 00 - CENTRO, Tuntum - Maranhão - 65763-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	30.000,000	L	GASOLINA COMUM	S/M	GASOLINA COMUM	R\$ 6,578	R\$ 197.340,000
2	30.000,000	L	GASOLINA ADITIVADA	S/M	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,738	R\$ 202.140,000
3	8.000,000	L	ETANOL	S/M	ETANOL	R\$ 5,724	R\$ 45.792,000
4	20.000,000	L	ÓLEO DIESEL S500	S/M	ÓLEO DIESEL S500	R\$ 5,629	R\$ 112.580,000
5	20.000,000	L	ÓLEO DIESEL S-10	S/M	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 5,699	R\$ 113.980,000
6	12.000,000	L	GASOLINA COMUM	S/M	GASOLINA COMUM	R\$ 6,578	R\$ 78.936,000
7	12.000,000	L	GASOLINA ADITIVADA	S/M	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,738	R\$ 80.856,000
8	8.000,000	L	ETANOL	S/M	ETANOL	R\$ 5,724	R\$ 45.792,000
9	15.000,000	L	ÓLEO DIESEL S500	S/M	ÓLEO DIESEL S500	R\$ 5,629	R\$ 84.435,000
10	15.000,000	L	ÓLEO DIESEL S-10	S/M	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 5,699	R\$ 85.485,000
11	25.000,000	L	GASOLINA COMUM	S/M	GASOLINA COMUM	R\$ 6,568	R\$ 164.200,000
12	25.000,000	L	GASOLINA ADITIVADA	S/M	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,728	R\$ 168.200,000
13	6.000,000	L	ETANOL	S/M	ETANOL	R\$ 5,714	R\$ 34.284,000
14	20.000,000	L	ÓLEO DIESEL S500	S/M	ÓLEO DIESEL S500	R\$ 5,619	R\$ 112.380,000
15	20.000,000	L	ÓLEO DIESEL S-10	S/M	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 5,679	R\$ 113.580,000
16	6.000,000	L	GASOLINA COMUM	S/M	GASOLINA COMUM	R\$ 6,518	R\$ 39.108,000
17	6.000,000	L	GASOLINA ADITIVADA	S/M	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,698	R\$ 40.188,000
18	5.000,000	L	ETANOL	S/M	ETANOL	R\$ 5,682	R\$ 28.410,000
19	8.000,000	L	ÓLEO DIESEL S500	S/M	ÓLEO DIESEL S500	R\$ 5,567	R\$ 44.536,000
20	8.000,000	L	ÓLEO DIESEL S-10	S/M	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 5,699	R\$ 45.592,000
21	10.000,000	L	GASOLINA COMUM	S/M	GASOLINA COMUM	R\$ 6,578	R\$ 65.780,000
22	10.000,000	L	GASOLINA ADITIVADA	S/M	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,738	R\$ 67.380,000
23	8.000,000	L	ETANOL	S/M	ETANOL	R\$ 5,724	R\$ 45.792,000
24	8.000,000	L	ÓLEO DIESEL S500	S/M	ÓLEO DIESEL S500	R\$ 5,629	R\$ 45.032,000

25 8.000,000 L ÓLEO DIESEL S-10

S/M ÓLEO R\$ R\$
DIESEL S- 5,699 45.592,000
10

Total R\$ 45.592,000

Fornecedor: A. PAIVA NASCIMENTO

CNPJ: 35.150.734/0001-31

Representante: ANGÉLICA PAIVA NASCIMENTO

Telefone: (86) 8103-5301

E-mail: apnasimento.lic@gmail.com

Endereço: AVENIDA SAO BENTO, 100 - POVOADO SAO BENTO, Tuntum - Maranhão - 65763-000



Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
26	18.000,000	L	GASOLINA COMUM	BANDEIRA BRANCA	GASOLINA COMUM	R\$ 6,588	R\$ 118.584,000
27	18.000,000	L	GASOLINA ADITIVADA	BANDEIRA BRANCA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,748	R\$ 121.464,000
28	5.000,000	L	ETANOL	BANDEIRA BRANCA	ETANOL	R\$ 5,734	R\$ 28.670,000
29	8.000,000	L	ÓLEO DIESEL S500	BANDEIRA BRANCA	ÓLEO DIESEL S500	R\$ 5,639	R\$ 45.112,000
30	8.000,000	L	ÓLEO DIESEL S-10	BANDEIRA BRANCA	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 5,709	R\$ 45.672,000
						Total R\$	359.502,000

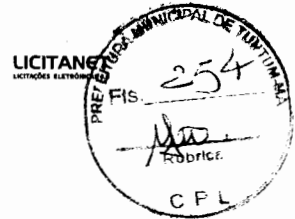
Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 011



Às **09:10:25 horas do dia 03 de Março de 2022** reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Aquisição de combustível com fornecimento na bomba para veículos da Secretaria Municipal de Educação.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 09:00:00 horas do dia 03/03/2022, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido pregão, conforme demonstrado abaixo:

Item 1							
Propostas Iniciais							
Propostas Iniciais do Item 1							
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
1096	A. PAIVA NASCIMENTO	35150734000131			R\$ 6,588	Classificada	--
98351	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28394374000158			R\$ 6,588	Classificada	--
Lances							
Lances do Item 1							
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo			
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001- 58	R\$ 6,488	03/03/2022 11:12:25	Lance Excluído			
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001- 58	R\$ 6,578	03/03/2022 11:36:35	Manual			
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001- 58	R\$ 6,588	03/03/2022 08:35:50	Classificado			

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora
A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 6,588	02/03/2022 19:23:47



Classificação Final

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 6,578
2º	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 6,588

Mensagens

Mensagens do Item 1**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	03/03/2022 11:07:33	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/03/2022 11:07:59	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	03/03/2022 11:18:02	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	03/03/2022 11:34:12	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 1 foi reiniciada pelo seguinte motivo: problema de conexão do pregoeiro durante a fase de lances
Sistema	03/03/2022 11:35:33	O 98351 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 6,488 . Pelo motivo abaixo: houve erro de digitação .
Sistema	03/03/2022 11:35:40	Fornecedor: 98351 , seu lance no valor de R\$ 6,488 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	03/03/2022 11:44:15	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	03/03/2022 11:46:41	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	03/03/2022 11:56:41	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	03/03/2022 11:58:51	O fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$6,578 .

Mensagens do Item 1**Usuário Data/Hora Mensagem**

- Sistema 03/03/2022 16:02:42 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA -28.394.374/0001-58**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 03/03/2022 16:03:16 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 03/03/2022 16:13:20 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
- Sistema 11/03/2022 10:58:36 A disputa do **ITEM 1** está encerrada.

**Item 2****Propostas Iniciais****Propostas Iniciais do Item 2**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
68774	A. PAIVA NASCIMENTO	35150734000131			R\$ 6,748	Classificada	--
10815	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28394374000158			R\$ 6,748	Classificada	--

Lances**Lances do Item 2**

Fornecedor	CNPJ	Valor		Data/Hora	Tipo
		Lance R\$			
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 6,648		03/03/2022 11:13:57	Lance Excluído
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 6,738		03/03/2022 11:43:04	Manual
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 6,748		03/03/2022 08:35:50	Classificado
A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 6,748		02/03/2022 19:23:47	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$ L
1º	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 6,738
2º	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 6,748



Mensagens

Mensagens do Item 2

Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 03/03/2022 11:07:33 O **ITEM 2** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
- Sistema 03/03/2022 11:07:59 O **ITEM 2** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 2** será encerrado automaticamente!
- Sistema 03/03/2022 11:18:02 Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 2** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
- Sistema 03/03/2022 11:34:12 O **ITEM 2** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 2** será encerrado automaticamente! A disputa do **ITEM 2** foi reiniciada pelo seguinte motivo: **problema de conexão do pregoeiro durante a fase de lances**
- Sistema 03/03/2022 11:36:18 O **10815** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R\$ 6,648**. Pelo motivo abaixo: **erro de digitação**.
- Sistema 03/03/2022 11:39:13 Fornecedor: **10815**, seu lance no valor de **R\$ 6,648**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
- Sistema 03/03/2022 11:44:15 A etapa de envio de lances do **ITEM 2** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
- Sistema 03/03/2022 11:46:15 A prorrogação automática do **ITEM 2** está encerrada.
- Sistema 03/03/2022 11:46:41 O **ITEM 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 03/03/2022 11:56:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 03/03/2022 11:58:51 O fornecedor **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA** venceu o **ITEM - 2** pelo valor de **R\$6,738**.
- Sistema 03/03/2022 16:02:42 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA -28.394.374/0001-58**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

Mensagens do Item 2**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema 03/03/2022 16:03:16 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Sistema 03/03/2022 16:13:20 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

Sistema 11/03/2022 10:58:36 A disputa do **ITEM 2** está encerrada.

**Item 3****Propostas Iniciais****Propostas Iniciais do Item 3**

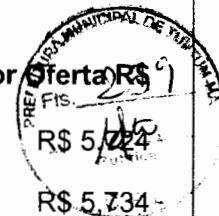
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca Modelo	Proposta	Situação	Motivo
				R\$		
23368	A. PAIVA NASCIMENTO	35150734000131		R\$ 5,734	Classificada	--
52818	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28394374000158		R\$ 5,734	Classificada	--

Lances**Lances do Item 3**

Fornecedor	CNPJ	Valor	Data/Hora	Tipo
		Lance R\$		
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001- 58	R\$ 5,634	03/03/2022 11:16:02	Lance Excluído
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001- 58	R\$ 5,724	03/03/2022 11:43:12	Manual
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001- 58	R\$ 5,734	03/03/2022 08:35:50	Classificado
A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001- 31	R\$ 5,734	02/03/2022 19:23:47	Classificado

Classificação Final**Classificação Final do Item 3**

Posição	Classificação Final do Item 3	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 5.724
2º	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 5.734



Mensagens

Mensagens do Item 3

Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 03/03/2022 11:07:33 O **ITEM 3** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
- Sistema 03/03/2022 11:07:59 O **ITEM 3** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 3** será encerrado automaticamente!
- Sistema 03/03/2022 11:18:02 A etapa de envio de lances do **ITEM 3** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
- Sistema 03/03/2022 11:20:06 A prorrogação automática do **ITEM 3** está encerrada.
- Sistema 03/03/2022 11:34:12 O **ITEM 3** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 3** será encerrado automaticamente! A disputa do **ITEM 3** foi reiniciada pelo seguinte motivo: **problema de conexão do pregoeiro durante a fase de lances**
- Sistema 03/03/2022 11:37:18 O **52818** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R\$ 5,634**. Pelo motivo abaixo: **erro de digitação**.
- Sistema 03/03/2022 11:39:20 Fornecedor: **52818**, seu lance no valor de **R\$ 5,634**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
- Sistema 03/03/2022 11:44:15 A etapa de envio de lances do **ITEM 3** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
- Sistema 03/03/2022 11:46:16 A prorrogação automática do **ITEM 3** está encerrada.
- Sistema 03/03/2022 11:46:41 O **ITEM 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 03/03/2022 11:56:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 03/03/2022 11:58:51 O fornecedor **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA** venceu o **ITEM - 3** pelo valor de **R\$5,724**.

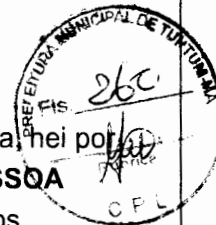
Mensagens do Item 3**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema 03/03/2022 16:02:42 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, foi por bem, **HABILITAR** o fornecedor **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA -28.394.374/0001-58**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

Sistema 03/03/2022 16:03:16 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Sistema 03/03/2022 16:13:20 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

Sistema 11/03/2022 10:58:36 A disputa do **ITEM 3** está encerrada.

**Item 4**

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
14052	A. PAIVA NASCIMENTO	35150734000131			R\$ 5,639	Classificada	--
38714	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28394374000158			R\$ 5,639	Classificada	--

Lances

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor		Data/Hora	Tipo
		Lance R\$			
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 5,629		03/03/2022 11:16:09	Manual
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 5,639		03/03/2022 08:35:50	Classificado
A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 5,639		02/03/2022 19:23:47	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 5,629
2º	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 5,639



Mensagens

Mensagens do Item 4**Usuário Data/Hora Mensagem**

- Sistema 03/03/2022 11:07:33 O **ITEM 4** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
- Sistema 03/03/2022 11:07:59 O **ITEM 4** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 4** será encerrado automaticamente!
- Sistema 03/03/2022 11:18:02 A etapa de envio de lances do **ITEM 4** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
- Sistema 03/03/2022 11:20:06 A prorrogação automática do **ITEM 4** está encerrada.
- Sistema 03/03/2022 11:34:12 O **ITEM 4** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 4** será encerrado automaticamente! A disputa do **ITEM 4** foi reiniciada pelo seguinte motivo: **problema de conexão do pregoeiro durante a fase de lances**
- Sistema 03/03/2022 11:44:15 Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 4** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
- Sistema 03/03/2022 11:46:41 O **ITEM 4** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 03/03/2022 11:56:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 03/03/2022 11:58:51 O fornecedor **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA** venceu o **ITEM - 4** pelo valor de **R\$5,629**.
- Sistema 03/03/2022 16:02:42 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA -28.394.374/0001-58**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 03/03/2022 16:03:16 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 03/03/2022 16:13:20 **Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.**

Mensagens do Item 4**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema 11/03/2022 10:58:36 A disputa do **ITEM 4** está encerrada.

**Item 5**

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca Modelo	Proposta		Motivo
				R\$	Situação	
9357	A. PAIVA NASCIMENTO	35150734000131		R\$ 5,709	Classificada	--
44984	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28394374000158		R\$ 5,709	Classificada	--

Lances

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor		Data/Hora	Tipo
		Lance R\$			
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 5,699		03/03/2022 11:16:17	Manual
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 5,709		03/03/2022 08:35:50	Classificado
A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 5,709		02/03/2022 19:23:47	Classificado

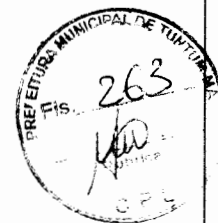
Classificação Final

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 5,699
2º	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 5,709

Mensagens

Mensagens do Item 5

Mensagem Data/Hora Item 5 Mensagem

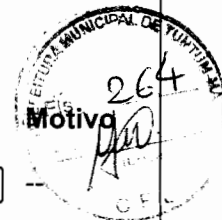
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/03/2022 11:07:33	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/03/2022 11:07:59	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	03/03/2022 11:18:02	A etapa de envio de lances do ITEM 5 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	03/03/2022 11:20:07	A prorrogação automática do ITEM 5 está encerrada.
Sistema	03/03/2022 11:34:12	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 5 foi reiniciada pelo seguinte motivo: problema de conexão do pregoeiro durante a fase de lances
Sistema	03/03/2022 11:44:15	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	03/03/2022 11:46:41	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	03/03/2022 11:56:41	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	03/03/2022 11:58:51	O fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$5,699 .
Sistema	03/03/2022 16:02:42	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA -28.394.374/0001-58 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	03/03/2022 16:03:16	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	03/03/2022 16:13:20	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	11/03/2022 10:58:36	A disputa do ITEM 5 está encerrada.

Item 6

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
75848	A. PAIVA NASCIMENTO	35150734000131		R\$ 6,588	Classificada	--
2253	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28394374000158		R\$ 6,588	Classificada	--



Lances

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 6,578	03/03/2022 11:16:26	Manual
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 6,588	03/03/2022 08:35:50	Classificado
A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 6,588	02/03/2022 19:23:47	Classificado

Classificação Final

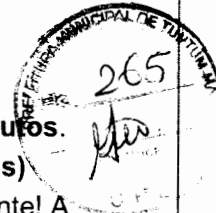
Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 6,578
2º	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 6,588

Mensagens

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/03/2022 11:07:33	O ITEM 6 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/03/2022 11:07:59	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente!
Sistema	03/03/2022 11:18:02	A etapa de envio de lances do ITEM 6 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	03/03/2022 11:20:07	A prorrogação automática do ITEM 6 está encerrada.

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/03/2022 11:34:12	O ITEM 6 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 6 foi reiniciada pelo seguinte motivo: problema de conexão do pregoeiro durante a fase de lances
Sistema	03/03/2022 11:44:15	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 6 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	03/03/2022 11:46:41	O ITEM 6 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	03/03/2022 11:56:41	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	03/03/2022 11:58:51	O fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA venceu o ITEM - 6 pelo valor de R\$6,578 .
Sistema	03/03/2022 16:02:42	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA -28.394.374/0001-58 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	03/03/2022 16:03:16	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	03/03/2022 16:13:20	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	11/03/2022 10:58:36	A disputa do ITEM 6 está encerrada.

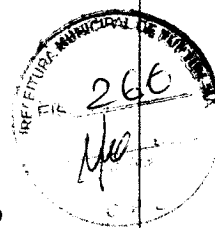
Item 7**Propostas Iniciais****Propostas Iniciais do Item 7**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
89367	A. PAIVA NASCIMENTO	35150734000131			R\$ 6,748	Classificada	--
95815	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28394374000158			R\$ 6,748	Classificada	--

Lances

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001- 58	R\$ 6,738	03/03/2022 11:16:32	Manual
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001- 58	R\$ 6,748	03/03/2022 08:35:50	Classificado
A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001- 31	R\$ 6,748	02/03/2022 19:23:47	Classificado



Classificação Final

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 6,738
2º	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 6,748

Mensagens

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/03/2022 11:07:33	O ITEM 7 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/03/2022 11:07:59	O ITEM 7 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 será encerrado automaticamente!
Sistema	03/03/2022 11:18:02	A etapa de envio de lances do ITEM 7 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	03/03/2022 11:20:07	A prorrogação automática do ITEM 7 está encerrada.
Sistema	03/03/2022 11:34:12	O ITEM 7 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 7 foi reiniciada pelo seguinte motivo: problema de conexão do pregoeiro durante a fase de lances
Sistema	03/03/2022 11:44:15	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 7 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	03/03/2022 11:46:41	O ITEM 7 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .

**Mensagens do Item 7****Usuário Data/Hora Mensagem**

- Sistema 03/03/2022 11:56:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 03/03/2022 11:58:51 O fornecedor **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA** venceu o **ITEM - 7** pelo valor de **R\$6,738**.
- Sistema 03/03/2022 16:02:42 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA -28.394.374/0001-58**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 03/03/2022 16:03:16 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 03/03/2022 16:13:20 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
- Sistema 11/03/2022 10:58:36 A disputa do **ITEM 7** está encerrada.

Item 8**Propostas Iniciais****Propostas Iniciais do Item 8**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
81044	A. PAIVA NASCIMENTO	35150734000131			R\$ 5,734	Classificada	--
94725	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28394374000158			R\$ 5,734	Classificada	--

Lances**Lances do Item 8**

Fornecedor	CNPJ	Valor		Data/Hora	Tipo
		Lance R\$			
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001- 58	R\$ 5,724		03/03/2022 11:16:38	Manual
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001- 58	R\$ 5,734		03/03/2022 08:35:50	Classificado

Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 5,734	02/03/2022 19:23:47	Classificado



Classificação Final

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 5,724
2º	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 5,734

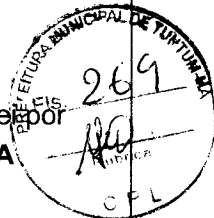
Mensagens

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/03/2022 11:07:33	O ITEM 8 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/03/2022 11:07:59	O ITEM 8 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 será encerrado automaticamente!
Sistema	03/03/2022 11:18:02	A etapa de envio de lances do ITEM 8 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	03/03/2022 11:20:07	A prorrogação automática do ITEM 8 está encerrada.
Sistema	03/03/2022 11:34:12	O ITEM 8 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 8 foi reiniciada pelo seguinte motivo: problema de conexão do pregoeiro durante a fase de lances
Sistema	03/03/2022 11:44:15	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 8 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	03/03/2022 11:46:41	O ITEM 8 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	03/03/2022 11:56:41	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	03/03/2022 11:58:51	O fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA venceu o ITEM - 8 pelo valor de R\$5,724 .

Mensagens do Item 8**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	03/03/2022 16:02:42	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, heelpor bem, HABILITAR o fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA -28.394.374/0001-58 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	03/03/2022 16:03:16	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	03/03/2022 16:13:20	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	11/03/2022 10:58:36	A disputa do ITEM 8 está encerrada.

**Item 9**

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
30244	A. PAIVA NASCIMENTO	35150734000131			R\$ 5,639	Classificada	--
49467	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28394374000158			R\$ 5,639	Classificada	--

Lances

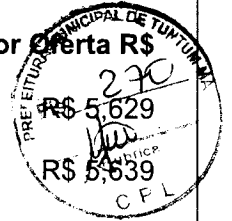
Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor		Data/Hora	Tipo
		Lance R\$			
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001- 58	R\$ 5,629		03/03/2022 11:16:45	Manual
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001- 58	R\$ 5,639		03/03/2022 08:35:50	Classificado
A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001- 31	R\$ 5,639		02/03/2022 19:23:47	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 9

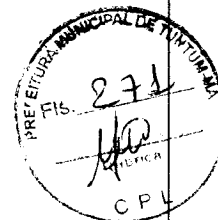
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 5.629
2º	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 5.639

**Mensagens****Mensagens do Item 9**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/03/2022 11:07:33	O ITEM 9 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/03/2022 11:07:59	O ITEM 9 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 9 será encerrado automaticamente!
Sistema	03/03/2022 11:18:02	A etapa de envio de lances do ITEM 9 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	03/03/2022 11:20:08	A prorrogação automática do ITEM 9 está encerrada.
Sistema	03/03/2022 11:34:12	O ITEM 9 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 9 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 9 foi reiniciada pelo seguinte motivo: problema de conexão do pregoeiro durante a fase de lances
Sistema	03/03/2022 11:44:15	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 9 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	03/03/2022 11:46:41	O ITEM 9 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	03/03/2022 11:56:41	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	03/03/2022 11:58:51	O fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA venceu o ITEM - 9 pelo valor de R\$5,629 .
Sistema	03/03/2022 16:02:42	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA -28.394.374/0001-58 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	03/03/2022 16:03:16	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	03/03/2022 16:13:20	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>

Mensagens do Item 9**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema 11/03/2022 10:58:36 A disputa do **ITEM 9** está encerrada.

**Item 10****Propostas Iniciais****Propostas Iniciais do Item 10**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
15378	A. PAIVA NASCIMENTO	35150734000131			R\$ 5,709	Classificada	--
16087	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28394374000158			R\$ 5,709	Classificada	--

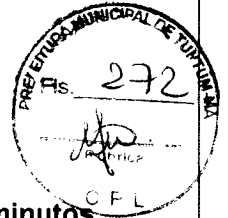
Lances**Lances do Item 10**

Fornecedor	CNPJ	Valor		Data/Hora	Tipo
		Lance R\$			
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 5,699		03/03/2022 11:16:53	Manual
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 5,709		03/03/2022 08:35:50	Classificado
A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 5,709		02/03/2022 19:23:47	Classificado

Classificação Final**Classificação Final do Item 10**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 5,699
2º	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 5,709

Mensagens**Mensagens do Item 10**

Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/03/2022 11:07:33	O ITEM 10 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/03/2022 11:07:59	O ITEM 10 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 será encerrado automaticamente!
Sistema	03/03/2022 11:18:02	A etapa de envio de lances do ITEM 10 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	03/03/2022 11:20:08	A prorrogação automática do ITEM 10 está encerrada.
Sistema	03/03/2022 11:34:12	O ITEM 10 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 10 foi reiniciada pelo seguinte motivo: problema de conexão do pregoeiro durante a fase de lances
Sistema	03/03/2022 11:44:15	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 10 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	03/03/2022 11:46:41	O ITEM 10 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	03/03/2022 11:56:41	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	03/03/2022 11:58:51	O fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA venceu o ITEM - 10 pelo valor de R\$5,699 .
Sistema	03/03/2022 16:02:42	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA -28.394.374/0001-58 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	03/03/2022 16:03:16	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	03/03/2022 16:13:20	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	11/03/2022 10:58:36	A disputa do ITEM 10 está encerrada.

Item 11

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
31067	A. PAIVA NASCIMENTO	35150734000131		R\$ 6,588	Classificada	
29543	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28394374000158		R\$ 6,588	Classificada	--



Lances

Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 6,568	03/03/2022 11:18:17	Manual
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 6,578	03/03/2022 11:17:05	Manual
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 6,588	03/03/2022 08:35:50	Classificado
A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 6,588	02/03/2022 19:23:47	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 6,568
2º	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 6,588

Mensagens

Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/03/2022 11:07:33	O ITEM 11 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/03/2022 11:07:59	O ITEM 11 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 11 será encerrado automaticamente!
Sistema	03/03/2022 11:18:02	A etapa de envio de lances do ITEM 11 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!

Mensagens do Item 11**Usuário Data/Hora Mensagem**

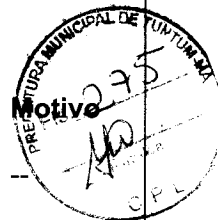
- Sistema 03/03/2022 11:20:17 A prorrogação automática do **ITEM 11** está encerrada.
- Sistema 03/03/2022 11:34:12 O **ITEM 11** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 11** será encerrado automaticamente! A disputa do **ITEM 11** foi reiniciada pelo seguinte motivo: **problema de conexão do pregoeiro durante a fase de lances**
- Sistema 03/03/2022 11:44:15 Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 11** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
- Sistema 03/03/2022 11:46:41 O **ITEM 11** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 03/03/2022 11:56:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 03/03/2022 11:58:51 O fornecedor **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA** venceu o **ITEM - 11** pelo valor de **R\$6,568**.
- Sistema 03/03/2022 16:02:42 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA -28.394.374/0001-58**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 03/03/2022 16:03:16 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 03/03/2022 16:13:20 **Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.**
- Sistema 11/03/2022 10:58:36 A disputa do **ITEM 11** está encerrada.

**Item 12****Propostas Iniciais****Propostas Iniciais do Item 12**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
77293	A. PAIVA NASCIMENTO	35150734000131			R\$ 6,748	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca Modelo	Proposta R\$	Situação
34974	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28394374000158		R\$ 6,748	Classificada



Lances

Lances do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 6,718	03/03/2022 11:20:24	Lance Excluído
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 6,728	03/03/2022 11:18:29	Manual
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 6,738	03/03/2022 11:17:12	Manual
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 6,748	03/03/2022 08:35:50	Classificado
A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 6,748	02/03/2022 19:23:47	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 6,728
2º	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 6,748

Mensagens

Mensagens do Item 12**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	03/03/2022 11:07:33	O ITEM 12 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/03/2022 11:07:59	O ITEM 12 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 12 será encerrado automaticamente!
Sistema	03/03/2022 11:18:02	A etapa de envio de lances do ITEM 12 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!

Mensagens do Item 12**Usuário Data/Hora Mensagem**

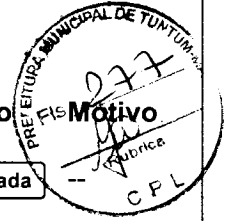
- Sistema 03/03/2022 11:20:33 O **77293** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R\$ 6,718**. Pelo motivo abaixo: **ERRO**.
- Sistema 03/03/2022 11:20:43 Fornecedor: **77293**, seu lance no valor de **R\$ 6,718**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor!**
- Sistema 03/03/2022 11:22:28 A prorrogação automática do **ITEM 12** está encerrada.
- Sistema 03/03/2022 11:34:12 O **ITEM 12** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 12** será encerrado automaticamente! A disputa do **ITEM 12** foi reiniciada pelo seguinte motivo: **problema de conexão do pregoeiro durante a fase de lances**
- Sistema 03/03/2022 11:44:15 Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 12** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
- Sistema 03/03/2022 11:46:41 O **ITEM 12** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 03/03/2022 11:56:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 03/03/2022 11:58:51 O fornecedor **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA** venceu o **ITEM - 12** pelo valor de **R\$6,728**.
- Sistema 03/03/2022 16:02:42 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA -28.394.374/0001-58**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 03/03/2022 16:03:16 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 03/03/2022 16:13:20 **Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.**
- Sistema 11/03/2022 10:58:36 A disputa do **ITEM 12** está encerrada.

**Item 13****Propostas Iniciais****Propostas Iniciais do Item 13**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	

Propostas Iniciais do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
35347	A. PAIVA NASCIMENTO	35150734000131		R\$ 5,734	Classificada	--
61323	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28394374000158		R\$ 5,734	Classificada	--

**Lances****Lances do Item 13**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 5,714	03/03/2022 11:18:43	Manual
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 5,724	03/03/2022 11:17:20	Manual
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 5,734	03/03/2022 08:35:50	Classificado
A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 5,734	02/03/2022 19:23:47	Classificado

Classificação Final**Classificação Final do Item 13**

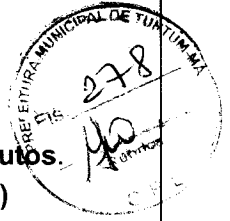
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 5,714
2º	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 5,734

Mensagens**Mensagens do Item 13****Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	03/03/2022 11:07:33	O ITEM 13 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/03/2022 11:07:59	O ITEM 13 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 13 será encerrado automaticamente!
Sistema	03/03/2022 11:18:02	A etapa de envio de lances do ITEM 13 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!

Mensagens do Item 13**Usuário Data/Hora Mensagem**

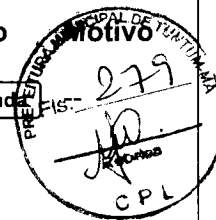
- Sistema 03/03/2022 11:20:46 A prorrogação automática do **ITEM 13** está encerrada.
- Sistema 03/03/2022 11:34:12 O **ITEM 13** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 13** será encerrado automaticamente! A disputa do **ITEM 13** foi reiniciada pelo seguinte motivo: **problema de conexão do pregoeiro durante a fase de lances**
- Sistema 03/03/2022 11:44:15 Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 13** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
- Sistema 03/03/2022 11:46:41 O **ITEM 13** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 03/03/2022 11:56:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 03/03/2022 11:58:51 O fornecedor **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA** venceu o **ITEM - 13** pelo valor de **R\$5,714**.
- Sistema 03/03/2022 16:02:42 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA -28.394.374/0001-58** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 03/03/2022 16:03:16 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 03/03/2022 16:13:20 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
- Sistema 11/03/2022 10:58:36 A disputa do **ITEM 13** está encerrada.

**Item 14****Propostas Iniciais****Propostas Iniciais do Item 14**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
47513	A. PAIVA NASCIMENTO	35150734000131			R\$ 5,639	Classificada	--

Propostas Iniciais do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca Modelo	Proposta R\$	Situação
85508	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28394374000158		R\$ 5,639	Classificada



Lances

Lances do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 5,619	03/03/2022 11:18:49	Manual
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 5,629	03/03/2022 11:17:27	Manual
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 5,639	03/03/2022 08:35:50	Classificado
A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 5,639	02/03/2022 19:23:47	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 5,619
2º	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 5,639

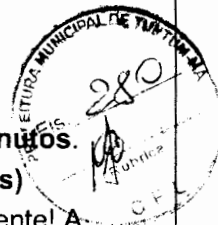
Mensagens

Mensagens do Item 14**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	03/03/2022 11:07:33	O ITEM 14 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/03/2022 11:07:59	O ITEM 14 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 14 será encerrado automaticamente!
Sistema	03/03/2022 11:18:02	A etapa de envio de lances do ITEM 14 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	03/03/2022 11:20:51	A prorrogação automática do ITEM 14 está encerrada.

Mensagens do Item 14**Usuário Data/Hora Mensagem**

- Sistema 03/03/2022 11:34:12 O **ITEM 14** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 14** será encerrado automaticamente! A disputa do **ITEM 14** foi reiniciada pelo seguinte motivo: **problema de conexão do pregoeiro durante a fase de lances**
- Sistema 03/03/2022 11:44:15 Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 14** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
- Sistema 03/03/2022 11:46:41 O **ITEM 14** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 03/03/2022 11:56:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 03/03/2022 11:58:51 O fornecedor **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA** venceu o **ITEM - 14** pelo valor de **R\$5,619**.
- Sistema 03/03/2022 16:02:42 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA -28.394.374/0001-58**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 03/03/2022 16:03:16 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 03/03/2022 16:13:20 **Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.**
- Sistema 11/03/2022 10:58:36 A disputa do **ITEM 14** está encerrada.

**Item 15**

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca Modelo	Proposta		Motivo
				R\$	Situação	
99526	A. PAIVA NASCIMENTO	35150734000131		R\$ 5,709	Classificada	--
7999	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28394374000158		R\$ 5,709	Classificada	--

Lances

Lances do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 5,679	03/03/2022 11:19:20	Manual
A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-34	R\$ 5,689	03/03/2022 11:17:42	Lance Excluído
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 5,699	03/03/2022 11:17:34	Manual
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 5,709	03/03/2022 08:35:50	Classificado
A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 5,709	02/03/2022 19:23:47	Classificado



Classificação Final

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 5,679
2º	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 5,709

Mensagens

Mensagens do Item 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/03/2022 11:07:33	O ITEM 15 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/03/2022 11:07:59	O ITEM 15 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 15 será encerrado automaticamente!
Sistema	03/03/2022 11:18:02	A etapa de envio de lances do ITEM 15 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	03/03/2022 11:21:23	A prorrogação automática do ITEM 15 está encerrada.
Sistema	03/03/2022 11:34:12	O ITEM 15 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 15 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 15 foi reiniciada pelo seguinte motivo: problema de conexão do pregoeiro durante a fase de lances

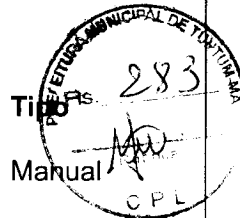
Mensagens do Item 15**Usuário Data/Hora Mensagem**

- Sistema 03/03/2022 11:37:44 O **99526** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R\$ 5,689**. Pelo motivo abaixo: **ERRO**.
- Sistema 03/03/2022 11:39:43 Fornecedor: **99526**, seu lance no valor de **R\$ 5,689**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor!**
- Sistema 03/03/2022 11:44:15 Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 15** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
- Sistema 03/03/2022 11:46:41 O **ITEM 15** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 03/03/2022 11:56:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 03/03/2022 11:58:51 O fornecedor **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA** venceu o **ITEM - 15** pelo valor de **R\$5,679**.
- Sistema 03/03/2022 16:02:42 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA -28.394.374/0001-58**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 03/03/2022 16:03:16 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 03/03/2022 16:13:20 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
- Sistema 11/03/2022 10:58:36 A disputa do **ITEM 15** está encerrada.

**Item 16****Propostas Iniciais****Propostas Iniciais do Item 16**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
36127	A. PAIVA NASCIMENTO	35150734000131			R\$ 6,588	Classificada	--
94424	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28394374000158			R\$ 6,588	Classificada	--

Lances

Lances do Item 16

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 6,518	03/03/2022 11:22:38	Manual
A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 6,528	03/03/2022 11:22:02	Lance Excluído
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 6,538	03/03/2022 11:21:48	Manual
A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 6,548	03/03/2022 11:21:18	Lance Excluído
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 6,558	03/03/2022 11:19:44	Manual
A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 6,568	03/03/2022 11:17:54	Lance Excluído
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 6,578	03/03/2022 11:17:39	Manual
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 6,588	03/03/2022 08:35:50	Classificado
A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 6,588	02/03/2022 19:23:47	Classificado

Classificação Final**Classificação Final do Item 16**

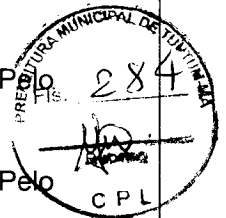
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 6,518
2º	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 6,588

Mensagens**Mensagens do Item 16****Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	03/03/2022 11:07:33	O ITEM 16 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/03/2022 11:08:52	O ITEM 16 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 16 será encerrado automaticamente!
Sistema	03/03/2022 11:18:54	A etapa de envio de lances do ITEM 16 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!

Mensagens do Item 16**Usuário Data/Hora Mensagem**

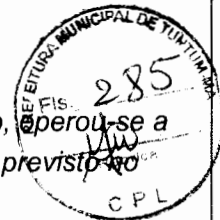
- Sistema 03/03/2022 11:22:49 O **36127** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R\$ 6,528**. Pelo motivo abaixo: **ERRO**.
- Sistema 03/03/2022 11:23:33 O **36127** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R\$ 6,548**. Pelo motivo abaixo: **ERRO**.
- Sistema 03/03/2022 11:23:39 Fornecedor: **36127**, seu lance no valor de **R\$ 6,548**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
- Sistema 03/03/2022 11:23:39 O **36127** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R\$ 6,548**. Pelo motivo abaixo: **ERRO**.
- Sistema 03/03/2022 11:23:45 O **36127** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R\$ 6,568**. Pelo motivo abaixo: **ERRO**.
- Sistema 03/03/2022 11:23:47 Fornecedor: **36127**, seu lance no valor de **R\$ 6,548**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
- Sistema 03/03/2022 11:24:04 Fornecedor: **36127**, seu lance no valor de **R\$ 6,568**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
- Sistema 03/03/2022 11:24:41 Fornecedor: **36127**, seu lance no valor de **R\$ 6,528**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
- Sistema 03/03/2022 11:24:41 A prorrogação automática do **ITEM 16** está encerrada.
- Sistema 03/03/2022 11:34:12 O **ITEM 16** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 16** será encerrado automaticamente! A disputa do **ITEM 16** foi reiniciada pelo seguinte motivo: **problema de conexão do pregoeiro durante a fase de lances**
- Sistema 03/03/2022 11:44:15 Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 16** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
- Sistema 03/03/2022 11:46:41 O **ITEM 16** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 03/03/2022 11:56:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 03/03/2022 11:58:51 O fornecedor **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA** venceu o **ITEM - 16** pelo valor de **R\$6,518**.
- Sistema 03/03/2022 16:02:42 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA -28.394.374/0001-58**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 03/03/2022 16:03:16 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.



Mensagens do Item 16**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema 03/03/2022 16:13:20 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

Sistema 11/03/2022 10:58:36 A disputa do **ITEM 16** está encerrada.

**Item 17**

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
62572	A. PAIVA NASCIMENTO	35150734000131			R\$ 6,748	Classificada	--
16825	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28394374000158			R\$ 6,748	Classificada	--

Lances

Lances do Item 17

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001- 58	R\$ 6,698	03/03/2022 11:22:18	Manual
A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001- 31	R\$ 6,708	03/03/2022 11:21:18	Lance Excluído
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001- 58	R\$ 6,718	03/03/2022 11:19:51	Manual
A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001- 31	R\$ 6,728	03/03/2022 11:17:58	Lance Excluído
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001- 58	R\$ 6,738	03/03/2022 11:17:45	Manual
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001- 58	R\$ 6,748	03/03/2022 08:35:50	Classificado
A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001- 31	R\$ 6,748	02/03/2022 19:23:47	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 6,698
2º	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 6,748



Mensagens

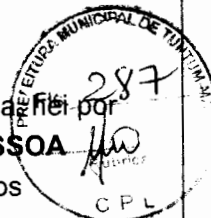
Mensagens do Item 17

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/03/2022 11:07:33	O ITEM 17 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/03/2022 11:08:52	O ITEM 17 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 17 será encerrado automaticamente!
Sistema	03/03/2022 11:18:55	A etapa de envio de lances do ITEM 17 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	03/03/2022 11:23:23	O 62572 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 6,708 . Pelo motivo abaixo: ERRO .
Sistema	03/03/2022 11:23:31	Fornecedor: 62572 , seu lance no valor de R\$ 6,708 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	03/03/2022 11:23:54	O 62572 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 6,728 . Pelo motivo abaixo: ERRO .
Sistema	03/03/2022 11:23:57	Fornecedor: 62572 , seu lance no valor de R\$ 6,728 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!
Sistema	03/03/2022 11:24:19	A prorrogação automática do ITEM 17 está encerrada.
Sistema	03/03/2022 11:34:12	O ITEM 17 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 17 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 17 foi reiniciada pelo seguinte motivo: problema de conexão do pregoeiro durante a fase de lances
Sistema	03/03/2022 11:44:15	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 17 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	03/03/2022 11:46:41	O ITEM 17 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	03/03/2022 11:56:41	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	03/03/2022 11:58:51	O fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA venceu o ITEM - 17 pelo valor de R\$6,698 .

Mensagens do Item 17

Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 03/03/2022 16:02:42 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, foi por bem, **HABILITAR** o fornecedor **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA -28.394.374/0001-58** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 03/03/2022 16:03:16 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 03/03/2022 16:13:20 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
- Sistema 11/03/2022 10:58:36 A disputa do **ITEM 17** está encerrada.



Item 18

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca Modelo	Proposta		Motivo
				R\$	Situação	
70192	A. PAIVA NASCIMENTO	35150734000131		R\$ 5,734	Classificada	--
8205	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28394374000158		R\$ 5,734	Classificada	--

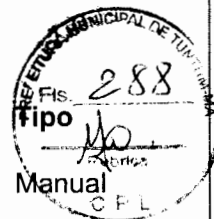
Lances

Lances do Item 18

Fornecedor	CNPJ	Valor		Data/Hora	Tipo
		Lance R\$			
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 5,682		03/03/2022 11:22:57	Manual
A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 5,692		03/03/2022 11:21:34	Lance Excluído
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 5,704		03/03/2022 11:19:58	Manual
A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 5,714		03/03/2022 11:18:07	Lance Excluído

Lances do Item 18

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 5,724	03/03/2022 11:17:53	Manual
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 5,734	03/03/2022 08:35:50	Classificado
A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 5,734	02/03/2022 19:23:47	Classificado

**Classificação Final****Classificação Final do Item 18**

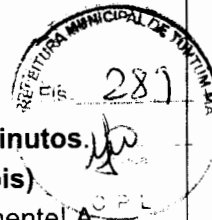
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 5,682
2º	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 5,734

Mensagens**Mensagens do Item 18**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/03/2022 11:07:33	O ITEM 18 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/03/2022 11:08:52	O ITEM 18 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 18 será encerrado automaticamente!
Sistema	03/03/2022 11:18:55	A etapa de envio de lances do ITEM 18 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	03/03/2022 11:23:11	O 70192 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 5,692 . Pelo motivo abaixo: ERRO .
Sistema	03/03/2022 11:23:15	Fornecedor: 70192 , seu lance no valor de R\$ 5,692 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor!
Sistema	03/03/2022 11:24:09	O 70192 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 5,714 . Pelo motivo abaixo: ERRO .
Sistema	03/03/2022 11:24:18	Fornecedor: 70192 , seu lance no valor de R\$ 5,714 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor!
Sistema	03/03/2022 11:24:59	A prorrogação automática do ITEM 18 está encerrada.

Mensagens do Item 18**Usuário Data/Hora Mensagem**

- Sistema 03/03/2022 11:34:12 O **ITEM 18** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 18** será encerrado automaticamente! A disputa do **ITEM 18** foi reiniciada pelo seguinte motivo: **problema de conexão do pregoeiro durante a fase de lances**
- Sistema 03/03/2022 11:44:15 Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 18** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
- Sistema 03/03/2022 11:46:41 O **ITEM 18** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 03/03/2022 11:56:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 03/03/2022 11:58:51 O fornecedor **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA** venceu o **ITEM - 18** pelo valor de **R\$5,682**.
- Sistema 03/03/2022 16:02:42 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA -28.394.374/0001-58**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 03/03/2022 16:03:16 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 03/03/2022 16:13:20 **Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.**
- Sistema 11/03/2022 10:58:36 A disputa do **ITEM 18** está encerrada.

**Item 19****Propostas Iniciais****Propostas Iniciais do Item 19**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca Modelo	Proposta		
				R\$	Situação	Motivo
86177	A. PAIVA NASCIMENTO	35150734000131		R\$ 5,639	Classificada	--
20585	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28394374000158		R\$ 5,639	Classificada	--

Lances



Lances do Item 19

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 5,567	03/03/2022 11:23:04	Manual
A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 5,577	03/03/2022 11:21:42	Lance Excluído
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 5,587	03/03/2022 11:21:08	Manual
A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 5,597	03/03/2022 11:20:46	Lance Excluído
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 5,609	03/03/2022 11:20:05	Manual
A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 5,619	03/03/2022 11:18:22	Lance Excluído
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 5,629	03/03/2022 11:17:59	Manual
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 5,639	03/03/2022 08:35:50	Classificado
A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 5,639	02/03/2022 19:23:47	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 19

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 5,567
2º	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 5,639

Mensagens

Mensagens do Item 19

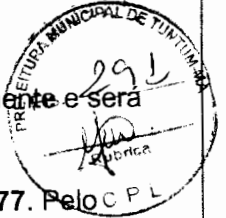
Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 03/03/2022 11:07:33 O **ITEM 19** foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Sistema 03/03/2022 11:08:52 O **ITEM 19** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 19** será encerrado automaticamente!

Mensagens do Item 19**Usuário Data/Hora Mensagem**

- Sistema 03/03/2022 11:18:55 A etapa de envio de lances do **ITEM 19** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
- Sistema 03/03/2022 11:23:02 O **86177** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R\$ 5,577**. Pelo motivo abaixo: **ERRO**.
- Sistema 03/03/2022 11:24:10 Fornecedor: **86177**, seu lance no valor de **R\$ 5,577**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
- Sistema 03/03/2022 11:24:21 O **86177** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R\$ 5,597**. Pelo motivo abaixo: **ERRO**.
- Sistema 03/03/2022 11:24:26 Fornecedor: **86177**, seu lance no valor de **R\$ 5,597**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
- Sistema 03/03/2022 11:24:30 O **86177** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R\$ 5,619**. Pelo motivo abaixo: **ERRO**.
- Sistema 03/03/2022 11:24:34 Fornecedor: **86177**, seu lance no valor de **R\$ 5,619**, foi cancelado pelo motivo abaixo: **Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!**
- Sistema 03/03/2022 11:25:07 A prorrogação automática do **ITEM 19** está encerrada.
- Sistema 03/03/2022 11:34:12 O **ITEM 19** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 19** será encerrado automaticamente! A disputa do **ITEM 19** foi reiniciada pelo seguinte motivo: **problema de conexão do pregoeiro durante a fase de lances**
- Sistema 03/03/2022 11:44:15 Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 19** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
- Sistema 03/03/2022 11:46:41 O **ITEM 19** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 03/03/2022 11:56:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 03/03/2022 11:58:51 O fornecedor **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA** venceu o **ITEM - 19** pelo valor de **R\$5,567**.
- Sistema 03/03/2022 16:02:42 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA -28.394.374/0001-58**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 03/03/2022 16:03:16 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 03/03/2022 16:13:20 **Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.**



Mensagens do Item 19**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema 11/03/2022 10:58:36 A disputa do **ITEM 19** está encerrada.

**Item 20**

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 20

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
93941	A. PAIVA NASCIMENTO	35150734000131			R\$ 5,709	Classificada	--
17054	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28394374000158			R\$ 5,709	Classificada	--

Lances

Lances do Item 20

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001- 58	R\$ 5,699	03/03/2022 11:39:22	Manual
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001- 58	R\$ 5,709	03/03/2022 08:35:50	Classificado
A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001- 31	R\$ 5,709	02/03/2022 19:23:47	Classificado

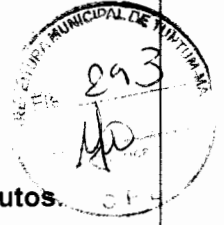
Classificação Final

Classificação Final do Item 20

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 5,699
2º	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 5,709

Mensagens

Mensagens do Item 20

Mensagens do Item 20**Usuário Data/Hora Mensagem**

- Sistema 03/03/2022 11:07:33 O **ITEM 20** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
- Sistema 03/03/2022 11:08:52 O **ITEM 20** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 20** será encerrado automaticamente!
- Sistema 03/03/2022 11:18:55 Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 20** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
- Sistema 03/03/2022 11:34:12 O **ITEM 20** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 20** será encerrado automaticamente! A disputa do **ITEM 20** foi reiniciada pelo seguinte motivo: **problema de conexão do pregoeiro durante a fase de lances**
- Sistema 03/03/2022 11:44:15 Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 20** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
- Sistema 03/03/2022 11:46:41 O **ITEM 20** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 03/03/2022 11:56:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 03/03/2022 11:58:51 O fornecedor **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA** venceu o **ITEM - 20** pelo valor de **R\$5,699**.
- Sistema 03/03/2022 16:02:42 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA -28.394.374/0001-58**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 03/03/2022 16:03:16 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 03/03/2022 16:13:20 **Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.**
- Sistema 11/03/2022 10:58:36 A disputa do **ITEM 20** está encerrada.

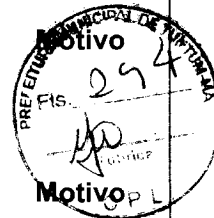
Item 21

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 21

Propostas Iniciais do Item 21

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
28762	A. PAIVA NASCIMENTO	35150734000131		R\$ 6,588	Classificada	--
12007	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28394374000158		R\$ 6,588	Classificada	--



Lances

Lances do Item 21

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 6,578	03/03/2022 11:39:41	Manual
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 6,588	03/03/2022 08:35:50	Classificado
A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 6,588	02/03/2022 19:23:47	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 21

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 6,578
2º	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 6,588

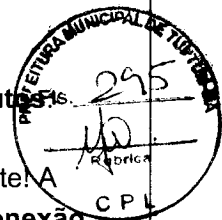
Mensagens

Mensagens do Item 21**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	03/03/2022 11:07:33	O ITEM 21 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/03/2022 11:08:52	O ITEM 21 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 21 será encerrado automaticamente!
Sistema	03/03/2022 11:18:55	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 21 foi encerrado SEM a prorrogação automática.

Mensagens do Item 21**Usuário Data/Hora Mensagem**

- Sistema 03/03/2022 11:34:12 O **ITEM 21** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 21** será encerrado automaticamente. A disputa do **ITEM 21** foi reiniciada pelo seguinte motivo: **problema de conexão do pregoeiro durante a fase de lances**
- Sistema 03/03/2022 11:44:15 Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 21** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
- Sistema 03/03/2022 11:46:41 O **ITEM 21** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 03/03/2022 11:56:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 03/03/2022 11:58:51 O fornecedor **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA** venceu o **ITEM - 21** pelo valor de **R\$6,578**.
- Sistema 03/03/2022 16:02:42 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA -28.394.374/0001-58**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 03/03/2022 16:03:16 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 03/03/2022 16:13:20 **Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.**
- Sistema 11/03/2022 10:58:36 A disputa do **ITEM 21** está encerrada.

**Item 22**

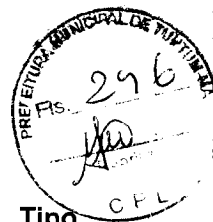
Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 22

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
35577	A. PAIVA NASCIMENTO	35150734000131			R\$ 6,748	Classificada	--
72046	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28394374000158			R\$ 6,748	Classificada	--

Lances

Lances do Item 22



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001- 58	R\$ 6,738	03/03/2022 11:39:49	Manual
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001- 58	R\$ 6,748	03/03/2022 08:35:50	Classificado
A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001- 31	R\$ 6,748	02/03/2022 19:23:47	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 22

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 6,738
2º	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 6,748

Mensagens

Mensagens do Item 22

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/03/2022 11:07:33	O ITEM 22 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/03/2022 11:08:52	O ITEM 22 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 22 será encerrado automaticamente!
Sistema	03/03/2022 11:18:55	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 22 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	03/03/2022 11:34:12	O ITEM 22 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 22 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 22 foi reiniciada pelo seguinte motivo: problema de conexão do pregoeiro durante a fase de lances
Sistema	03/03/2022 11:44:15	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 22 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	03/03/2022 11:46:41	O ITEM 22 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	03/03/2022 11:56:41	O tempo de negociação está encerrado .

Mensagens do Item 22**Usuário Data/Hora Mensagem**

- Sistema 03/03/2022 11:58:51 O fornecedor **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA** venceu o **ITEM 22** pelo valor de **R\$6,738**.
- Sistema 03/03/2022 16:02:42 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA -28.394.374/0001-58**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 03/03/2022 16:03:16 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 03/03/2022 16:13:20 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
- Sistema 11/03/2022 10:58:36 A disputa do **ITEM 22** está encerrada.

**Item 23****Propostas Iniciais****Propostas Iniciais do Item 23**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
36304	A. PAIVA NASCIMENTO	35150734000131			R\$ 5,734	Classificada	--
18585	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28394374000158			R\$ 5,734	Classificada	--

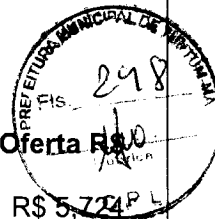
Lances**Lances do Item 23**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001- 58	R\$ 5,724	03/03/2022 11:39:57	Manual
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001- 58	R\$ 5,734	03/03/2022 08:35:50	Classificado
A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001- 31	R\$ 5,734	02/03/2022 19:23:47	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 23

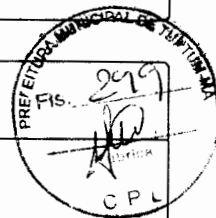
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta
1º	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 5,724
2º	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 5,734



Mensagens

Mensagens do Item 23

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/03/2022 11:07:33	O ITEM 23 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/03/2022 11:08:52	O ITEM 23 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 23 será encerrado automaticamente!
Sistema	03/03/2022 11:18:55	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 23 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	03/03/2022 11:34:12	O ITEM 23 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 23 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 23 foi reiniciada pelo seguinte motivo: problema de conexão do pregoeiro durante a fase de lances
Sistema	03/03/2022 11:44:15	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 23 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	03/03/2022 11:46:41	O ITEM 23 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	03/03/2022 11:56:41	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	03/03/2022 11:58:51	O fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA venceu o ITEM - 23 pelo valor de R\$5,724 .
Sistema	03/03/2022 16:02:42	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA -28.394.374/0001-58 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	03/03/2022 16:03:16	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	03/03/2022 16:13:20	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	11/03/2022 10:58:36	A disputa do ITEM 23 está encerrada.



Item 24

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 24

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	Situação	Motivo
					R\$		
38636	A. PAIVA NASCIMENTO	35150734000131			R\$ 5,639	Classificada	--
66225	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28394374000158			R\$ 5,639	Classificada	--

Lances

Lances do Item 24

Fornecedor	CNPJ	Valor	Data/Hora	Tipo
		Lance R\$		
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001- 58	R\$ 5,629	03/03/2022 11:40:03	Manual
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001- 58	R\$ 5,639	03/03/2022 08:35:50	Classificado
A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001- 31	R\$ 5,639	02/03/2022 19:23:47	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 24

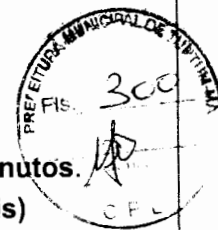
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 5,629
2º	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 5,639

Mensagens

Mensagens do Item 24

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 03/03/2022 11:07:33 O ITEM 24 foi ordenado e classificado. Boa sorte!

**Mensagens do Item 24****Usuário Data/Hora Mensagem**

- Sistema 03/03/2022 11:08:52 O **ITEM 24** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 24** será encerrado automaticamente!
- Sistema 03/03/2022 11:18:55 Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 24** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
- Sistema 03/03/2022 11:34:12 O **ITEM 24** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 24** será encerrado automaticamente! A disputa do **ITEM 24** foi reiniciada pelo seguinte motivo: **problema de conexão do pregoeiro durante a fase de lances**
- Sistema 03/03/2022 11:44:15 Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 24** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
- Sistema 03/03/2022 11:46:41 O **ITEM 24** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 03/03/2022 11:56:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 03/03/2022 11:58:51 O fornecedor **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA** venceu o **ITEM - 24** pelo valor de **R\$5,629**.
- Sistema 03/03/2022 16:02:42 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA -28.394.374/0001-58** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 03/03/2022 16:03:16 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 03/03/2022 16:13:20 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
- Sistema 11/03/2022 10:58:36 A disputa do **ITEM 24** está encerrada.

Item 25

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 25

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	

Propostas Iniciais do Item 25

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca Modelo	Proposta R\$	Situação
44659	A. PAIVA NASCIMENTO	35150734000131		R\$ 5,709	Classificada
96263	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28394374000158		R\$ 5,709	Classificada --

**Lances****Lances do Item 25**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 5,699	03/03/2022 11:40:15	Manual
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 5,709	03/03/2022 08:35:50	Classificado
A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 5,709	02/03/2022 19:23:47	Classificado

Classificação Final**Classificação Final do Item 25**

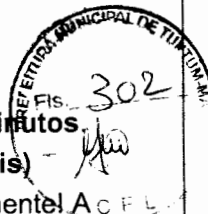
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA	28.394.374/0001-58	R\$ 5,699
2º	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 5,709

Mensagens**Mensagens do Item 25**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/03/2022 11:07:33	O ITEM 25 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/03/2022 11:08:52	O ITEM 25 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 25 será encerrado automaticamente!
Sistema	03/03/2022 11:18:55	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 25 foi encerrado SEM a prorrogação automática.

Mensagens do Item 25**Usuário Data/Hora Mensagem**

- Sistema 03/03/2022 11:34:12 O **ITEM 25** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 25** será encerrado automaticamente! A disputa do **ITEM 25** foi reiniciada pelo seguinte motivo: **problema de conexão do pregoeiro durante a fase de lances**
- Sistema 03/03/2022 11:44:15 Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 25** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
- Sistema 03/03/2022 11:46:41 O **ITEM 25** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 03/03/2022 11:56:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 03/03/2022 11:58:51 O fornecedor **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA** venceu o **ITEM - 25** pelo valor de **R\$5,699**.
- Sistema 03/03/2022 16:02:42 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA -28.394.374/0001-58**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 03/03/2022 16:03:16 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 03/03/2022 16:13:20 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
- Sistema 11/03/2022 10:58:36 A disputa do **ITEM 25** está encerrada.

**Item 26**

Propostas Iniciais

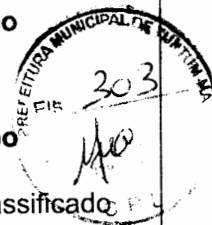
Propostas Iniciais do Item 26

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	Situação	Motivo
					R\$		
54417	A. PAIVA NASCIMENTO	35150734000131			R\$ 6,588	Classificada	--

Lances

Lances do Item 26

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 6,588	02/03/2022 19:23:47	Classificado



Classificação Final

Classificação Final do Item 26

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 6,588

Mensagens

Mensagens do Item 26

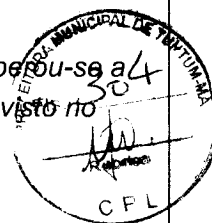
Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	03/03/2022 11:07:33	O ITEM 26 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/03/2022 11:08:52	O ITEM 26 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 26 será encerrado automaticamente!
Sistema	03/03/2022 11:18:55	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 26 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	03/03/2022 11:34:12	O ITEM 26 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 26 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 26 foi reiniciada pelo seguinte motivo: problema de conexão do pregoeiro durante a fase de lances
Sistema	03/03/2022 11:44:15	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 26 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	03/03/2022 11:46:41	O ITEM 26 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	03/03/2022 11:56:41	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	03/03/2022 11:58:51	O fornecedor A. PAIVA NASCIMENTO venceu o ITEM - 26 pelo valor de R\$6,588 .
Sistema	03/03/2022 16:03:02	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A. PAIVA NASCIMENTO -35.150.734/0001-31 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	03/03/2022 16:03:16	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 26**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema 03/03/2022 16:13:20 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

Sistema 11/03/2022 10:58:36 A disputa do **ITEM 26** está encerrada.

**Item 27**

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 27

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
10372	A. PAIVA NASCIMENTO	35150734000131			R\$ 6,748	Classificada	--

Lances

Lances do Item 27

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 6,748	02/03/2022 19:23:47	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 27

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 6,748

Mensagens

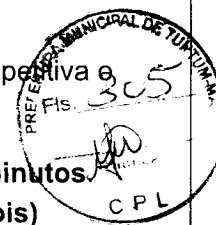
Mensagens do Item 27**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema 03/03/2022 11:07:33 O **ITEM 27** foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Sistema 03/03/2022 11:08:52 O **ITEM 27** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 27** será encerrado automaticamente!

Mensagens do Item 27**Usuário Data/Hora Mensagem**

- Sistema 03/03/2022 11:18:55 Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 27** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
- Sistema 03/03/2022 11:34:12 O **ITEM 27** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 27** será encerrado automaticamente! A disputa do **ITEM 27** foi reiniciada pelo seguinte motivo: **problema de conexão do pregoeiro durante a fase de lances**
- Sistema 03/03/2022 11:44:15 Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 27** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
- Sistema 03/03/2022 11:46:41 O **ITEM 27** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 03/03/2022 11:56:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 03/03/2022 11:58:51 O fornecedor **A. PAIVA NASCIMENTO** venceu o **ITEM - 27** pelo valor de **R\$6,748**.
- Sistema 03/03/2022 16:03:02 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **A. PAIVA NASCIMENTO -35.150.734/0001-31**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 03/03/2022 16:03:16 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 03/03/2022 16:13:20 **Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.**
- Sistema 11/03/2022 10:58:36 A disputa do **ITEM 27** está encerrada.

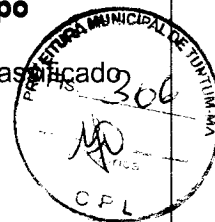
**Item 28****Propostas Iniciais****Propostas Iniciais do Item 28**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
89863	A. PAIVA NASCIMENTO	35150734000131			R\$ 5,734	Classificada	--

Lances

Lances do Item 28

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 5,734	02/03/2022 19:23:47	Classificado



Classificação Final

Classificação Final do Item 28

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 5,734

Mensagens

Mensagens do Item 28

Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

Sistema	03/03/2022 11:07:33	O ITEM 28 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
---------	------------------------	--

Sistema	03/03/2022 11:08:52	O ITEM 28 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 28 será encerrado automaticamente!
---------	------------------------	--

Sistema	03/03/2022 11:18:55	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 28 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
---------	------------------------	--

Sistema	03/03/2022 11:34:12	O ITEM 28 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 28 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 28 foi reiniciada pelo seguinte motivo: problema de conexão do pregoeiro durante a fase de lances
---------	------------------------	--

Sistema	03/03/2022 11:44:15	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 28 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
---------	------------------------	--

Sistema	03/03/2022 11:46:41	O ITEM 28 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
---------	------------------------	---

Sistema	03/03/2022 11:56:41	O tempo de negociação está encerrado .
---------	------------------------	---

Sistema	03/03/2022 11:58:51	O fornecedor A. PAIVA NASCIMENTO venceu o ITEM - 28 pelo valor de R\$5,734 .
---------	------------------------	---

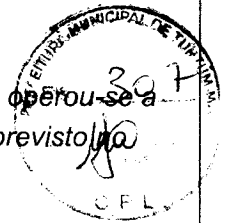
Sistema	03/03/2022 16:03:02	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A. PAIVA NASCIMENTO -35.150.734/0001-31 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
---------	------------------------	--

Sistema	03/03/2022 16:03:16	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
---------	------------------------	---

Mensagens do Item 28**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema 03/03/2022 16:13:20 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

Sistema 11/03/2022 10:58:36 A disputa do **ITEM 28** está encerrada.

**Item 29**

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 29

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	Situação	Motivo
					R\$		
60824	A. PAIVA NASCIMENTO	35150734000131			R\$ 5,639	Classificada	--

Lances

Lances do Item 29

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 5,639	02/03/2022 19:23:47	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 29

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 5,639

Mensagens

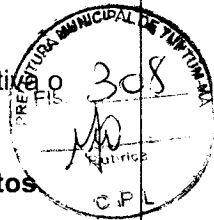
Mensagens do Item 29**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema 03/03/2022 11:07:33 O **ITEM 29** foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Sistema 03/03/2022 11:08:52 O **ITEM 29** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 29** será encerrado automaticamente!

Mensagens do Item 29**Usuário Data/Hora Mensagem**

- Sistema 03/03/2022 11:18:55 Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 29** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
- Sistema 03/03/2022 11:34:12 O **ITEM 29** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 29** será encerrado automaticamente! A disputa do **ITEM 29** foi reiniciada pelo seguinte motivo: **problema de conexão do pregoeiro durante a fase de lances**
- Sistema 03/03/2022 11:44:15 Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 29** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
- Sistema 03/03/2022 11:46:41 O **ITEM 29** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 03/03/2022 11:56:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 03/03/2022 11:58:51 O fornecedor **A. PAIVA NASCIMENTO** venceu o **ITEM - 29** pelo valor de **R\$5,639**.
- Sistema 03/03/2022 16:03:02 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **A. PAIVA NASCIMENTO -35.150.734/0001-31**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 03/03/2022 16:03:16 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 03/03/2022 16:13:20 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
- Sistema 11/03/2022 10:58:36 A disputa do **ITEM 29** está encerrada.

**Item 30****Propostas Iniciais****Propostas Iniciais do Item 30**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
49215	A. PAIVA NASCIMENTO	35150734000131			R\$ 5,709	Classificada	--

Lances

Lances do Item 30

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 5,709	02/03/2022 19:23:47	Classificado



Classificação Final

Classificação Final do Item 30

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	A. PAIVA NASCIMENTO	35.150.734/0001-31	R\$ 5,709

Mensagens

Mensagens do Item 30**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema	03/03/2022 11:07:33	O ITEM 30 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/03/2022 11:08:52	O ITEM 30 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 30 será encerrado automaticamente!
Sistema	03/03/2022 11:18:55	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 30 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	03/03/2022 11:34:12	O ITEM 30 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 30 será encerrado automaticamente! A disputa do ITEM 30 foi reiniciada pelo seguinte motivo: problema de conexão do pregoeiro durante a fase de lances
Sistema	03/03/2022 11:44:15	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 30 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	03/03/2022 11:46:41	O ITEM 30 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	03/03/2022 11:56:41	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	03/03/2022 11:58:51	O fornecedor A. PAIVA NASCIMENTO venceu o ITEM - 30 pelo valor de R\$5,709 .
Sistema	03/03/2022 16:03:02	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor A. PAIVA NASCIMENTO -35.150.734/0001-31 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	03/03/2022 16:03:16	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 30**Usuário Data/Hora Mensagem**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/03/2022 16:13:20	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	11/03/2022 10:58:36	A disputa do ITEM 30 está encerrada.

**Mensagem Geral****Usuário Data/Hora Mensagem**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	03/03/2022 09:10:25	Bom dia
Pregoeiro	03/03/2022 09:11:30	Senhores licitantes temos uma licitação que por conta do feriado teve que ser adiada por hoje, portanto essa licitação será aberta as 11h.
Pregoeiro	03/03/2022 11:04:14	vamos inicira
Pregoeiro	03/03/2022 11:06:51	iniciar*
Pregoeiro	03/03/2022 11:59:54	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 03/03/2022 11:59:00hs até o dia 03/03/2022 16:00:00hs para o(s) fornecedor(es): POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA A. PAIVA NASCIMENTO.
Pregoeiro	03/03/2022 12:00:38	Fazemos a analise da habilitação e retornaremos as 16h
Sistema	03/03/2022 12:04:56	O fornecedor A. PAIVA NASCIMENTO acabou de ENVIAR proposta_readequada_pe_011_1646319896.pdf no proposta final.
Sistema	03/03/2022 12:05:49	O fornecedor A. PAIVA NASCIMENTO acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	03/03/2022 15:18:11	O fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA acabou de ENVIAR proposta_final_readequada_1646331490.pdf no proposta final.
Sistema	03/03/2022 15:18:31	O fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	03/03/2022 15:22:51	O fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA acabou de EXCLUIR proposta_final_readequada_1646331490.pdf da proposta final.
Sistema	03/03/2022 15:25:34	O fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA acabou de ENVIAR proposta_final_readequada_assinado_1646331934.pdf no proposta final.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/03/2022 16:00:02	O prazo para o fornecedor POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA a proposta final está encerrado .
Sistema	03/03/2022 16:00:02	O prazo para o fornecedor A. PAIVA NASCIMENTO enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	03/03/2022 16:05:02	a empresa A. PAIVA NASCIMENTO apresentou certidão municipal vencida, mas por ser ME tem direito ao prazo de 05 dias para apresentar uma nova certidão, sob pena de inabilitação.
Pregoeiro	03/03/2022 16:07:25	O prazo para envio dos documentos complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 03/03/2022 16:30:00hs até o dia 10/03/2022 18:00:00hs para o(s) fornecedor(es): A. PAIVA NASCIMENTO.
Pregoeiro	03/03/2022 16:18:32	O prazo para envio da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do §1º do Art. 43 da LC 123/06 , estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 03/03/2022 16:30:00hs até o dia 10/03/2022 18:59:00hs para o(s) fornecedor(es): A. PAIVA NASCIMENTO.
Sistema	07/03/2022 10:58:07	O fornecedor A. PAIVA NASCIMENTO acabou de ENVIAR paiva_nascimento_cnd_1646661487.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	07/03/2022 10:58:08	O fornecedor A. PAIVA NASCIMENTO acabou de ENVIAR paiva_nascimento_cnda_1646661488.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	07/03/2022 16:22:50	O fornecedor A. PAIVA NASCIMENTO acabou de ENVIAR auto_posto_sertanejo_alvara_2022_1646680970.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Sistema	10/03/2022 18:00:01	O prazo para o fornecedor A. PAIVA NASCIMENTO enviar os documentos complementares está encerrado .
Sistema	10/03/2022 18:59:02	O prazo para o fornecedor A. PAIVA NASCIMENTO enviar a documentação legal está encerrado .



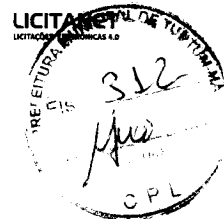


MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 011

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

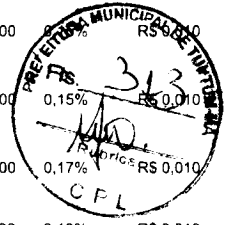


O(a) Pregoeiro(a) do(a) **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022** referente à *Aquisição de combustível com fornecimento na bomba para veículos da Secretaria Municipal de Educação*, que **ADJUDICA** nos termos do inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA - 28.394.374/0001-58**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	30.000,000	L	GASOLINA COMUM	S/M	GASOLINA COMUM	R\$ 6,578	R\$ 197.340,000	R\$ 6,588	R\$ 197.640,000	0,15%	R\$ 0,010
2	30.000,000	L	GASOLINA ADITIVADA	S/M	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,738	R\$ 202.140,000	R\$ 6,748	R\$ 202.440,000	0,15%	R\$ 0,010
3	8.000,000	L	ETANOL	S/M	ETANOL	R\$ 5,724	R\$ 45.792,000	R\$ 5,734	R\$ 45.872,000	0,17%	R\$ 0,010
4	20.000,000	L	ÓLEO DIESEL S500	S/M	ÓLEO DIESEL S500	R\$ 5,629	R\$ 112.580,000	R\$ 5,639	R\$ 112.780,000	0,18%	R\$ 0,010
5	20.000,000	L	ÓLEO DIESEL S-10	S/M	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 5,699	R\$ 113.980,000	R\$ 5,709	R\$ 114.180,000	0,18%	R\$ 0,010
6	12.000,000	L	GASOLINA COMUM	S/M	GASOLINA COMUM	R\$ 6,578	R\$ 78.936,000	R\$ 6,588	R\$ 79.056,000	0,15%	R\$ 0,010
7	12.000,000	L	GASOLINA ADITIVADA	S/M	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,738	R\$ 80.856,000	R\$ 6,748	R\$ 80.976,000	0,15%	R\$ 0,010
8	8.000,000	L	ETANOL	S/M	ETANOL	R\$ 5,724	R\$ 45.792,000	R\$ 5,734	R\$ 45.872,000	0,17%	R\$ 0,010
9	15.000,000	L	ÓLEO DIESEL S500	S/M	ÓLEO DIESEL S500	R\$ 5,629	R\$ 84.435,000	R\$ 5,639	R\$ 84.585,000	0,18%	R\$ 0,010
10	15.000,000	L	ÓLEO DIESEL S-10	S/M	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 5,699	R\$ 85.485,000	R\$ 5,709	R\$ 85.635,000	0,18%	R\$ 0,010
11	25.000,000	L	GASOLINA COMUM	S/M	GASOLINA COMUM	R\$ 6,568	R\$ 164.200,000	R\$ 6,588	R\$ 164.700,000	0,30%	R\$ 0,020
12	25.000,000	L	GASOLINA ADITIVADA	S/M	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,728	R\$ 168.200,000	R\$ 6,748	R\$ 168.700,000	0,30%	R\$ 0,020
13	6.000,000	L	ETANOL	S/M	ETANOL	R\$ 5,714	R\$ 34.284,000	R\$ 5,734	R\$ 34.404,000	0,35%	R\$ 0,020
14	20.000,000	L	ÓLEO DIESEL S500	S/M	ÓLEO DIESEL S500	R\$ 5,619	R\$ 112.360,000	R\$ 5,639	R\$ 112.780,000	0,35%	R\$ 0,020
15	20.000,000	L	ÓLEO DIESEL S-10	S/M	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 5,679	R\$ 113.580,000	R\$ 5,709	R\$ 114.180,000	0,53%	R\$ 0,030
16	6.000,000	L	GASOLINA COMUM	S/M	GASOLINA COMUM	R\$ 6,518	R\$ 39.108,000	R\$ 6,588	R\$ 39.528,000	1,06%	R\$ 0,070
17	6.000,000	L	GASOLINA ADITIVADA	S/M	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,698	R\$ 40.188,000	R\$ 6,748	R\$ 40.488,000	0,74%	R\$ 0,050
18	5.000,000	L	ETANOL	S/M	ETANOL	R\$ 5,682	R\$ 28.410,000	R\$ 5,734	R\$ 28.670,000	0,91%	R\$ 0,052
19	8.000,000	L	ÓLEO DIESEL S500	S/M	ÓLEO DIESEL S500	R\$ 5,567	R\$ 44.536,000	R\$ 5,639	R\$ 45.112,000	1,28%	R\$ 0,072
20	8.000,000	L	ÓLEO DIESEL S-10	S/M	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 5,699	R\$ 45.592,000	R\$ 5,709	R\$ 45.672,000	0,18%	R\$ 0,010

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
21	10.000,000	L	GASOLINA COMUM	S/M	GASOLINA COMUM	R\$ 6,578	R\$ 65.780,000	R\$ 6,588	R\$ 65.880,000	0,15%	R\$ 0,010
22	10.000,000	L	GASOLINA ADITIVADA	S/M	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,738	R\$ 67.380,000	R\$ 6,748	R\$ 67.480,000	0,15%	R\$ 0,010
23	8.000,000	L	ETANOL	S/M	ETANOL	R\$ 5,724	R\$ 45.792,000	R\$ 5,734	R\$ 45.872,000	0,17%	R\$ 0,010
24	8.000,000	L	ÓLEO DIESEL S500	S/M	ÓLEO DIESEL S500	R\$ 5,629	R\$ 45.032,000	R\$ 5,639	R\$ 45.112,000	0,18%	R\$ 0,010
25	8.000,000	L	ÓLEO DIESEL S-10	S/M	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 5,699	R\$ 45.592,000	R\$ 5,709	R\$ 45.672,000	0,18%	R\$ 0,010
						Subtotal Adjudicado:	R\$ 2.107.390,000	Subtotal Orçado: R\$	2.113.286,000	0,28%	R\$ 5.896,000



Fornecedor : A. PAIVA NASCIMENTO - 35.150.734/0001-31

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
26	18.000,000	L	GASOLINA COMUM	BANDEIRA BRANCA	GASOLINA COMUM	R\$ 6,588	R\$ 118.584,000	R\$ 6,588	R\$ 118.584,000	0,00%	R\$ 0,000
27	18.000,000	L	GASOLINA ADITIVADA	BANDEIRA BRANCA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,748	R\$ 121.464,000	R\$ 6,748	R\$ 121.464,000	0,00%	R\$ 0,000
28	5.000,000	L	ETANOL	BANDEIRA BRANCA	ETANOL	R\$ 5,734	R\$ 28.670,000	R\$ 5,734	R\$ 28.670,000	0,00%	R\$ 0,000
29	8.000,000	L	ÓLEO DIESEL S500	BANDEIRA BRANCA	ÓLEO DIESEL S500	R\$ 5,639	R\$ 45.112,000	R\$ 5,639	R\$ 45.112,000	0,00%	R\$ 0,000
30	8.000,000	L	ÓLEO DIESEL S-10	BANDEIRA BRANCA	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 5,709	R\$ 45.672,000	R\$ 5,709	R\$ 45.672,000	0,00%	R\$ 0,000
						Subtotal Adjudicado:	R\$ 359.502,000	Subtotal Orçado: R\$	359.502,000	0,00%	R\$ 0,000

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 2.466.892,000	R\$ 2.472.788,000	0,24%	5.896,000

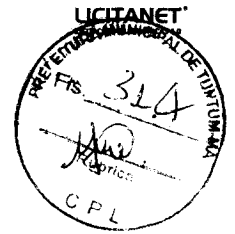
Tuntum - Maranhão, 11 de Março de 2022

SARA FERREIRA COSTA FLEURY
PREGOEIRO(A)



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 011



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

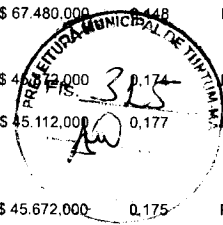
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de combustível com fornecimento na bomba para veículos da Secretaria Municipal de Educação*

Fornecedor : POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA - 28.394.374/0001-58

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	30.000,000	L	GASOLINA COMUM	S/M	GASOLINA COMUM	R\$ 6,578	R\$ 197.340,000	R\$ 6,588	RS 197.640,000	0,152	RS 0,010
2	30.000,000	L	GASOLINA ADITIVADA	S/M	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,738	R\$ 202.140,000	R\$ 6,748	RS 202.440,000	0,148	RS 0,010
3	8.000,000	L	ETANOL	S/M	ETANOL	R\$ 5,724	R\$ 45.792,000	R\$ 5,734	RS 45.872,000	0,174	RS 0,010
	20.000,000	L	ÓLEO DIESEL S500	S/M	ÓLEO DIESEL S500	R\$ 5,629	R\$ 112.580,000	R\$ 5,639	RS 112.780,000	0,177	RS 0,010
5	20.000,000	L	ÓLEO DIESEL S-10	S/M	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 5,699	R\$ 113.980,000	R\$ 5,709	RS 114.180,000	0,175	RS 0,010
6	12.000,000	L	GASOLINA COMUM	S/M	GASOLINA COMUM	R\$ 6,578	R\$ 78.936,000	R\$ 6,588	RS 79.056,000	0,152	RS 0,010
7	12.000,000	L	GASOLINA ADITIVADA	S/M	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,738	R\$ 80.856,000	R\$ 6,748	RS 80.976,000	0,148	RS 0,010
8	8.000,000	L	ETANOL	S/M	ETANOL	R\$ 5,724	R\$ 45.792,000	R\$ 5,734	RS 45.872,000	0,174	RS 0,010
9	15.000,000	L	ÓLEO DIESEL S500	S/M	ÓLEO DIESEL S500	R\$ 5,629	R\$ 84.435,000	R\$ 5,639	RS 84.585,000	0,177	RS 0,010
10	15.000,000	L	ÓLEO DIESEL S-10	S/M	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 5,699	R\$ 85.485,000	R\$ 5,709	RS 85.635,000	0,175	RS 0,010
11	25.000,000	L	GASOLINA COMUM	S/M	GASOLINA COMUM	R\$ 6,568	R\$ 164.200,000	R\$ 6,588	RS 164.700,000	0,304	RS 0,020
	25.000,000	L	GASOLINA ADITIVADA	S/M	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,728	R\$ 168.200,000	R\$ 6,748	RS 168.700,000	0,296	RS 0,020
13	6.000,000	L	ETANOL	S/M	ETANOL	R\$ 5,714	R\$ 34.284,000	R\$ 5,734	RS 34.404,000	0,349	RS 0,020
14	20.000,000	L	ÓLEO DIESEL S500	S/M	ÓLEO DIESEL S500	R\$ 5,619	R\$ 112.380,000	R\$ 5,639	RS 112.780,000	0,355	RS 0,020
15	20.000,000	L	ÓLEO DIESEL S-10	S/M	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 5,679	R\$ 113.580,000	R\$ 5,709	RS 114.180,000	0,525	RS 0,030
16	6.000,000	L	GASOLINA COMUM	S/M	GASOLINA COMUM	R\$ 6,518	R\$ 39.108,000	R\$ 6,588	RS 39.528,000	1,063	RS 0,070
17	6.000,000	L	GASOLINA ADITIVADA	S/M	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,698	R\$ 40.188,000	R\$ 6,748	RS 40.488,000	0,741	RS 0,050
18	5.000,000	L	ETANOL	S/M	ETANOL	R\$ 5,682	R\$ 28.410,000	R\$ 5,734	RS 28.670,000	0,907	RS 0,052
19	8.000,000	L	ÓLEO DIESEL S500	S/M	ÓLEO DIESEL S500	R\$ 5,567	R\$ 44.536,000	R\$ 5,639	RS 45.112,000	1,277	RS 0,072
20	8.000,000	L	ÓLEO DIESEL S-10	S/M	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 5,699	R\$ 45.592,000	R\$ 5,709	RS 45.672,000	0,175	RS 0,010
21	10.000,000	L	GASOLINA COMUM	S/M	GASOLINA COMUM	R\$ 6,578	R\$ 65.780,000	R\$ 6,588	RS 65.880,000	0,152	RS 0,010

Subtotal Adjudicado R\$ 2.107.390,000 **Subtotal Orçado: R\$ 2.113.286,000** **0,279%** **R\$ 5.896,000**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
22	10.000,000	L	GASOLINA ADITIVADA	S/M	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,738	R\$ 67.380,000	R\$ 6,748	R\$ 67.480,000	0,148	R\$ 0,010
23	8.000,000	L	ETANOL	S/M	ETANOL	R\$ 5,724	R\$ 45.792,000	R\$ 5,734	R\$ 45.912,000	0,174	R\$ 0,010
24	8.000,000	L	ÓLEO DIESEL S500	S/M	ÓLEO DIESEL S500	R\$ 5,629	R\$ 45.032,000	R\$ 5,639	R\$ 45.112,000	0,177	R\$ 0,010
25	8.000,000	L	ÓLEO DIESEL S-10	S/M	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 5,699	R\$ 45.592,000	R\$ 5,709	R\$ 45.672,000	0,175	R\$ 0,010
							Subtotal Adjudicado R\$ 2.107.390,000	Subtotal Orçado: R\$ 2.113.286,000		0,279%	R\$ 5.896,000



Fornecedor : A. PAIVA NASCIMENTO - 35.150.734/0001-31

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
26	18.000,000	L	GASOLINA COMUM	BANDEIRA BRANCA	GASOLINA COMUM	R\$ 6,588	R\$ 118.584,000	R\$ 6,588	R\$ 118.584,000	0,000	R\$ 0,000
27	18.000,000	L	GASOLINA ADITIVADA	BANDEIRA BRANCA	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,748	R\$ 121.464,000	R\$ 6,748	R\$ 121.464,000	0,000	R\$ 0,000
28	5.000,000	L	ETANOL	BANDEIRA BRANCA	ETANOL	R\$ 5,734	R\$ 28.670,000	R\$ 5,734	R\$ 28.670,000	0,000	R\$ 0,000
	8.000,000	L	ÓLEO DIESEL S500	BANDEIRA BRANCA	ÓLEO DIESEL S500	R\$ 5,639	R\$ 45.112,000	R\$ 5,639	R\$ 45.112,000	0,000	R\$ 0,000
30	8.000,000	L	ÓLEO DIESEL S-10	BANDEIRA BRANCA	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 5,709	R\$ 45.672,000	R\$ 5,709	R\$ 45.672,000	0,000	R\$ 0,000
							Subtotal Adjudicado R\$ 359.502,000	Subtotal Orçado: R\$ 359.502,000		0,000%	R\$ 0,000

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 2.466.892,000	R\$ 2.472.788,000	0,238%	5.896,000

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tuntum-MA , 11 de Março de 2022

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

Aos quatorze dias do mês de março do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representados pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2021, artigo 6º, incisos XXIV e XXV), e as empresas **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.394.384/0001-58, com sede estabelecida na ROD BR 226, S/N – Povoado Placa Violão – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sr. **MIGUEL SILVEIRA PESSOA**, empresário, portador do RG n.º 048906922013-2 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 149.265.803-06; e **A. PAIVA NASCIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.150.734/0001-31, com sede estabelecida na Av. São Bento, N° 100 – Pov. São Bento – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pela Sra. **ANGELICA PAIVA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 0336992520070 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 053.438.453-63, aqui denominadas de **BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 011/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 11/03/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil.

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.



Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em



coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível com fornecimento na bomba para veículos da Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato

Procurador

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

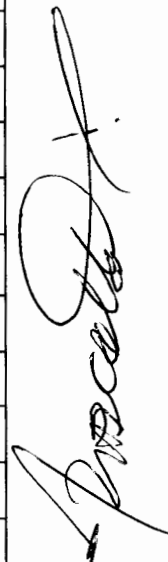
Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.394.384/0001-58, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ZONA URBANA

LOTE 1 – MANUT E FUNC. EDUC INFANTIL PRE ESCOLA – VAAF 30%					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	30.000	R\$6,578	R\$ 197.340,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	30.000	R\$6,738	R\$ 202.140,00
3	ETANOL	L	8.000	R\$5,724	R\$ 45.792,00
4	ÓLEO DIESEL S500	L	20.000	R\$5,629	R\$ 112.580,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	20.000	R\$5,699	R\$ 113.980,00
SUBTOTAL					R\$ 671.832,00
LOTE 2 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	12.000	R\$6,578	R\$ 78.936,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	12.000	R\$6,738	R\$ 80.856,00
3	ETANOL	L	8.000	R\$5,724	R\$ 45.792,00
4	ÓLEO DIESEL S500	L	15.000	R\$5,629	R\$ 84.435,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	15.000	R\$5,699	R\$ 85.485,00
SUBTOTAL					R\$ 375.504,00
LOTE 3 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO MDE					

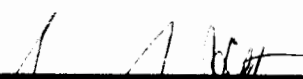




Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	25.000	R\$6,568	R\$ 164.200,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	25.000	R\$6,728	R\$ 168.200,00
3	ETANOL	L	6.000	R\$5,714	R\$ 34.284,00
4	ÓLEO DIESEL S500	L	20.000	R\$5,619	R\$ 112.380,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	20.000	R\$5,679	R\$ 113.580,00
SUBTOTAL					R\$ 592.644,00
TOTAL DOS LOTES					R\$ 1.639.980,00

ZONA RURAL

LOTE 1 – MANUT.FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30% -POVOADO CREOLI DO BINA					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	6.000	R\$6,518	R\$ 39.108,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	6.000	R\$6,698	R\$ 40.188,00
3	ETANOL	L	5.000	R\$5,682	R\$ 28.410,00
4	ÓLEO DIESEL S500	L	8.000	R\$5,567	R\$ 44.536,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	8.000	R\$5,699	R\$ 45.592,00
SUBTOTAL					R\$ 197.834,00
LOTE 2 – MANUT. FUNC. DO ENSINO INFANTIL CRECHE- COMPL UNIÃO VAAT 30% - POVOADO IPUIRÚ					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	10.000	R\$6,578	R\$ 65.780,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	10.000	R\$6,738	R\$ 67.380,00
3	ETANOL	L	8.000	R\$5,724	R\$ 45.792,00
4	ÓLEO DIESEL S500	L	8.000	R\$5,629	R\$ 45.032,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	8.000	R\$5,699	R\$ 45.592,00
SUBTOTAL					R\$ 269.576,00
TOTAL DOS LOTES					R\$ 467.410,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 2.107.390,00
Valor Total por Extenso: Dois milhões, cento e sete mil, trezentos e noventa reais.					


Parágrafo Segundo - Os preços ofertados pela empresa **A. PAIVA NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.150.734/0001-31, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo indicados:

ZONA RURAL

LOTE 3 – MANUT. FUNC. ENS INFANTIL PRÉ ESCOLA COMPL UNIÃO VAAR 30% - POVOADOS SÃO BENTO E BELÉM						
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	BandeiraBranca	18.000	R\$ 6,588	R\$ 118.584,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	BandeiraBranca	18.000	R\$ 6,748	R\$ 121.464,00
3	ETANOL	L	BandeiraBranca	5.000	R\$ 5,734	R\$ 28.670,00
4	ÓLEO DIESEL S500	L	BandeiraBranca	8.000	R\$ 5,639	R\$ 45.112,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	BandeiraBranca	8.000	R\$ 5,709	R\$ 45.672,00
TOTAL DO ORÇAMENTO						R\$ 359.502,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 2.466.892,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais)**.

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;





- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.



Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto nº 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

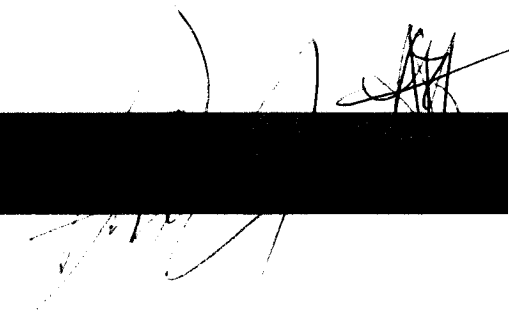
Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.



Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

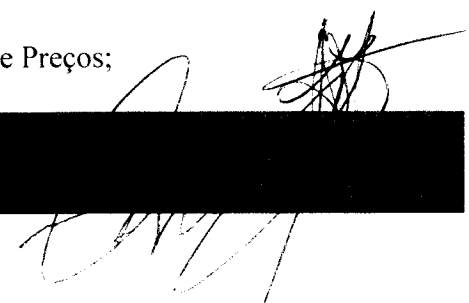
Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;



- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

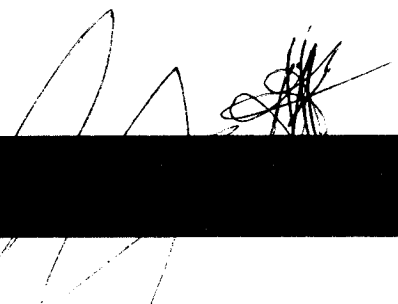
CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;



Procedente



- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Procedente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços ou Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses dos Decretos Municipais n.º 004/2014 e n.º 066/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

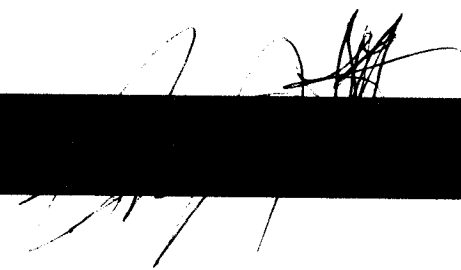
11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.



11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

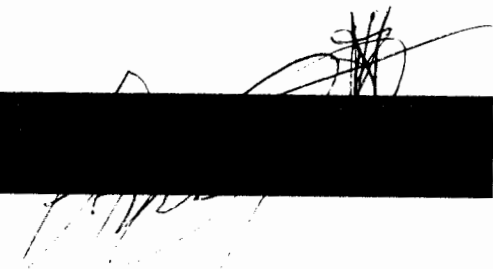
Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados ao MUNICÍPIO todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedido



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 14 de março de 2022.



Pelo **MUNICÍPIO**

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**

POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA

CNPJ Nº 28.394.384/0001-58

MIGUEL SILVEIRA PESSOA

CPE Nº 149.265.803-06



Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**

A. PAIVA NASCIMENTO

CNPJ Nº 35.150.734/0001-31

ANGELICA PAIVA NASCIMENTO

CPF Nº 053.438.453-63

CONTRATO

Número: 041/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM E A EMPRESA POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO NA BOMBA PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada à Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.394.374/0001-58, com sede estabelecida na ROD BR 226, S/N – Povoado Placa Violão – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sr. **MIGUEL SILVEIRA PESSOA**, empresário, portador do RG n.º 048906922013-2 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 149.265.803-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de combustível com fornecimento na bomba para veículos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Contratação de empresa para aquisição de combustível com fornecimento na bomba para veículos da Secretaria Municipal de Educação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14 de março de 2022 e encerramento em 14 de março de 2023.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562733
5

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:0418562733
Dados: 2022.03.14 08:54:11
03'00"

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.053.695,00 (um milhão, cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor pactuado equivale aos seguintes itens, conforme planilha orçamentária em anexo:

ZONA URBANA

LOTE 1 – MANUT E FUNC. EDUC INFANTIL PRE ESCOLA – VAAF 30%					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	15.000	R\$6,578	R\$ 98.670,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	15.000	R\$6,738	R\$ 101.070,00
3	ETANOL	L	4.000	R\$5,724	R\$ 22.896,00
4	ÓLEO DIESEL S500	L	10.000	R\$5,629	R\$ 56.290,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	10.000	R\$5,699	R\$ 56.990,00
SUBTOTAL					R\$ 335.916,00
LOTE 2 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	6.000	R\$6,578	R\$ 39.468,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	6.000	R\$6,738	R\$ 40.428,00
3	ETANOL	L	4.000	R\$5,724	R\$ 22.896,00
4	ÓLEO DIESEL S500	L	7.500	R\$5,629	R\$ 42.217,50
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	7.500	R\$5,699	R\$ 42.742,50
SUBTOTAL					R\$ 187.752,00
LOTE 3 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO MDE					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	12.500	R\$6,568	R\$ 82.100,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	12.500	R\$6,728	R\$ 84.100,00
3	ETANOL	L	3.000	R\$5,714	R\$ 17.142,00
4	ÓLEO DIESEL S500	L	10.000	R\$5,619	R\$ 56.190,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	10.000	R\$5,679	R\$ 56.790,00

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04 185627
335
Dados: 2022.03.14
08:54:31 -03'00'

SUBTOTAL	RS 296.322,00
TOTAL DOS LOTES	RS 819.990,00

ZONA RURAL

LOTE 1 – MANUT.FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30% -POVOADO CREOLI DO BINA					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	3.000	RS6,518	RS 19.554,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	3.000	RS6.698	RS 20.094,00
3	ETANOL	L	2.500	RS5,682	RS 14.205,00
4	ÓLEO DIESEL S500	L	4.000	RS5,567	RS 22.268,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	4.000	RS5,699	RS 22.796,00
SUBTOTAL					RS 98.917,00
LOTE 2 – MANUT. FUNC. DO ENSINO INFANTIL CRECHE- COMPL UNIÃO VAAT 30% - POVOADO IPUIRÚ					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	5.000	RS6,578	RS 32.890,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	5.000	RS6,738	RS 33.690,00
3	ETANOL	L	4.000	RS5,724	RS 22.896,00
4	ÓLEO DIESEL S500	L	4.000	RS5,629	RS 22.516,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	4.000	RS5,699	RS 22.796,00
SUBTOTAL					RS 134.788,00
TOTAL DOS LOTES					RS 233.705,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					RS 1.053.695,00
Valor Total por Extenso: Um milhão, cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais.					

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- 12.365.0051.2101.0000 – MANUT. FUNC. ENS INFANTIL PRÉ ESCOLA – COMPL. UNIÃO VAAT 30%
- 12.365.0051.2111.0000 – MANUT. E FUNC. EDUC INFANTIL PRE ESCOLA – VAAF 30%
- 12.361.0002.2009.0000 – Manutenção e Fund. da Sec. de Educação
- 12.361.0002.2075.0000 – Manutenção e Funcionamento do MDE
- 12.365.0051.2100.0000 – MANUT. FUNC. DO ENSINO INFANTIL CRECHE – COMPL. UNIÃO VAAT 30%
- 12.361.0008.2109.0000 – MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30%

FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
85627335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
5
Dados: 2022.03.14 08:54:46 -03'00'

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335

Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.03.14
08:55:02 -03'00"

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO PORTELA Assinado de forma digital por
TELES FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
PESSOA:04185627335 Dados: 2022.03.14 08:55:16 -03'00'

Tuntum – Maranhão, 14 de março de 2022.

Pela **CONTRATANTE**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA
CNPJ Nº 28.394.384/0001-58
MIGUEL SILVEIRA PESSOA
CPF Nº 149.265.803-06

TESTEMUNHAS:

1. Denise Magalhães Xavier
CPF: 016.955.903-10

2. Stephane Araújo Silva
CPF: 625.916.103-47

CONTRATO

Número: 042/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM E A EMPRESA A. PAIVA NASCIMENTO, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO NA BONBA PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada à Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. PAIVA NASCIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.150.734/0001-31, com sede estabelecida na Av. São Bento, Nº 100 – Pov. São Bento – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pela Sra. **ANGELICA PAIVA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 0336992520070 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 053.438.453-63, tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de combustível com fornecimento na bomba para veículos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Contratação de empresa para aquisição de combustível com fornecimento na bomba para veículos da Secretaria Municipal de Educação.

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14 de março de 2022 e encerramento em 14 de março de 2023.

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2022.03.14
16:36:03 -03'00



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 179.751,00 (cento e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor pactuado equivale aos seguintes itens, conforme planilha orçamentária em anexo:

ZONA RURAL

LOTE 3 – MANUT. FUNC. ENS INFANTIL PRÉ ESCOLA COMPL UNIÃO VAAR 30% - POVOADOS SÃO BENTO E BELÉM						
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	BandeiraBranca	9.000	R\$ 6,588	R\$ 59.292,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	BandeiraBranca	9.000	R\$ 6,748	R\$ 60.732,00
3	ETANOL	L	BandeiraBranca	2.500	R\$ 5,734	R\$ 14.335,00
4	ÓLEO DIESEL S500	L	BandeiraBranca	4.000	R\$ 5,639	R\$ 22.556,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	BandeiraBranca	4.000	R\$ 5,709	R\$ 22.836,00
TOTAL DO ORÇAMENTO						R\$ 179.751,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
12.365.0051.2101.0000 – MANUT. FUNC. ENS INFANTIL PRÉ ESCOLA – COMPL. UNIÃO VAAT 30%

12.365.0051.2111.0000 – MANUT. E FUNC. EDUC INFANTIL PRE ESCOLA – VAAF 30%

12.361.0002.2009.0000 – Manutenção e Fund. da Sec. de Educação

12.361.0002.2075.0000 – Manutenção e Funcionamento do MDE

12.365.0051.2100.0000 – MANUT. FUNC. DO ENSINO INFANTIL CRECHE – COMPL. UNIÃO VAAT 30%

12.361.0008.2109.0000 – MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30%

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335
Dados:
2022.03.14
16:39:26 -03'00'





6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2022.03.14
16:39:47 -03'00'

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

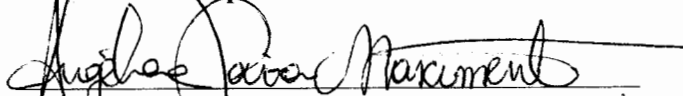
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.03.14 16:40:49 -03'00'

Tuntum – Maranhão, 14 de março de 2022.

Pela **CONTRATANTE**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal



Pela **CONTRATADA**
A. PAIVA NASCIMENTO
CNPJ Nº 35.150.734/0001-31
ANGELICA PAIVA NASCIMENTO
CPF Nº 053.438.453-63

TESTEMUNHAS:

1. Adão Luis
CPF: 025.274.773-90

2. Paulo Henrique Romão
CPF: 611.746.303-44

SUMÁRIO

Descrição	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2022.....	22
EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/2022.....	22
EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2022.....	22
EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/2022.....	22
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022	23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

Aos quatorze dias do mês de março do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representados pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2021, artigo 6º, incisos XXIV e XXV), e as empresas **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.394.384/0001-58, com sede estabelecida na ROD BR 226, S/N – Povoado Placa Violão – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sr. **MIGUEL SILVEIRA PESSOA**, empresário, portador do RG n.º 048906922013-2 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 149.265.803-06; e **A. PAIVA NASCIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.150.734/0001-31, com sede estabelecida na Av. São Bento, Nº 100 – Pov. São Bento – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pela Sra. **ANGELICA PAIVA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 0336992520070 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 053.438.453-63, aqui denominadas de **BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 011/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 11/03/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

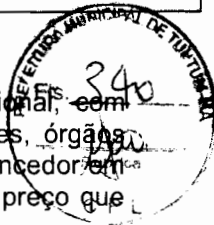
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0616730f8181f0f5d142c281b8d8828b392ceb17

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil.

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

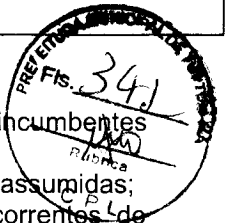
Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.





Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível com fornecimento na bomba para veículos da Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tuntum, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.394.384/0001-58, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ZONA URBANA

LOTE 1 – MANUT E FUNC. EDUC INFANTIL PRE ESCOLA – VAAF 30%					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	30.000	R\$6,578	R\$ 197.340,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	30.000	R\$6,738	R\$ 202.140,00
3	ETANOL	L	8.000	R\$5,724	R\$ 45.792,00
4	ÓLEO DIESEL S500	L	20.000	R\$5,629	R\$ 112.580,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	20.000	R\$5,699	R\$ 113.980,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

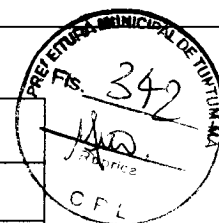
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0616730f8181f0f5d142c281b8d8828b392ceb17

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





SUBTOTAL					R\$ 671.832,00
LOTE 2 – MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	12.00 0	R\$6,578	R\$ 78.936,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	12.00 0	R\$6,738	R\$ 80.856,00
3	ETANOL	L	8.000	R\$5,724	R\$ 45.792,00
4	ÓLEO DIESEL S500	L	15.00 0	R\$5,629	R\$ 84.435,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	15.00 0	R\$5,699	R\$ 85.485,00
SUBTOTAL					R\$ 375.504,00
LOTE 3 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO MDE					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	25.00 0	R\$6,568	R\$ 164.200,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	25.00 0	R\$6,728	R\$ 168.200,00
3	ETANOL	L	6.000	R\$5,714	R\$ 34.284,00
4	ÓLEO DIESEL S500	L	20.000	R\$5,619	R\$ 112.380,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	20.000	R\$5,679	R\$ 113.580,00
SUBTOTAL					R\$ 592.644,00
TOTAL DOS LOTES					R\$ 1.639.980,00

ZONA RURAL

LOTE 1 – MANUT.FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30% -POVOADO CREOLI DO BINA					
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	6.000	R\$6,518	R\$ 39.108,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	6.000	R\$6,698	R\$ 40.188,00
3	ETANOL	L	5.000	R\$5,682	R\$ 28.410,00
4	ÓLEO DIESEL S500	L	8.000	R\$5,567	R\$ 44.536,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	8.000	R\$5,699	R\$ 45.592,00
SUBTOTAL					R\$ 197.834,00
LOTE 2 – MANUT. FUNC. DO ENSINO INFANTIL CRECHE- COMPL UNIÃO VAAT 30% - POVOADO IPIURÚ					

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

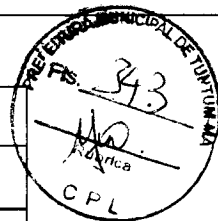
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0616730f8181f0f5d142c281b8d8828b392ceb17

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	10.000	R\$6,57 8	R\$ 65.780,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	10.000	R\$6,73 8	R\$ 67.380,00
3	ETANOL	L	8.000	R\$5,72 4	R\$ 45.792,00
4	ÓLEO DIESEL S500	L	8.000	R\$5,62 9	R\$ 45.032,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	8.000	R\$5,69 9	R\$ 45.592,00
SUBTOTAL					R\$ 269.576,00
TOTAL DOS LOTES					R\$ 467.410,00
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 2.107.390,00
Valor Total por Extenso: Dois milhões, cento e sete mil, trezentos e noventa reais.					

Parágrafo Segundo - Os preços ofertados pela empresa **A. PAIVA NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.150.734/0001-31, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo indicados:

ZONA RURAL

LOTE 3 – MANUT. FUNC. ENS INFANTIL PRÉ ESCOLA COMPL UNIÃO VAAR 30% - POVOADOS SÃO BENTO E BELÉM						
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
1	GASOLINA COMUM	L	BandeiraBranca	18.000	R\$ 6,588	R\$ 118.584,00
2	GASOLINA ADITIVADA	L	BandeiraBranca	18.000	R\$ 6,748	R\$ 121.464,00
3	ETANOL	L	BandeiraBranca	5.000	R\$ 5,734	R\$ 28.670,00
4	ÓLEO DIESEL S500	L	BandeiraBranca	8.000	R\$ 5,639	R\$ 45.112,00
5	ÓLEO DIESEL S-10	L	BandeiraBranca	8.000	R\$ 5,709	R\$ 45.672,00
TOTAL DO ORÇAMENTO						R\$ 359.502,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 2.466.892,00** (dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0616730f8181f0f5d142c281b8d8828b392ceb17

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;



CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal nº 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto nº 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

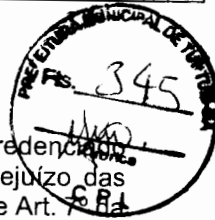
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0616730f8181f0f5d142c281b8d8828b392ceb17

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum - MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0616730f8181f0f5d142c281b8d8828b392ceb17

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos físicos ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal nº 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0616730f8181f0f5d142c281b8d8828b392ceb17

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º de art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços ou Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses dos Decretos Municipais n.º 004/2014 e n.º 066/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0616730f8181f0f5d142c281b8d8828b392ceb17

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados ao MUNICÍPIO todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0616730f8181f0f5d142c281b8d8828b392ceb17

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 14 de março de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**
RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
 Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA
 CNPJ Nº 28.394.384/0001-58
MIGUEL SILVEIRA PESSOA
 CPF Nº 149.265.803-06

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
A. PAIVA NASCIMENTO
 CNPJ Nº 35.150.734/0001-31
ANGELICA PAIVA NASCIMENTO
 CPF Nº 053.438.453-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

Aos quinze dias do mês de março do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representados pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, conforme Lei Complementar Municipal nº 001/2021, artigo 6º, incisos XXIV e XXV), e as empresas **B. P. T. PESSOA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.131.483/0001-04, com sede estabelecida na Rua São Raimundo, Nº 465 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pela Sócia Administradora, a Sra. **BRUNA PORTELA TELES PESSOA**, empresária, portadora do RG n.º 022394802002-3 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 049.355.693-10; e **A. PAIVA NASCIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.150.734/0001-31, com sede estabelecida na Av. São Bento, Nº 100 – Pov. São Bento – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pela Sra. **ANGELICA PAIVA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 0336992520070 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 053.438.453-63, aqui denominadas de **BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 014/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 11/03/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0616730f8181f0f5d142c281b8d8828b392ceb17

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2022.** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66 E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 28.394.374/0001-58. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 011/2022.** Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustível com fornecimento na bomba para veículos da Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 1.053.695,00 (um milhão, cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0051.2101.0000, 12.365.0051.2111.0000, 12.361.0002.2009.0000, 12.361.0002.2075.0000, 12.365.0051.2100.0000, 12.361.0008.2109.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 14 de março de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/2022.** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66 E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: B. P. T. PESSOA & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.131.483/0001-04. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 014/2022.** Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustível com fornecimento na bomba para veículos da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 951.775,00 (novecentos e cinquenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.2023.0000, 10.302.0015.2028.0000, 10.304.0021.2030.0000, 10.122.0002.2024.0000, 10.302.0015.2064.0000, 10.301.0019.2054.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 15 de março de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2022.** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66 E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: A. PAIVA NASCIMENTO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.150.734/0001-31. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 011/2022.** Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustível com fornecimento na bomba para veículos da Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 179.751,00 (cento e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0051.2101.0000, 12.365.0051.2111.0000, 12.361.0002.2009.0000, 12.361.0002.2075.0000, 12.365.0051.2100.0000, 12.361.0008.2109.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 14 de março de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/2022.** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66 E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0616730f8181f0f5d142c281b8d8828b392ceb17

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



À ASSESSORIA JURÍDICA

Pregão Presencial nº 011/2022

Objeto: Aquisição de combustível com fornecimento na bomba para veículos da Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Rescisão contratual amigável

Da análise do presente processo, constatou-se irregularidade no Termo de Referência que inviabiliza e impede a execução do contrato. Desse modo, **encaminho os autos à Assessoria Jurídica** para análise e emissão de parecer sobre a possibilidade de rescisão contratual amigável, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Após, retornem-me os autos para a continuidade regular do procedimento.

Tuntum – MA, 25 de maio de 2022.

FERNANDO PORTELA Assinado de forma digital por
TELES FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
PESSOA:04185627335 Dados: 2022.05.25 16:24:40
-03'00'

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DOS CONTRATOS N° 041/2022 E N° 042/2022, REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO NA BOMBA PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado pelo Prefeito Municipal, com as devidas justificativas, requerendo a análise e emissão de parecer jurídico quanto a possibilidade de rescisão amigável dos contratos administrativos n° 041/2022 e n° 042/2022, referente ao Pregão Eletrônico n.º 011/2022, firmados entre o MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA e as empresas, respectivamente, POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA., CNPJ N° 28.394.374/0001-58 e A. PAIVA NASCIMENTO, CNPJ: 35.150.734/0001-31, cujo objeto encontra-se devidamente delimitado no Processo Administrativo ora em análise.

Cumprе salientar que a manifestação desta Assessoria toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da legislação vigente incumbe a esta Assessoria, manifestar-se sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito deste Poder Executivo, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É o breve relatório. Passamos à análise jurídica.

2. PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer, urge registrar que a condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática da advocacia, conforme se abstrai do disposto na Lei Federal n°. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para a legal confecção do presente instrumento, é de ser observada a existência de isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), visto

que tal documento preza pela liberdade administrativa do responsável, gestor, prova disso é que este poderá ou não seguir a opinião técnica emitida, segundo sua conveniência e finalidade.

Cumprе ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, comercial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

3. FUNDAMENTAÇÃO

A disciplina legal sobre a rescisão de contratos administrativos encontra-se nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93. Da análise dos referidos dispositivos legais e, ainda, levando-se em conta os fatos em questão, a primeira hipótese possível de rescisão a ser aplicada é a amigável.

A rescisão amigável é a extinção prematura do contrato administrativo por acordo de vontade entre as partes, passível de ser realizada quando houver conveniência para a Administração Pública, conforme art. 79, II da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
[...] II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; [...].

Com efeito, o artigo supramencionado impõe como requisitos prévios da rescisão amigável: (a) aquiescência da contratada; (b) conveniência para a Administração; (c) redução a termo da rescisão no processo.

Deve-se ter cautela na interpretação da expressão “desde que haja conveniência para a Administração”, para que não se conduza a uma solução fundamentada na arbitrariedade da

Administração Pública. Tal modalidade de extinção requer, portanto, como não poderia ser diferente, a devida motivação pela autoridade competente.

Nesse sentido, o art. 79, § 1º da Lei nº 8.666/93 exige prévia autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, apta a demonstrar que se trata de solução condizente com o interesse público correlacionado ao objeto contratual, não podendo ocasionar prejuízo à Administração.

Ademais, a despeito de derivar de convergência de vontades entre as partes, a rescisão amigável não poderá ser adotada quando se estiver diante das hipóteses que configurem caso de rescisão unilateral. É que, nessas situações, há dever de se proceder à rescisão administrativa, com as consequências daí decorrentes.

Diante do exposto **passo a opinar.**


4. CONCLUSÃO

Da análise meramente jurídica da consulta realizada, observou-se a presença de justificativa para rescisão, devendo proceder ao encaminhamento das empresas Contratadas, para que se manifestem (oportunizando o contraditório e a ampla defesa, conforme teor do art. 78, do § único). Em caso de aquiescência das Contratadas, cabe à autoridade competente decidir de forma escrita e fundamentada, reduzindo a termo a rescisão amigável.

Deste modo, com base nos elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, não se observou impedimento para a realização da rescisão, nos moldes estabelecidos no art. 79, inciso II, da Lei de Licitações, devendo ser adotadas as demais medidas para a regular tramitação legal da rescisão amigável.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 26 de maio de 2022.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES
ASSESSORA JURÍDICA
PORTARIA N.º 029/2021
OAB/PI N.º 19.254

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**

Tuntum – Maranhão, 27 de maio de 2022.

Ilustríssimo Sr. **Miguel Silveira Pessoa**,
Representante da empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA**
ROD BR 226, S/N - PLACA VIOLÃO
Tuntum/MA, CEP: 65.763-000.

Assunto: Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 004/2022 e Rescisão do Contrato nº 041/2022, formalizados em 14 de março de 2022.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, vêm, por meio desta, apresentar-lhe notificação referente à cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 004/2022 e à rescisão do Contrato nº 041/2022, pelos motivos e razões a seguir expostas:

No presente caso, após a realização do certame, do registro de preços em ata e da formalização contratual, a Administração Pública constatou irregularidade no Termo de Referência, que impede a execução e a continuidade do contrato, motivando, assim, a o cancelamento da Ata de Registro de Preços e a rescisão contratual.

O cancelamento da Ata de Registro de Preços tem previsão expressa no instrumento contratual, em sua cláusula décima, com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93.

[...]

m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;

O direito à rescisão contratual, por sua vez, é inerente à natureza da bilateralidade de vontades formalizada pelo instrumento contratual, uma vez que nenhuma das partes são obrigadas a manter-se na relação pactuada quando deixam de existir os elementos motivadores da relação.

O instrumento contratual também prevê as possibilidades de rescisão, vejamos:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

[...]

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

O art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sobre a rescisão amigável assim dispõe:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

[...]

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Desse modo, com base na justificativa e fundamentação legal acima expostas, é que esta municipalidade vem, através desta, notificá-la, para que tome conhecimento e apresente manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de modo a oportunizar o contraditório e ampla defesa, com base no art. 78, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

FERNANDO PORTELA Assinado de forma digital por
TELES FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
PESSOA:04185627335 Dados: 2022.05.27 11:45:46
-03'00'

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**

Tuntum – Maranhão, 27 de maio de 2022.

Ilustríssimo Sra. **Angélica Paiva Nascimento**,
Representante da empresa **A. PAIVA NASCIMENTO**
Av. São Bento, Nº 100 – Pov. São Bento
Tuntum/MA, CEP: 65.763-000.

Assunto: Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 004/2022 e Rescisão do Contrato nº 042/2022, formalizados em 14 de março de 2022.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, vêm, por meio desta, apresentar-lhe notificação referente à cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 004/2022 e à rescisão do Contrato nº 042/2022, pelos motivos e razões a seguir expostas:

No presente caso, após a realização do certame, do registro de preços em ata e da formalização contratual, a Administração Pública constatou irregularidade no Termo de Referência, que impede a execução e a continuidade do contrato, motivando, assim, a o cancelamento da Ata de Registro de Preços e a rescisão contratual.

O cancelamento da Ata de Registro de Preços tem previsão expressa no instrumento contratual, em sua cláusula décima, com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93.

[...]

m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;

O direito à rescisão contratual, por sua vez, é inerente à natureza da bilateralidade de vontades formalizada pelo instrumento contratual, uma vez que nenhuma das partes são obrigadas a manter-se na relação pactuada quando deixam de existir os elementos motivadores da relação.

O instrumento contratual também prevê as possibilidades de rescisão, vejamos:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

[...]

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

O art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sobre a rescisão amigável assim dispõe:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

[...]

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Desse modo, com base na justificativa e fundamentação legal acima expostas, é que esta municipalidade vem, através desta, notificá-la, para que tome conhecimento e apresente manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de modo a oportunizar o contraditório e ampla defesa, com base no art. 78, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

FERNANDO PORTELA Assinado de forma digital por
TELES FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
PESSOA:04185627335 Dados: 2022.05.27 11:46:25
-03'00'

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal



À Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

A empresa **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA**, com sede na Rodovia BR 226, S/N - Povoado Placa Violão - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.394.374/0001-58, neste ato representada por procuração pela Sra. **BRUNA PORTELA TELES PESSOA**, empresária, portadora do RG nº **022394802002-3 SSP/MA** e inscrita no CPF sob o nº **049.355.693-10**, residente e domiciliada na Rua Isaac Ribeiro, n.º50 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000, vem, através da presente manifestar-se favoravelmente à rescisão do contrato nº041/2022, formalizado com a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, com base na notificação recebida na data de 27/05/2022.

Tuntum-MA, 31 de maio de 2022.

BRUNA PORTELA TELES PESSOA



Livro: 019

1º TRASLADO

Folha: 227



PROCURAÇÃO bastante que faz(em) **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA-EPP**, representada neste ato por seu representante legal: **MIGUEL SILVEIRA PESSOA**, na forma abaixo:

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, ao(s) **dezesesseis(16) dia(s) do mês de março(03) de dois mil e vinte e um(2021)**, neste Cartório do 2º Ofício da cidade e Comarca de Tuntum, Estado do Maranhão, República Federativa do Brasil com CNPJ de nº 35.166.990/0001-17, perante mim, 2ª Tabeliã Substituta, compareceu como **OUTORGANTE: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 28.394.374/0001-58 com sede à RODOVIA BR 226, POVOADO PLACA VIOLÃO, Tuntum/MA, neste ato representada por **MIGUEL SILVEIRA PESSOA**, brasileiro, casado, comerciante, filho de DOMINGOS SOARES PESSOA e LUIZA SILVEIRA PESSOA, nascido em 29/09/1956, portador da cédula de identidade RG nº 0489069220132 SSP/MA emitida em 28/06/2013, e inscrito no CPF/MF sob o nº 149.265.803-06, residente e domiciliado à RUA ISAAC RIBEIRO, 50, CENTRO, CEP 65.763-000, Tuntum/MA, endereço eletrônico não informado, reconhecido(a) e identificado(a) como sendo o(a) próprio(a) pelos documentos que apresentou e de cuja capacidade jurídica dou fé. E pelo(a) outorgante foi-me dito que por este público instrumento de procuração nomeia(m) e constitui(em) como seu(ua)(s) bastante **procurador(a): BRUNA PORTELA TELES PESSOA**, Brasileira, solteira, advogada, filha de Miguel Silveira Pessoa e Maria das Graças Portela Teles Pessoa, nascida em 30/03/1993, portadora da cédula de identidade RG nº 0223948020023 SESP/MA emitida em 01/04/2011, e inscrita no CPF/MF sob o nº 049.355.693-10, residente e domiciliada à RUA ISAAC RIBEIRO, 50, CENTRO, CEP 65.763-000, Tuntum/MA, endereço eletrônico não informado, a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a empresa outorgante perante quaisquer estabelecimentos bancários do país, ou agentes financeiros, em especial perante o BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO BRADESCO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e/ou BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, onde a mesma possua contas correntes, poupanças, ou aplicações no mercado financeiro, podendo mover propostas e contratos de abertura, de novas contas, emitir cheques, autorizar cobranças, conceder abatimentos, receber, passar recibo, dar quitação, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta com cartão magnético, avalizar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente, efetuar saques em conta poupança, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, solicitar saldos, extratos de contas e contrair empréstimos, renovação de custódia de cheques em nome da empresa outorgante, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma e outras titularidades, efetuar acertos, podendo também participar de Licitações, dar lances e assinar contratos, cobranças, tanto amigável, quanto judicial, perante a justiça do trabalho, poderá ainda admitir e demitir empregados, fazer acertos de salários e



Livro: 019



1º TRASLADO




Folha:227V

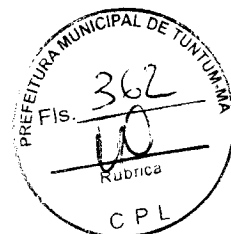
comissões, representando-a em questões trabalhistas perante juntas de conciliação e julgamento, aceitando e recusando acordos, respondendo pelos poderes concedidos e previstos nas cláusulas Ad-Judicia e Ad-Negótia, daquilo que for devido a empresa outorgante, representar a empresa outorgante perante Repartições Públicas, quer federal, estadual, municipal ou autárquica, representar perante agente do correio e empresas, podendo especialmente efetuar saques e quaisquer transações como saques e transferências com cartão da empresa outorgante, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, não podendo substabelecer. Dispensadas as testemunhas na forma da lei. Eu, *Bruna* BRUNA MIKAELLY BARROS PEREIRA ALVES, 2ª Tabeliã Substituta, a lavrei, li em voz alta e pausada, colhendo e conferindo a(s) assinatura(s). Subcrevo, dou fé, assino.

[Signature]
 POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA-EPP
 Outorgante

[Signature]
 BRUNA MIKAELLY BARROS PEREIRA ALVES
 2ª Tabeliã Substituta
 Bruna Mikaelly Barros Pereira Alves
 2ª Tabeliã Substituta
 Cartório do 2º Ofício - Tuntum - MA

Recebido em 10/04/2019
 Selo PROCUR0299340WQLN4BAVFT78Y56
 10/04/2019 15:30 - Cartório do 2º Ofício de Combustível - MG
 PESSOA LTDA - TER. FANTASIA - R. TELES PESSOA
 100 - JARDIM DE SÃO CARLOS - D. T. P. R. S. 374 - R. EMP. 200 - T. V.
 Tuntum - MA - CEP: 65.100-000





MANIFESTAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Tuntum - MA, 02 de junho de 2022.

Prezados Senhores,

A. PAIVA NASCIMENTO, sediada na Av. São Bento, Nº 100, Bairro Povoado São Bento, Tuntum-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.150.734/0001-31, neste ato representada por ANGÉLICA PAIVA NASCIMENTO, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº: 053.438.453-63 e RG Nº. 0336992520070 SSP-MA, abaixo assinado comunica à Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão a CONCORDÂNCIA em relação à rescisão do contrato Nº 042/2022, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.

Angélica Paiva Nascimento

ANGÉLICA PAIVA NASCIMENTO

RG sob o n.º 0336992520070 SSP/MA

CPF: 053.438.453-63

DECISÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

No caso em tela, após constatadas irregularidades no termo de referência do certame – Pregão Eletrônico nº 011/2022 –, o que prejudicaria a execução do contrato, encaminhou-se os autos à Assessoria Jurídica, a qual emitiu parecer favorável pela rescisão contratual. Após, foi realizada a devida notificação das empresas contratadas, que manifestaram sua concordância dentro do prazo disponibilizado de 05 (cinco) dias úteis.

Dessa forma, com tais esclarecimentos, esta autoridade decide pela rescisão dos Contratos nº 041/2022 e 042/2022 oriundos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como cancelar a Ata de Registro de Preços nº 004/2022, devendo ser realizado o Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços e Termo de Distrato dos referidos contratos, com a devida publicação.

Tuntum – Maranhão, 06 de junho de 2022.

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.06.06 11:06:44 -03'00'

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL COM FORNECIMENTO NA BOMBA PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE TUNTUM/MA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, **RESOLVEM CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**, celebrada com a empresa **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.394.384/0001-58, localizada na ROD BR 226, S/N – Povoado Placa Violão –Tuntum/MA, CEP: 67.763.000, representada pelo Sr. **MIGUEL SILVEIRA PESSOA**, portador do RG nº 048906922013-2 e inscrito no CPF sob o nº 149.265.803-06, e **A. PAIVA NASCIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.150.734/0001-31, localizada na Av. São Bento, Nº 100 – Pov. São Bento – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, representada pela Sra. **ANGELICA PAIVA NASCIMENTO**, portadora do RG nº 0336992520070 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 053.438.453-63, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, que tem como objeto a aquisição de combustível com fornecimento na bomba para os veículos da secretaria municipal de educação, para atender as demandas do município de Tuntum.

Considerando que as empresas se sagraram vencedoras dos itens do Pregão Eletrônico Nº 011/2022, conforme acima mencionado;

Considerando a decisão da Autoridade Superior pelo cancelamento da ata de registro de preços, conforme previsão legal no instrumento e no Decreto Municipal 004/2014, em razão de irregularidade constatada no Termo de Referência.

Prezando pelo respeito à lisura e legalidade dos processos licitatórios realizados por esta municipalidade.

Considerando que os contratos oriundos do Pregão Eletrônico nº 011/2022 serão rescindidos na forma amigável.

Considerando que já fora promovido novo processo licitatório para aquisição de combustível com fornecimento na bomba para os veículos da secretaria municipal de educação, para atender as demandas do município de Tuntum/MA

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2022.06.10
16:45:44 -03'00'

Considerando que as hipóteses de cancelamento do Instrumento Contratual encontram-se previstas na respectiva Ata de Registro de Preços, em sua cláusula décima, parágrafo sexto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica cancelada de forma unilateral a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n° 011/2021, por meio deste instrumento público, cancelando assim todos os itens com preços e quantidades registradas no referido instrumento, nos termos da cláusula décima da referida ata de registro de preços e Decreto Municipal 004/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os efeitos do presente TERMO DE CANCELAMENTO ocorrerão a partir da data de sua assinatura.

E por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente TERMO DE CANCELAMENTO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

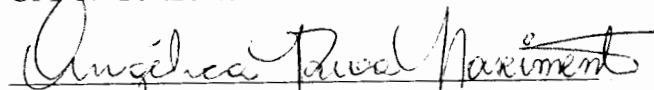
Tuntum – MA, 10 de junho de 2022.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.06.10 16:46:04
-03'00'

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**
POSTO DE COMBUSTIVEL MG
CNPJ N° 28.394.384/0001-58
MIGUEL SILVEIRA PESSOA
CPE N° 149.265.803-06



Pela **CONTRATADA**
A. PAIVA NASCIMENTO
CNPJ N° 35.150.734/0001-31
ANGELICA PAIVA NASCIMENTO
CPF N° 053.438.453-63

TESTEMUNHAS:

1. Donna roqueira Gumbel 2. Stimpone Anailis Silva
CPF: 076-955-403-10 CPF: 625.916.103-47



TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

CONTRATO Nº 041/2022

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 041/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL COM FORNECIMENTO NA BOMBA PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representados pelo Prefeito Municipal de Tuntum, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.394.374/0001-58, com sede estabelecida na ROD BR 226, S/N – Povoado Placa Violão – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pelo Sr. **MIGUEL SILVEIRA PESSOA**, portador do RG nº 048906922013-2 e inscrito no CPF sob o nº 149.265.803-06, denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 041/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**, com fulcro no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo tem por objeto a rescisão/distrato amigável do contrato nº 041/2022, a contar da presente data, firmado entre o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MARANHÃO**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA**, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO – A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe, e por conseguinte, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA** ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão/Distrato amigável de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Data: 2022.06.10
10:42:32 -03'00'

FERNANDO PORTELA Assinado de forma digital
TELES por FERNANDO PORTELA
PESSOA:0418562733 TELES PESSOA:04185627335
5 Dados: 2022.06.10 10:42:55
-03'00'

Tuntum – MA, 10 de junho de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**
POSTO DE COMBUSTIVEL MG
CNPJ Nº 28.394.384/0001-58
MIGUEL SILVEIRA PESSOA
CPF Nº 149.265.803-06

TESTEMUNHAS:

1. Denise Nogueira Lima 2. Stefane Araújo Silva
CPF: 076.955.403-10 CPF: 629.916.103-47

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

CONTRATO Nº 042/2022

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 042/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL COM FORNECIMENTO NA BOMBA PARA VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE TUNTUM/MA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representados pelo Prefeito Municipal de Tuntum, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 769.632.683-04, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **A. PAIVA NASCIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.150.734/0001-31, localizada na Av. São Bento, Nº 100 – Pov. São Bento – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, representada pela Sra. **ANGELICA PAIVA NASCIMENTO**, portadora do RG nº 0336992520070 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 053.438.453-63, denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 042/2022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**, com fulcro no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo tem por objeto a rescisão/distrato amigável do contrato nº 041/2022, a contar da presente data, firmado entre o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MARANHÃO**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **A. PAIVA NASCIMENTO**, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO – A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe, e por conseguinte, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **A. PAIVA NASCIMENTO** ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

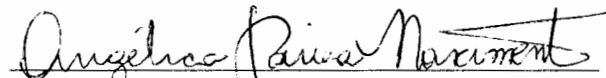
E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão/Distrato amigável de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:041
85627335
Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35
Dados: 2022.06.10
14:28:59 -03'00'

FERNANDO PORTELA Assinado de forma digital
TELES por FERNANDO PORTELA
PESSOA:0418562733 TELES PESSOA:04185627335
5 Dados: 2022.06.10 14:29:26
-03'00'

Tuntum – MA, 10 de junho de 2022.


Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal




Pela **CONTRATADA**

A. PAIVA NASCIMENTO
CNPJ Nº 35.150.734/0001-31
ANGELICA PAIVA NASCIMENTO
CPF Nº 053.438.453-63

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 605.794.003-60

2. 
CPF: 611.744.302-44

SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022	1
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 041/2022.	1
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 042/2022.	2

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022.** O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95 RESOLVEM CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 CELEBRADA COM A EMPRESA POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 28.394.384/0001-58 E A. PAIVA NASCIMENTO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.150.734/0001-31. **Pregão Eletrônico nº 011/2022.** 1. Fica cancelada de forma unilateral a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2021, por meio deste instrumento público, cancelando assim todos os itens com preços e quantidades registradas do referido instrumento, nos termos da cláusula décima da referida ata de registro de preços e Decreto Municipal 004/2014. 2. Os efeitos do presente TERMO DE CANCELAMENTO ocorrerão a partir da data de sua assinatura. Tuntum – Maranhão, 10 de junho de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 041/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 041/2022.** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 28.394.374/0001-58. **Pregão Eletrônico nº 011/2022.** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão/distrato amigável do contrato nº 041/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MARANHÃO, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM e a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL MG PESSOA LTDA, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93. 2. DA RESCISÃO: A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe, e por conseguinte, o MUNICÍPIO DE TUNTUM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa POSTO DE COMBUSTIVEL MG PESSOA LTDA ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações. Tuntum – Maranhão, 10 de junho de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a239a3e2cb72ac3aa8de0ccfa4e5a8fab91a39ad

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 042/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 042/2022.** CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 06.138.911/0001-66, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: A. PAIVA NASCIMENTO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 35.150.734/0001-31. **Pregão Eletrônico n.º 011/2022.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. 1. DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão/distrato amigável do contrato n.º 042/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MARANHÃO, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM e a empresa A. PAIVA NASCIMENTO, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93. 2. DA RESCISÃO: A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe, e por conseguinte, o MUNICÍPIO DE TUNTUM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa A. PAIVA NASCIMENTO ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações. Tuntum – Maranhão, 10 de junho de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

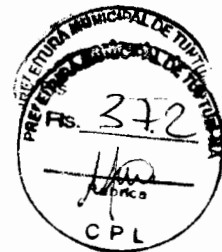
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a239a3e2cb72ac3aa8de0ccfa4e5a8fab91a39ad

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

DIÁRIO OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RUA FREDERICO COELHO ,21

RUA FREDERICO COELHO ,21, CENTRO

TUNTUM-MA, CEP: 65763-000

Email: diario@tuntum.ma.gov.br

Telefone: (99)99850-572

CAROLINE SOARES LIMA

DIRETORIA DIARIO OFICIAL

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE TUNTUM:06138911000166

ICP-Brasil - Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a239a3e2cb72ac3aa8de0ccfa4e5a8fab91a39ad

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

